07/12/2020 index.html



### e-TCESP - Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

### Cópia digital de processo

### Processo nº 00001061.989.18-2

CPF/CNPJ Nome Requerente/Solicitante VALMIR 051.056.568-90 DIONIZIO CPF/CNPJ Nome **PREFEITURA** Mencionado(a) **MUNICIPAL** 46.179.941/0001-35 **DE ASSIS CPF/CNPJ** Nome **CAMARA** Órgão da Origem **MUNICIPAL** 49.898.521/0001-05 Mostrar/Ocultar **DE ASSIS** Interessado(a) Nome CPF/CNPJ **Advogados** 

**Processo Principal:** O Próprio Processo(s) Dependente(s): Recurso/Ação do: Recurso(s)/Ação(ões) vinculado(s):

Processo(s) Referenciado(s):

Processo(s) Referenciado(s) a este: 00006822.989.16-6 Cópia de: 00019772.989.17-4 Cópia(s) deste:

Gabinete: GCDER Conselheiro: DIMAS RAMALHO

Expedientes « Administração Assunto:

Pública

Ano de 2017 « Exercício Complementares: ASSIS « A « Municípios

Classe: Expediente « Expedientes

Exercício: 2017

Caráter Sigiloso: NÃO Âmbito: Municipal Fase Processual: **ORIGINÁRIO** - N/I -Objeto:

19 de Janeiro de 2018 às Situação: Data de Autuação:

12:28:06

CARLOS LEONARDO MICHELUTTI

CILONI CARLOS LEONARDO MICHELUTTI

CILONI

contas

Valor: R\$ 0,00

Resumo do Objeto:

32

31

Origem: Data: 04/12/2017

Ofício nº 1502/17-DAA de 27/11/2017 Assunto: Encaminha cópia integral do Processo nº 003/2017 -Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 e do Processo nº 001/2017 - Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, este último acessório daquele, para apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis. Obs.: Processos acima mencionados (Evento 1.3 a 1.7) vieram em arquivo PDF, em CD, tendo em vista tamanho maior que o permitido no e-TCESP,

| referidos processos foram divididos e assinados digitalmente. |   |                                      |  |                     |  |  |  |  |
|---|---|--------------------------------------|--|---------------------|--|--|--|--|
| Nº  | Eventos do Processo   | Data                                 |  | Arquivos/Observação |  |  |  |  |
| 44  | Processo Arquivado  | 29/06/2018 09:05                     | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE<br>SOUZA        |                     |  |  |  |  |
| 43  | Arquivado Definitivamente   | 29/06/2018 09:05                     | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE<br>SOUZA        |                     |  |  |  |  |
| 42  | Recebimento dos Autos<br>UR-04 (Providências cumpridas) - Subsídio às<br>Contas Anuais de 2017 - Processo 6822.989.16-6 | 29/06/2018 07:32                     | AGNON RIBEIRO DE LIMA                        | <u>.</u>            |  |  |  |  |
| 41<br>40  | Autos entregues em carga ao UR-04<br>Autos entregues em carga ao UR-04.4-Chefia   | 28/06/2018 16:37<br>17/05/2018 14:57 | FABRICIO GIAXA NAVA<br>AGNON RIBEIRO DE LIMA |                     |  |  |  |  |
| 39  | Autos entregues em carga ao UR-04   | 17/05/2018 13:15                     | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE<br>SOUZA        |                     |  |  |  |  |
| 38  | Cumprir determinação do(a) Relator(a) para elaborar instrução   | 17/05/2018 13:15                     | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE<br>SOUZA        |                     |  |  |  |  |
| 37  | Diligência Cumprido(a)<br>Publicar no DOE   | 17/05/2018 12:48                     | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE<br>SOUZA        |                     |  |  |  |  |
| 36  | Publicado no DOE em 17/05/2018  | 17/05/2018 12:47                     | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE<br>SOUZA        |                     |  |  |  |  |
| 35  | Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU<br>JOVELIANO<br>Para Publicar no DOE  | 16/05/2018 16:27                     | CILENE APARECIDA FAGLIONI<br>CORDEIRO        |                     |  |  |  |  |
| 34  | Processo encaminhado<br>CGCDER  | 16/05/2018 13:45                     | DIMAS RAMALHO                                |                     |  |  |  |  |
| 33  | Cumprir Decisão/Despacho do(a)<br>Conselheiro(a)/Auditor(a)   | 16/05/2018 13:45                     | DIMAS RAMALHO                                | <u>.</u>            |  |  |  |  |

14/05/2018 10:54

14/05/2018 10:54

Conclusos para Despacho

Processo concluso

| /12/2020 |  | index.h  | ntml   |                |
|----------|--|--|--|----------------|
| 30       | Processo encaminhado<br>GCDER  | 04/05/2018 16:02   | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE<br>SOUZA  |                |
| 29       | Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 3271242)   | 04/05/2018 15:43   | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA   |                |
|          | Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 3271242)   | 04/05/2018 10:59   | JOAO CARLOS GONCALVES FILHO  |                |
| 27       | Diligencia Cumprido(a) Publicar no DOE   | 20/04/2018 11:22   | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE<br>SOUZA  |                |
| 26       | Publicado no DOE em 20/04/2018   | 20/04/2018 11:21   | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE<br>SOUZA  |                |
| 25       | Publicado no DOE em 20/04/2018   | 20/04/2018 11:18   | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA   |                |
| 24       | Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU<br>JOVELIANO<br>Para Publicar no DOE   | 18/04/2018 17:53   | CILENE APARECIDA FAGLIONI<br>CORDEIRO  |                |
| 23       | Processo encaminhado<br>CGCDER   | 10/04/2018 17:49   | DIMAS RAMALHO  |                |
|          | Cumprir Decisão/Despacho do(a)<br>Conselheiro(a)/Auditor(a)  | 10/04/2018 17:49   | DIMAS RAMALHO  |                |
|          | Conclusos para Despacho  | 09/04/2018 15:07   | CARLOS LEONARDO MICHELUTTI<br>CILONI   |                |
| 20       | Processo concluso  | 09/04/2018 15:07   | CARLOS LEONARDO MICHELUTTI<br>CILONI   |                |
| 19       | Processo encaminhado<br>GCDER  | 03/04/2018 09:30   | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE<br>SOUZA  |                |
| 18       | Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 3119189)   | 03/04/2018 09:28   | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA   |                |
| 17       | Solicitação de juntada - Juntada de Petição -<br>Petição (Protocolo: 3119189)  | 02/04/2018 13:51   | JOAO CARLOS GONCALVES FILHO  |                |
| 16       | Diligencia Cumprido(a) Publicar no DOE   | 26/03/2018 14:51   | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE<br>SOUZA  |                |
| 15       | Publicado no DOE em 24/03/2018   | 26/03/2018 14:51   | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE<br>SOUZA  |                |
| 14       | Publicado no DOE em 24/03/2018   | 26/03/2018 14:50   | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE<br>SOUZA  |                |
| 13       | Publicado no DOE em 24/03/2018   | 26/03/2018 14:49   | ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA   |                |
| 12       | Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU<br>JOVELIANO<br>Para Publicar no DOE   | 23/03/2018 16:10   | CILENE APARECIDA FAGLIONI<br>CORDEIRO  |                |
|          | Distribuído por Prevenção no Setor   | 23/03/2018 07:33   | BELMIRO TADEU JOVELIANO  |                |
| 10       | Processo encaminhado<br>CGCDER   | 22/03/2018 16:38   | DIMAS RAMALHO  |                |
|          | Cumprir Decisão/Despacho do(a)<br>Conselheiro(a)/Auditor(a)  | 22/03/2018 16:38   | DIMAS RAMALHO  |                |
| 8        | Conclusos para Despacho  | 20/03/2018 09:32   | CARLOS LEONARDO MICHELUTTI<br>CILONI   |                |
| 7        | Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências   | 20/03/2018 09:32   | CARLOS LEONARDO MICHELUTTI<br>CILONI   |                |
| 6        | Distribuído por Prevenção<br>no Setor  | 14/03/2018 10:45   | MARIANA ELIZABETH PAE KIM  |                |
|          | Remetidos os Autos para EDLOY MENEZES<br>Para Analisar juntada realizada   | 19/01/2018 13:30   | MARIANA ELIZABETH PAE KIM  |                |
| 4        | Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências   | 19/01/2018 13:30   | MARIANA ELIZABETH PAE KIM  |                |
| 3        | Distribuído por Conselheiro/Auditor Específico<br>(Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GP / SIDNEY<br>ESTANISLAU BERALDO para GCDER / DIMAS<br>EDUARDO RAMALHO)  | 19/01/2018 12:29   | GERALDO CAMPOS GONCALVES   |                |
| 2        | Distribuído para<br>GP   | 19/01/2018 12:28   | Sistema eletrônico   |                |
| 1        | Processo Autuado<br>Origem: Cópia de 19772.989.17-4  | 19/01/2018 12:28   | GERALDO CAMPOS GONCALVES   |                |
| Arquivos | Officio Envelope CPI n° 001-17 CAR n° 001-17 | Data inclusão<br>Data inclusão<br>Data inclusão<br>Data inclusão<br>Data inclusão<br>Data inclusão | : 19/01/2018 12:28 <b>Arquivo</b> : 1. Ofício 1502pdf<br>: 19/01/2018 12:28 <b>Arquivo</b> : 2. Envelope.pdf<br>: 19/01/2018 12:28 <b>Arquivo</b> : 3. CPI n° 001-17 - parte 1.pd<br>: 19/01/2018 12:28 <b>Arquivo</b> : 4. CPI n° 001-17 - parte 2.pd<br>: 19/01/2018 12:28 <b>Arquivo</b> : 5. CAR n° 001-17 - parte 1.pd<br>: 19/01/2018 12:28 <b>Arquivo</b> : 6. CAR n° 001-17 - parte 2.pd<br>: 19/01/2018 12:28 <b>Arquivo</b> : 7. CAR n° 001-17 - parte 3.pd<br>: 19/01/2018 12:28 <b>Arquivo</b> : 1C-019772 989 17-GP.pdf | lf<br>df<br>df |



### ESTADO DE SÃO PAULO

### Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

Ofício nº 1502/17 - DAA

Assis, 27 de novembro de 2.017.

Ao Senhor Diretor **AGNON RIBEIRO DE LIMA** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - UR-04 Marília / SP

### Assunto:

Processo nº 003/2017 – Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 Processo nº 001/2017 – Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Encaminhamos em atendimento ao artigo 114, do Regimento Interno desta Casa, a cópia integral em CD do Processo nº 003/2017 – Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 e do Processo nº 001/2017 – Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, este último acessório daquele principal, constituídos para apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Atenciosamente.

VALMIR DIÓNIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

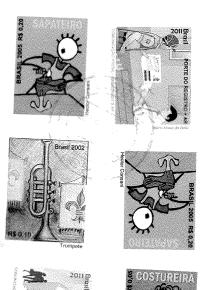
# Câmara Municipal de Assis Estado de São Paulo

Edifício Vereador Almiro Binato

Rua José Bonifácio, 1001 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 Cep 19.800-072 - Assis - SP E-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - Site: www.assis.sp.leg.br

> Ao Senhor Agnon Ribeiro de Lima Rua Professor Francisco Morato 381 17.501.020 Marília - SP













# CÂMARA MUNICIPAL DE ASS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP

Para obter informações ódigo do documento: 1-3

e/ou ver o arquivo origina

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO -C.P.I.

PROCESSO N° 003/2017 C.P.I. N° 001/2017

Objeto: Constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito -CPI, destinada a apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### Composta pelos Vereadores:

Carlos Alberto Binato – Presidente
João da Silva Filho – Relator
Francisco de Assis da Silva – Membro
Reinaldo Anacleto – Membro
Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias – Membro

<u>Início:</u> 05/07/2017 Encerramento:

**VOLUME I** 



### ESTADO DE SÃO PAULO

### EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS – VEREADOR VALMIR DIONIZIO

vereadores signatários, no uso de atribuições legais, e, na forma do artigo 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, nos termos do art. 25, V, também do Regimento Interno, quanto ao seguinte fato:

Conforme Resolução nº. 199/2017 foi instaurada Comissão de Assuntos Relevantes, destinada, segundo dispositivo inaugural da referida norma, a "averiguar possíveis irregularidades" na concessão de pontos de táxi no Município de Assis".

Ouvidas as primeiras declarações (documento anexo, fls. 38/55), restou evidenciado fato determinado e potencialmente contrário à lei no que tange à concessão de licenças para operação com táxis no Município, motivando mais que o mero estudo do caso, requerendo, pois, a abertura de inquérito parlamentar, vez que há nítidos indícios de favorecimento de pessoas, em contrariedade ao interesse público que envolve esse tipo de serviço, já que os depoentes foram claros em afirmar, ou que não prestam o serviço com frequência, que não vivem dele ou, ainda, que "emprestam" o



### ESTADO DE SÃO PAULO

serviço a pessoas estranhas à titularidade da concessão, sem autorização legal, entre outros fatos de legalidade questionável. Tudo isso, na distribuição de concessões, por isso a análise é de fato certo, exigindo a abertura de CPI.

Por esse motivo, seguindo o voto do relator nos autos nº. 001/2017, CAR nº. 001/2017, os membros da Comissão resolveram extingui-la para permitir a abertura da CPI que ora requer-se.

Assim, se o fato reclama investigação de atos ilícitos, capazes de responsabilizar agentes políticos ou servidores públicos, ainda que fora do mandato, de rigor uma criteriosa investigação para se confirmar, ou não, ilegalidade na distribuição de concessões de táxi no Município.

Essa Comissão de Inquérito visa, portanto, apurar irregularidades, consistentes, em princípio, no favorecimento de pessoas na distribuição e no uso das concessões para possibilitar ou facilitar a aquisição de veículos novos bem como a redução de tributos incidentes sobre a propriedade automotiva e a concessão do serviço a pessoas que não prestam, de fato, o serviço de táxi, por estarem envolvidas em outras atividades econômicas, repassando a licença a terceiros ou simplesmente negligenciando a tarefa.

Para fins de cumprimento do P. Único do art. 99, do Regimento Interno, informa que esta Comissão será constituída de



### ESTADO DE SÃO PAULO

05 (cinco) vereadores, com prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias e não há, em princípio, edis que possam testemunhar.

Destacam que, para o que dispõe o art. 100, § 1°, não há, pelo que é de conhecimento, vereadores impedidos para a nomeação pelos líderes partidários de que trata o caput e, para efeitos do § 2º deste dispositivo, apresenta o requerimento o vereador Carlos Alberto Binato, que deve ser nomeado membro nato da Comissão.

Protestam, autuação deste por fim. pela requerimento, bem como dos documentos que o instruem e pela indicação da servidora HELENE JULI CARREIRO, para secretariar os trabalhos, bem como pela designação do Departamento Jurídico desta Casa para acompanhar os procedimentos, e, ainda pela anexação da Comissão de Assuntos Relevantes, processo nº. 001/2017, a esta CPI, formando-se autos suplementares para efeito de arquivamento.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das Sessões, em 01-de fevereiro de 2016.

Vereador - PSDB





# Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

TIMBA JOÃO DA SILVA Vereador – DEM FILHO

ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS Vereador - PTB

FRANCISCO DE ASSIS SILVA - CHICO PANELA Vereador - PSD

REINALDO ANACLETO Vereador - PDT



### EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS – VEREADOR VALMIR DIONIZIO

vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais, e, na forma do artigo 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, nos termos do art. 25, V, também do Regimento Interno, quanto ao seguinte fato:

Conforme Resolução nº. 199/2017 foi instaurada Comissão de Assuntos Relevantes, destinada, segundo dispositivo inaugural da referida norma, a "averiguar possíveis irregularidades na concessão de pontos de táxi no Município de Assis".

Ouvidas as primeiras declarações (documento anexo, fls. 38/55), restou evidenciado fato determinado e potencialmente contrário à lei no que tange à concessão de licenças para operação com táxis no Município, motivando mais que o mero estudo do caso, requerendo, pois, a abertura de inquérito parlamentar, vez que há nítidos indícios de favorecimento de pessoas, em contrariedade ao interesse público que envolve esse tipo de serviço, já que os depoentes foram claros em afirmar, ou que não prestam o serviço com frequência, que não vivem dele ou, ainda, que "emprestam" o



# Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

serviço a pessoas estranhas à titularidade da concessão, sem autorização legal, entre outros fatos de legalidade questionável. Tudo isso, na distribuição de concessões, por isso a análise é de fato certo, exigindo a abertura de CPI.

Por esse motivo, seguindo o voto do relator nos autos nº. 001/2017, CAR nº. 001/2017, os membros da Comissão resolveram extingui-la para permitir a abertura da CPI que ora requer-se.

Assim, se o fato reclama investigação de atos ilícitos, capazes de responsabilizar agentes políticos ou servidores públicos, ainda que fora do mandato, de rigor uma criteriosa investigação para se confirmar, ou não, ilegalidade na distribuição de concessões de táxi no Município.

Essa Comissão de Inquérito visa, portanto, apurar irregularidades, consistentes, em princípio, no favorecimento de pessoas na distribuição e no uso das concessões para possibilitar ou facilitar a aquisição de veículos novos bem como a redução de tributos incidentes sobre a propriedade automotiva e a concessão do serviço a pessoas que não prestam, de fato, o serviço de táxi, estarem envolvidas em outras atividades econômicas. por repassando a licença a terceiros ou simplesmente negligenciando a tarefa.

Para fins de cumprimento do P. Único do art. 99, do Regimento Interno, informa que esta Comissão será constituída de



05 (cinco) vereadores, com prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias e não há, em princípio, edis que possam testemunhar.

Destacam que, para o que dispõe o art. 100, § 1°, não há, pelo que é de conhecimento, vereadores impedidos para a nomeação pelos líderes partidários de que trata o *caput* e, para efeitos do § 2° deste dispositivo, apresenta o requerimento o vereador Carlos Alberto Binato, que deve ser nomeado membro nato da Comissão.

Protestam, por fim, pela autuação deste requerimento, bem como dos documentos que o instruem e pela indicação da servidora HELENE JULI CARREIRO, para secretariar os trabalhos, bem como pela designação do Departamento Jurídico desta Casa para acompanhar os procedimentos, e, ainda pela anexação da Comissão de Assuntos Relevantes, processo nº. 001/2017, a esta CPI, formando-se autos suplementares para efeito de arquivamento.

Termos em que,

Pede deferimento,

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO BINATO Vereador - PSDB



ESTADO DE SÃO PAULO

JOÃO DA SILVA FILHO Vereador - DEM

ROQUE VINICIUS ISÍDIO TEODORO DIAS Vereador - PTB

FRANCISCO DE ASSIS SILVA - CHICO PANELA Vereador - PSD

REINALDO ANACLETO Vereador - PDT



# JUNTETA CAMARA Municipal de Assis 10 ASSI DO 06 17 ESTADO DE SÃO PAULO DOC ATA - Lev 30/42

Ata nº 25/17

ATA Nº 25 DA 20° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JUNHO DE 2017. Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Assis, Estado de São 2 Paulo, em sua sede própria na Rua José Bonifácio, nº 1001, às 18h08m reuniu-se, a Câmara 3 Municipal de Assis, sob a presidência do Presidente, Vereador VALMIR DIONIZIO, 4 titular efetivo do cargo, secretariando os trabalhos, os Vereadores JOÃO DA SILVA 5 FILHO, VINÍCIUS GUILHERME SIMILI E CARLOS ALBERTO BINATO, Vice-6 7 Presidente, 1º e 2º Secretários respectivamente da Câmara Municipal de Assis. Reunida a Câmara, o Senhor Presidente convidou o Edil Reinaldo Anacleto, para proceder a leitura do 8 Trecho Bíblico (Filipenses 01, versículos 09 à 11) e do Pai Nosso. Em seguida, o Senhor 9 Presidente, determinou ao 1º Secretário que procedesse a verificação de presença dos 10 Senhores Vereadores. 1ª Chamada: às 18h10m. Verificou-se a entrada em atraso de 03 11 (três) Vereadores (Vide Anexo 01). Havendo quorum regimental o Senhor Presidente, 12 invocando a proteção de Deus, deu início aos trabalhos colocando em votação a Ata nº 24 13 da 19ª Sessão Ordinária, do dia 05 de junho de 2017, que foi aprovada sem emendas e 14 15 por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do Expediente e informou que as Moções, Indicações e Requerimentos 16 apresentados, em cumprimento aos princípios constitucionais da publicidade e transparência 17 dos atos públicos, estavam postados no site e no mural da Câmara Municipal de Assis para 18 ciência dos cidadãos (conforme § 1º do Artigo 135 do Regimento Interno), sendo somente 19 lidas as que entrassem em Regime de Urgência. As proposituras que constam da Pauta das 20 Matérias Apresentadas encontram-se no Anexo 02. Foram apresentados 06 (seis) 21 Requerimentos, 05 (cinco) Indicações e 03 (três) Moções em regime de urgência. A seguir, o 22 1º Secretário procedeu a leitura do Expediente (Vide Anexo 03), dos Requerimentos (Vide 23 Anexo 04), das *Indicações* (Vide Anexo 05) e das *Moções* (Vide Anexo 06). Procedida a 24 leitura, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura de um 25 Requerimento de autoria do Vereador Carlos Alberto Binato requerendo a instauração de 26 Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI e extinção da Comissão de Assuntos Relevantes, 27 destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de pontos de táxi no 28 Município de Assis (Vide Anexo 07). Procedida a leitura e recebido o Requerimento, o 29 Senhor Presidente consultou ao plenário quanto a possibilidade de discussão e votação em 30 bloco das proposituras, com o tempo de cinco minutos para cada vereador. Foi aprovado 31 por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente colocou em 32 votação os REQUERIMENTOS NºS 386 ao 391/2017 e as MOÇÕES NºS 394, 395 e 33 397/2017, de autoria de DIVERSOS VEREADORES. Usaram da palavra os Vereadores 34 Elizete Mello da Silva, Vinícius Guilherme Similli, Célio Francisco Diniz, Alexandre 35 Cobra Cyrino Nicoliello Vencio, Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias, Eduardo de 36 Camargo Neto e André Gonçalves Gomes e suas palavras estão inseridas no DVD nº 25/17, 37 de 12/06/17. Encerrada a discussão e colocados em votação, foram aprovados por 38 unanimidade os REQUERIMENTOS NºS 396 ao 391/2017 e as MOÇÕES NºS 394, 395 39 e 397/2017, de autoria de DIVERSOS VEREADORES. Na sequência, o Senhor 40 Presidente fez um comunicado aos Vereadores com relação ao envio das proposituras em 41 virtude do feriado e ponto facultativo dos dias 15 e 16 de junho do corrente ano. Conforme o 42 parágrafo único do artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passou-43 se ao período destinado a comunidação de 111 44



### ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 25/17

minutos (contando 5 minutos para cada inscrito) e logo após para o uso da palavra pelos 45 Vereadores, seguindo a ordem da inscrição, também no prazo de 20 minutos (limitado a 2 46 edis por sessão, por 10 minutos cada, improrrogáveis, conforme inciso IV, do artigo 137 do 47 Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis. Usou da palavra, inscrito que estava, o 48 Vereador Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias e suas palavras estão inseridas no DVD nº 49 25/17, de 12/06/17. O Senhor Vice-Presidente assumiu a presidência. Usou da palavra, 50 igualmente inscrito que estava, o Vereador Valmir Dionizio e suas palavras estão inseridas 51 no DVD nº 25/17, de 12/06/17. Assim que encerrou suas palavras o Vereador Valmir 52 Dionizio reassumiu a presidência. Usaram da palavra, na comunicação das liderança ou das 53 Comissões, os Vereadores Célio Francisco Diniz (PTB), João da Silva Filho (DEM) e 54 Claudecir Rodrigues Martins (PRB) e suas palavras estão inseridas no DVD nº 25/17, de 55 12/06/17. Fim do Expediente, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que 56 procedesse a verificação de presença dos Senhores Vereadores. 2ª Chamada: 20h02m (Vide 57 Anexo 01). Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu prosseguimento aos 58 trabalhos consultando ao Vereador Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias se o mesmo 59 confirmava sua reinscrição para uso da tribuna e o mesmo concordou. O Senhor Presidente 60 informou que também estava se reinscrevendo e informou que os Vereadores Vinícius 61 Guilherme Simili e Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vencio estavam inscritos para a 62 próxima Sessão. Em seguida, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que 63 procedesse a leitura da Pauta da Ordem do Dia (Vide Anexo 08). Procedida a leitura, o 64 Senhor Presidente colocou em discussão o PROJETO DE LEI Nº 44/2017, de autoria do 65 Vereador LUÍS REMO CONTIN (Bigode). Usaram da palavra os Vereadores *Luís Remo* 66 Contin e Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias e suas palavras estão inseridas no DVD nº 67 25/17, de 12/06/17. Encerrada a discussão e colocado em votação, foi aprovado com 14 68 (quatorze) votos favoráveis (Vide Anexo 09). Houve 04 (quatro) declarações de voto. 69 Portanto, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº 44/2017, de autoria do 70 Vereador Luís Remo Contin (Bigode). O Vereador Célio Francisco Diniz solicitou 71 discussão em bloco e votação em separado dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 04 e 72 05/2017. O Senhor Presidente consultou ao plenário quanto a solicitação do Vereador Célio 73 Francisco Diniz. Foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente 74 colocou em discussão os PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS NºS 04 e 75 05/2017, de autoria dos Vereadores CÉLIO FRANCISCO DINIZ e ROQUE VINÍCIUS 76 ISIDIO TEODORO DIAS. Usou da palavra o Vereador Célio Francisco Diniz e suas 77 palavras estão inseridas no DVD nº 25/17, de 12/06/17. Encerrada a discussão, o Senhor 78 Presidente colocou em votação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79 04/2017, de autoria dos Vereadores CÉLIO FRANCISCO DINIZ e ROQUE VINÍCIUS 80 ISIDIO TEODORO DIAS. Encerrada a votação, foi aprovado com 15 (quinze) votos 81 favoráveis (Vide Anexo 09). Não houve declaração de voto. Portanto, foi aprovado por l 82 unanimidade o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2017, de autoria dos Vereadores, 83 Célio Francisco Diniz e Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias. A seguir, o Senhor 84 Presidente colocou em votação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 85 05/2017, de autoria dos Vereadores CÉLIO FRANCISCO DINIZ e ROQUE VINÍCIUS 86 ISIDIO TEODORO DIAS. Encerrada a votação, foi aprovado com 15 (quinze) votos 87 favoráveis (Vide Anexo 09) House uma dante 88





90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

# Câmara Municipal de Assis

### ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 25/17

unanimidade o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2017, de autoria dos Vereadores Célio Francisco Diniz e Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias. O Senhor Presidente convidou os Vereadores para o 2º fórum Anual sobre Drogas. Conforme o artigo 253, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passou-se ao uso da Tribuna Livre pelos cidadãos, conforme inscrição. Não havia pessoa inscrita. Na sequência, o Senhor Presidente consultou ao 2º Secretário se existiam vereadores inscritos para Explicações Pessoais. O 2º Secretário informou que sim. O Vereador Claudecir Rodrigue Martins, que estava inscrito para Explicações Pessoais, dispensou o uso da palavra. Conforme a Resolução nº 83/03, o Vereador Reinaldo Anacleto procedeu a Oração do Pai Nosso. Não havendo mais matéria para tratar na Ordem do Dia, o Senhor Presidente, sob a proteção de Deus, encerrou a presente Sessão às 20h45m e eu Sonia Lavinia Tinson Krebs, Secretária da Ata, lavrei à presente que uma vez conferida pelo 1º Secretário, vai por ele assinada juntamente com os demais membros da Mesa, Presidente, Vice-Presidente e 2º Secretário.

Presidente

JOÃO DA SILVA FILHO - Timba

Vice-Presidente

INICIUS GUILHERME SIMILI 1º Secretario

2º Secretário

☑ DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS | COMPROVANTE DE CADASTRO DE DOCUMENTO EM 20/06/2017 09:50:15

ID do documento: 416 | Data de Cadastro: 20/06/2017 - 09:49

Data para Publicação: 21/06/2017 | Status atual: CADASTRADO

Ementa: Requerimento Comissão Parlamentar de Inquérito | Seção: Atos Legislativos / Outros atos

Ementa (pública): Requerimento Comissão Parlamentar de Inquérito

Usuário responsável: Helene Juli Carreiro | CPF: 25532763895



JUNTADA

JUNTELAOS AUTOS NESTA DATA

AS 20.06.14

DOC COMPR 18.13114

SECRETÁRIO





# EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS – VEREADOR VALMIR DIONIZIO

Os vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais, e, na forma do artigo 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, nos termos do art. 25, V, também do Regimento Interno, quanto ao seguinte fato:

Conforme Resolução nº. 199/2017 foi instaurada Comissão de Assuntos Relevantes, destinada, segundo dispositivo inaugural da referida norma, a "averiguar possíveis irregularidades." na concessão de pontos de táxi no Município de Assis".

Ouvidas as primeiras declarações (documento anexo, fls. 38/55), restou evidenciado fato determinado e potencialmente contrário à lei no que tange à concessão de licenças para operação com táxis no Município, motivando mais que o mero estudo do caso, requerendo, pois, a abertura de inquérito parlamentar, vez que há nítidos indícios de favorecimento de pessoas, em contrariedade ao interesse público que envolve esse tipo de serviço, já que os depoentes foram claros em afirmar, ou que não prestam o serviço com frequência, que não vivem dele ou, ainda, que "emprestam" o

MAD.





### ESTADO DE SÃO PAULO

serviço a pessoas estranhas à titularidade da concessão, sem autorização legal, entre outros fatos de legalidade questionável. Tudo isso, na distribuição de concessões, por isso a análise é de fato certo, exigindo a abertura de CPI.

Por esse motivo, seguindo o voto do relator nos autos nº. 001/2017, CAR nº. 001/2017, os membros da Comissão resolveram extingui-la para permitir a abertura da CPI que ora requer-se.

Assim, se o fato reclama investigação de atos ilícitos, capazes de responsabilizar agentes políticos ou servidores públicos, ainda que fora do mandato, de rigor uma criteriosa investigação para se confirmar, ou não, ilegalidade na distribuição de concessões de táxi no Município.

Essa Comissão de Inquérito visa, portanto, apurar irregularidades, consistentes, em princípio, no favorecimento de pessoas na distribuição e no uso das concessões para possibilitar ou facilitar a aquisição de veículos novos bem como a redução de tributos incidentes sobre a propriedade automotiva e a concessão do serviço a pessoas que não prestam, de fato, o serviço de táxi, por estarem envolvidas em outras atividades econômicas, repassando a licença a terceiros ou simplesmente negligenciando a tarefa.

Para fins de cumprimento do P. Único do art. 99, do Regimento Interno, informa que esta Comissão será constituida de



# Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO



05 (cinco) vereadores, com prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias e não há, em princípio, edis que possam testemunhar.

Destacam que, para o que dispõe o art. 100, § 1º, não há, pelo que é de conhecimento, vereadores impedidos para a nomeação pelos líderes partidários de que trata o caput e, para efeitos do § 2º deste dispositivo, apresenta o requerimento o vereador Carlos Alberto Binato, que deve ser nomeado membro nato da Comissão.

Protestam. por fim. pela autuação deste requerimento, bem como dos documentos que o instruem e pela indicação da servidora HELENE JULI CARREIRO, para secretariar os trabalhos, bem como pela designação do Departamento Jurídico desta Casa para acompanhar os procedimentos, e, ainda pela anexação da Comissão de Assuntos Relevantes, processo nº. 001/2017, a esta CPI, formando-se autos suplementares para efeito de arquivamento.

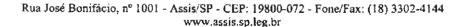
Termos em que.

Pede deferimento.

Sala das Sessões, em 01-de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO BINA

Vereador - PSDB





ESTADO DE SÃO PAULO

JOÃO DA SILVA FILHO - TIMBA Vereador - DÉM

ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS Vereador — PTB

1 /1

FRANCISCO DE ASSIS SILVA - CHICO PANELA

Vereador – PSD

REINALDO ANACLETO
Vereador - PDT

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 www.assis.sp.lcg.br

# CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CSTA

### **DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS**



Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br



Assis, 21 de Junho de 2017

Ano XVI - Edição Nº 2360

Página 4

### Atos Legislativos

Outros atos



Câmara Municipal de Assis

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS – VEREADOR VALMIR DIONIZIO

Os vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais, e, na forma do artigo 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, nos termos do art. 25, V, também do Regimento

Conforme Resolução nº. 199/2017 foi instaurada Comissão de Assuntos Relevantes, destinada, segundo dispositivo inaugural da referida norma, a "averiguar possíveis irregularidades, na concessão de pontos de táxi no Município de Assis".

Interno, quanto ao seguinte fato:

Ouvidas as primeiras declarações (documento anexo, fls. 38/55), restou evidenciado fato determinado e potencialmente contrário à lei no que tange à concessão de licenças para operação com táxis no Município, motivando mais que o mero estudo do caso, requerendo, pois, a abertura de inquérito parlamentar, vez que há nitidos indícios de favorecimento de pessoas, em contrariedade ao interesse público que envolve esse tipo de serviço, já que os depoentes foram claros em afirmar, ou que não prestam o serviço com frequência, que não vivem dele ou, ainda, que "emprestam" o

T.

WA

### DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br



Assis, 21 de Junho de 2017

Ano XVI - Edição Nº 2360

Página 5



## Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

serviço a pessoas estranhas à titularidade da concessão, sem autorização legal, entre outros fatos de legalidade questionável. Tudo isso, na distribuição de concessões, por isso a análise é de fato certo, exigindo a abertura de CPI.

Por esse motivo, seguindo o voto do relator nos autos nº. 001/2017, CAR nº. 001/2017, os membros da Comissão resolveram extingui-la para permitir a abertura da CPI que ora requer-se.

Assim, se o fato reclama investigação de atos ilícitos, capazes de responsabilizar agentes políticos ou servidores públicos, ainda que fora do mandato, de rigor uma criteriosa investigação para se confirmar, ou não, ilegalidade na distribuição de concessões de táxi no Município.

Essa Comissão de Inquérito visa, portanto, apurar irregularidades, consistentes, em princípio, no favorecimento de pessoas na distribuição e no uso das concessões para possibilitar ou facilitar a aquisição de veículos novos bem como a redução de tributos incidentes sobre a propriedade automotiva e a concessão do serviço a pessoas que não prestam, de fato, o serviço de táxi, por estarem envolvidas em outras atividades econômicas, repassando a licença a terceiros ou simplesmente negligenciando a tarefa.

Para fins de cumprimento do P. Único do art. 99, do Regimento Interno, informa que esta Comissão será constituída de

11

# CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CSTA

### DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br



Assis, 21 de Junho de 2017

Ano XVI - Edição Nº 2360

Página 6



## Câmara Municipul de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

05 (cinco) vereadores, com prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias e não há, em princípio, edis que possam testemunhar.

Destacam que, para o que dispõe o art. 100, § 1º, não há, pelo que é de conhecimento, vereadores impedidos para a nomeação pelos líderes partidários de que trata o caput e, para efeitos do § 2º deste dispositivo, apresenta o requerimento o vereador Carlos Alberto Binato, que deve ser nomeado membro nato da Comissão.

autuação deste Protestam. por fim, pela requerimento, bem como dos documentos que o instruem e pela indicação da servidora HELENE JULI CARREIRO, para secretariar os trabalhos, bem como pela designação do Departamento Jurídico desta Casa para acompanhar os procedimentos, e, ainda pela anexação da Comissão de Assuntos Relevantes, processo nº. 001/2017, a esta CPI, formando-se autos suplementares para efeito de arquivamento.

Termos em que.

Pede deferimento.

Sala das Sessões, em 01-de fevereiro de 2016.

Vereador - PSDB

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 www.assis.sp.leg.br

# CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CSTA

### DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS



Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br



Assis, 21 de Junho de 2017

Ano XVI - Edição Nº 2360

Página 7



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

JOÃO BÁ SILVA I Vereador – DÉM

ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS

Vereador -PTB

FRANCISCO DE ASSIS SILVA - CHICO PANELA

Vereador - PSD

REINALDO ANACLETO

Vereador - PDT



# EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO

CÓPIA

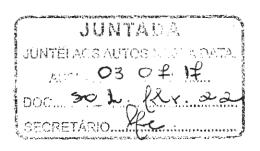
Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

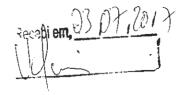
Solicitamos, conforme o art. 100, §2º do Regimento Interno desta Casa, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

HELENE JULI CARREIRO

Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos







Ofício Circular nº 886/17 - DAA

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores Câmara Municipal de Assis ROQUE VINÍCIUS ISIDIO TEODORO DIAS

Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

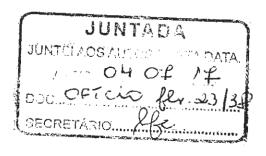
Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

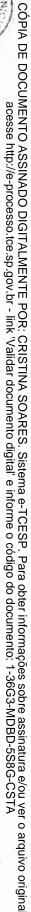
VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/hj



Rocabi am, 03/04/14





Ofício Circular nº 886/17 - DAA



Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores Câmara Municipal de Assis EDUARDO DE CAMARGO NETO

Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a averiguar Comissão Parlamentar de Inquérito, para possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

Presidente da Câmara Municipal de Assis







# Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Circular nº 886/17 - DAA



Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores Câmara Municipal de Assis CARLOS ALBERTO BINATO

Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

Presidente da Câmara Municipal de Assis







Oficio Circular nº 886/17 - DAA

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores Câmara Municipal de Assis LUIS REMO CONTIN



Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador.

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis









Ofício Circular nº 886/17 – DAA

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores Câmara Municipal de Assis ELIZETE MELLO DA SILVA TANK IN

Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/hj

302011 em, 031071 17



COPIA DE COP

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores Câmara Municipal de Assis FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA Cararala

Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/hj

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CSTA

Recevi (m03 107, 2017)
40(Mil)



Ofício Circular nº 886/17 - DAA

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores Câmara Municipal de Assis JOÃO DA SILVA FILHO



Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/hj

Accept em 03 10211)



Oficio Circular nº 886/17 - DAA

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores Câmara Municipal de Assis NILSON ANTÔNIO DA SILVA



Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/hj

Recebi em, 03/04/14



ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Circular nº 886/17 - DAA



Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores Câmara Municipal de Assis VINÍCIUS GUILHERME SIMILI

Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

Presidente da Câmara Municipal de Assis







### ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Circular nº 886/17 - DAA

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores Câmara Municipal de Assis CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/hj

Recebi em, 183/67/17

xóPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CSTA



### ESTADO DE SÃO PAULO

### Oficio Circular nº 886/17 - DAA

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores Câmara Municipal de Assis ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/hj

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CSTA

Recebi em, 03/0 1-1 20/7



ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício Circular nº 886/17 - DAA

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores Câmara Municipal de Assis CÉLIO FRANCISCO DINIZ

Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Càmara Municipal de Assis

HJ/hi

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CSTA

Recebi em 30-1,11







Ofício Circular nº 886/17 - DAA

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores Câmara Municipal de Assis REINALDO ANACLETO



Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador.

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/hj

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CSTA

Receptiem, 03/04/1+



### ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Circular nº 886/17 - DAA

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores Câmara Municipal de Assis ANDRÉ GONÇALVES GOMES

Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/hj

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CSTA



Ofício Circular nº 886/17 - DAA

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores Câmara Municipal de Assis ANDRÉ GONÇALVES GOMES

Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

ALMIR DIONIZIO

Presidente da Camara Municipal de Assis



Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

| Em atendimento ao Ofício nº 886/17 - DAA, que solicita a              |
|---|
| indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão         |
| Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na |
| concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor  |
| Vereador do Partido   |

Atenciosamente.

ANDRÉ GONÇALVES GOMES Vereador – PR



À Senhorita **HELENE JULI CARREIRO**Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento à solicitação encaminhada por este Departamento, referente a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador

Atenciosamente.

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

JUNTATA JUNTATA JUNTATA JUNTATA OS OF, LF DOU IND 22, 39 SECRETARIO.

Recebi em, OSIOH T



Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador Requestration of Tables.

Atenciosamente.

ROQUE VINÍCIUS ISÍDIO TEODORO DIAS

JUNTADA
JUNTETAOS AUTOS NESTA DATA
ASSIS O3 O4, 14
BOC FWD 22 40/52
CECRETÁSIO 260

Recebi em, 03 10 4 1 4





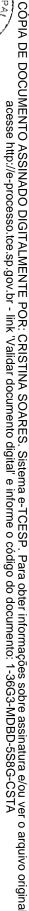
Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 - DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador EDVARDO DE CAMARGO NETO do Partido PFB.

Atenciosamente.

**EDUARDO DE CAMARGO NETO** Vereador -- PRB

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CSTA





**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 — DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indico o meu nome para integrar a referida Comissão, por ser o autor do requerimento inicial, de acordo com o Art. 100, §2º do Regimento Interno.

Atenciosamente.

CARLOS ALBERTO BINATO

Vereador – PSDB

Recebi em, 0310+13



Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Oficio nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador

Atenciosamente.

LUIS REMO CONTIN Vereador – PP

Recebi em, 03 1 C 4 1 ±



Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Oficio nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador <u>ELIZETE MELLO DA SILVA</u> do Partido <u>PV</u>.

Atenciosamente.

ELIZETE MELLO DA SILVA Vereador – PV

Recebi em, <u>0310414</u>



Recebiem, 03/04/4

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO

Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 - DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador VAANCISU () do Partido

Atenciosamente.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Vereador – PSD

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CSTA



Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 - DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador

Atenciosamente.

JOÃO DA SILVA FILHO Vereador – DEM

Recebi em <u>0:310414</u>



Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador

Atenciosamente.

NILSON ANTÔNIO DA SILVA Vereador -- PMDB CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CSTA

Recebi em, 03/04)



Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador

Atenciosamente.

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI Vereador – PDT

Recebi em, <u>03/04/13</u>



Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Atenciosamente.

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

Vereador - PRB

Recebiern, 03,04,14



Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

| Em atendimento ao Oficio nº 886/17 - DAA, que solicita a              |
|---|
| ndicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão          |
| Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na |
| concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senho   |
| Vereador do Partido .   |

Atenciosamente.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO Vereador – PR

Recebi em. 03/04/14



Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 - DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador do Partido ...

Atenciosamente.

CELIO FRANCISCO DINIZ Vereador -- PTB

Recebi em, 0310414





Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Oficio nº 886/17 - DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor 👱 do Partido 🧖 Vereador

Atenciosamente.

Vereador -- PDT

Recebi em, 03/04/14



### ESTADO DE SÃO PAULO

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL **DE ASSIS**

Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Encaminhamos em atendimento ao art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a lista dos vereadores indicados para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que deverão ser nomeados por Vossa Excelência em Ato da Presidência, na quantidade de 05 (cinco) membros, observado critério da proporcionalidade partidária e a qualidade de membro nato do Vereador CARLOS ALBERTO BINATO, conforme art. 100, §2°.

| Vereador                     | Partido | Vereador Indicado            |
|------------------------------|---------|------------------------------|
| Alexandre Cobra C. N. Vêncio | PR      | sem indicação                |
| André Gonçalves Gomes        | PR      | sem indicação                |
| Carlos Alberto Binato        | PSDB    | Carlos Alberto Binato - nato |
| Célio Francisco Diniz        | PTB     | sem indicação                |
| Claudecir Rodrigues Martins  | PRB     | Claudecir Rodrigues Martins  |
| Eduardo de Camargo Neto      | PRB     | Eduardo de Camargo Neto      |
| Elizete Mello da Silva       | PV      | Elizete Mello da Silva       |
| Francisco de Assis da Silva  | PSD     | Francisco de Assis da Silva  |
| João da Silva Filho          | DEM     | João da Silva Filho          |
| Luis Remo Contin             | PP      | Luis Remo Contin             |
| Nilson Antônio da Silva      | PMDB    | Nilson Antônio da Silva      |
| Reinaldo Anacleto            | PDT     | Reinaldo Anadleto TADA       |



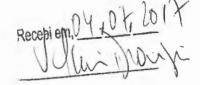
| Roque Vinícius I. Teodoro Dias | PTB | Roque Vinícius I. T. Dias   |
|--------------------------------|-----|-----------------------------|
| Valmir Dionizio                | PSD | Francisco de Assis da Silva |
| Vinícius Guilherme Simili      | PDT | Vinícius Guilherme Simili   |

Atenciosamente.

HELENE JULI CARREIRO

Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos

HJ/hj





### **CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que nesta data o Vereador Senhor André Gonçalves Gomes, não recebeu de momento, o Ofício Circular nº 866/17 — DAA, sobre Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 03 de julho de 2017.

Helene Juli Carreiro

Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos



### **CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que no dia 04 (quatro) de julho recebi por parte da Diretora Geral da Câmara Municipal de Assis, Senhora Daniela de Kássia Nogueira Bezson, a informação que a mesma entrou em contato com os vereadores que indicaram nomes para a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis e, os Vereadores Claudecir Rodrigues Martins – PRB, Luis Remo Contin – PP, Vinícius Guilherme Símili – PDT, Eduardo de Camargo Neto – PRB declinaram das respectivas indicações. Certifico ainda, que nesta data entrei em contato com a Vereadora Elizete Mello da Silva – PV, que também declinou da respectiva indicação. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 05 de julho de 2017.

Helene Juli Carreiro

Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos



### ESTADO DE SÃO PAULO

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

CONSTITUI A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, DESTINADA A AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS.

VALMIR DIONÍZIO, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Art. 35, X, da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 25, V, "f" e art. 100, ambos do Regimento Interno da Câmara de Assis, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, conforme registro na Ata nº 25, da 20ª Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2017, a qual fica assim composta:

> Carlos Alberto Binato - Presidente João da Silva Filho - Relator Francisco de Assis da Silva – Membro Reinaldo Anacleto - Membro

Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias - Membro

Art. 2° Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 05 de julho de 2.017.

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.

Helene Juli Carreiro Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos

AGATNUL JUNTEMOS AUTOS MEDTA DATA 05 Cf



### ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 1351, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

DESIGNA SERVIDORES PARA AUXILIAREM OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO PRESIDÊNCIA Nº 13/2017.

VALMIR DIONIZIO, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 30, inciso II, "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica designado o Senhor Daniel Alexandre Bueno, Assessor Jurídico Legislativo e a Senhora Helene Juli Carreiro, Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos, pertencentes ao Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Assis, para auxiliarem as atividades da CPI, Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, constituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 05 de julho de 2.017.

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.

Helene Juli Carreiro

Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos

# CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CSTA

### DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br



Assis, 05 de Julho de 2017

Ano XVI - Edição Nº 2367

Página 14

### Atos da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA № 13, DE 05 DE JULHO DE 2.017.



Câmara Municipal de Assis

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

CONSTITUI A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, DESTINADA A AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS.

VALMIR DIONÍZIO, Presidente da Câmara Municipal de Assis. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Art. 35, X, da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 25, V, "I" e art. 100, ambos do Regimento Interno da Câmara de Assis, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, conforme registro na Ata nº 25, da 20ª Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2017, a qual fica assim composta:

Carlos Alberto Binato – Presidente

João da Silva Filho – Relator

Francisco de Assis da Silva – Membro

Reinaldo Anacleto – Membro

Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias – Membro

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 05 de julho de 2.017.

VALMIR DIONIZIO | Presidente da Câmara Municipal de Assis

JUNTADA

JUNTADA

JUNTADA

JUNTADA

JUNTADA

JUNTADA

ARSIS J. 1 - O - L. 1 - L

Publicado e registrado na Secretarja-Administrativa da Cámara Municipal de Assis, na data supra.

Chele do Departamento de Assuntos Administrativos

# CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CSTA

### DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br



Assis, 05 de Julho de 2017

Ano XVI - Edição Nº 2367

Página 13

PORTARIA № 1351, DE 05 DE JULHO DE 2.017.



Câmara Municipal de Assis

### PORTARIA Nº 1351, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

DESIGNA SERVIDORES PARA AUXILIAREM OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2017.

VALMIR DIONIZIO, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 30, inciso II, "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor Daniel Alexandre Bueno, Assessor Jurídico Legislativo e a Senhora Helene Juli Carreiro. Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos, pertencentes ao Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Assis, para auxiliarem as atividades da CPI, Comissão Parlamentar de Inquérito. destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, constituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 05 de julho de 2.017.

VALMIR DIONIZIO )
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmura Municipal de Assis, na data supra

Chefe do Bepartamento de Assuntos Administrativos

JUNTADA

JUNTADA

JUNTADA

ASSIS, LOF LA DATA

ASSIS, LOF LA

DOC. SECRETARIO. FO



# Câmara Municipal de Assis (1) ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 916/2017

Assis, 06 de Julho de 2017.

SECRETÁRIO...

JUNTADA

Excelentíssimo Senhor

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP.

Ref.: Declina indicação para compor CPI

Senhor Presidente,

Eu, Luís Remo Contin, Vereador Bigode – PP, venho à presença de Vossa Excelência declinar a indicação partidária para constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, tendo em vista que há mais indicações do que vagas a serem preenchidas.

Na expectativa da especial atenção de Vossa Excelência, renovo nesta oportunidade protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

LUÍS REMO CONTIN – BIGODE Vereador – PP H Dit le

a begislativa

VALMIR DIONIZIO Presidente





### Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/17 para deliberações sobre agendamento de oitivas.

Secretária

Assis, 14 de agosto de 2017.

BAIXA DA CONCLUSÃO

SECRETÁRIO.....





### Processo n° 003/2017

### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### **DESPACHO**

Vistos.

Para instrução do processo em epígrafe, solicito à Secretaria desta Comissão a convocação dos membros e intimação dos declarantes para as oitivas abaixo:

### Dia 24/08/17 (quinta-feira)

Nome: Tatiane Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:00

Nome: Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:45

Nome: Isabella Marques Perez (ponto 12) - Horário: 15:30

Nome: Noel Santos Vieira (ponto 15) - Horário: 16:15

Assis, 14 de agosto de 2017.

Presidente da C.P.I.



### ESTADO DE SÃO PAULO

### Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMETAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONVOCAÇÃO



Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio desta, CONVOCAR Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

### Dia 24/08/17

Nome: Tatiane Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:00

Nome: Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:45

Nome: Isabella Marques Perez (ponto 12) - Horário: 15:30 Nome: Noel Santos Vieira (ponto 15) - Horário: 16:15

Assis, 14 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO BINAI

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador JOÃO DA SILVA FILHO Câmara Municipal de Assis



### <u>Processo n° 003/2017</u> COMISSÃO PARLAMETAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONVOCAÇÃO



O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

### Dia 24/08/17

Nome: Tatiane Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:00

Nome: Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:45

Nome: Isabella Marques Perez (ponto 12) - Horário: 15:30

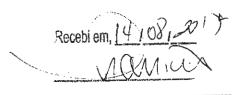
Nome: Noel Santos Vieira (ponto 15) - Horário: 16:15

Assis, 14 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA Câmara Municipal de Assis



JUNTADA JUNTELAOS AUTOS MESTA DATA 15 08 14



### Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMETAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONVOCAÇÃO



O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

### Dia 24/08/17

Nome: Tatiane Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:00

Nome: Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:45

Nome: Isabella Marques Perez (ponto 12) - Horário: 15:30 Nome: Noel Santos Vieira (ponto 15) - Horário: 16:15

Assis, 14 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador **ROQUE VINICÍUS ISÍDIO TEODORO DIAS** Câmara Municipal de Assis

> JUNTARA JUNTELAOS AUTOS NEGEA DATA

Recebi em. L



Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMETAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis



### CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

Dia 24/08/17

Nome: Tatiane Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:00

Nome: Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:45

Nome: Isabella Marques Perez (ponto 12) - Horário: 15:30 Nome: Noel Santos Vieira (ponto 15) - Horário: 16:15

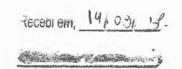
Assis, 14 de agosto de 2017

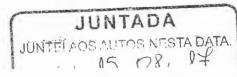
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador

REINALDO ANACLETO

Câmara Municipal de Assis







### ESTADO DE SÃO PAULO

### Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis



### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, INTIMAR Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 24 de agosto de 2017, às 16h15, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 14 de agosto de 20\17.

BERTO BINATO Presidente da C.P.I.

Ao Senhor

**NOEL SANTOS VIEIRA** 

Assis/SP

Recebi em, 16/08/14

JUNTADA JUNTERAOS AUTOS NESTA DATA



Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis



### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio deste, <u>INTIMAR</u> Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 24 de agosto de 2017, às 14h45**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 14 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO
Presidente da C.P.I.

A Senhora

ARLETE ADRIANA BORGES CANTELLE

Assis/SP



Recebi em, 6,08,0017



# Câmara Municipal de Assis (70) ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis



### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio deste, <u>INTIMAR</u> Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 24 de agosto de 2017, às 15h30**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 14 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO
Presidente da C.P.I.

A Senhora

ISABELLA MARQUES PEREZ

Assis/SP

JUNTADA
JUNTAD

Pecebiem, F108 POIT



## Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis



## MANDADO DE INTIMAÇÃO

Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 24 de agosto de 2017, às 14h, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 14 de agosto de 2017

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

A Senhora TATIANE CANTELLE Assis/SP

> JUNTADA JUNTELAOS AUTO SECRETÁRIO.

Recebi em, 18 108117



<u>Processo nº 003/2017</u> COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### **TERMO DE ASSENTADA**

Aos dias 24 de agosto de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, Presidente e Francisco da Silva Filho, Membro, ausentes por motivo de viagem justificado ao presidente, os membros João da Silva Filho, **Relator**, Reinaldo Anacleto, **Membro** e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, Membro, comigo secretária, ao final assinada, a Senhora ARLETE ADRIANA BORGES CANTELLE. brasileira, controladora de pedágio, portadora do RG nº 27.066.516 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Três de Maio, nº 1360, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvida em declarações que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: não fui citada e nem localizada anteriormente na Comissão de Assuntos Relevantes mesmo estando na lista de convocação; às perguntas do Vereador Francisco respondeu: trabalho por escala 2 x 2 por de 12 horas; uso o veículo nos períodos de folga mas estou cumprindo aviso prévio e o táxi será uma fonte única de renda: meu ponto foi indicado que seria no Hotel Onix, porém não tem nenhuma demarcação pelo departamento de trânsito; nunca parei para trabalho no local apenas com celular, tenho cartão que distribuo nos locais que frequento e amigos; uso o Onix como ponto de referência;





#### ESTADO DE SÃO PAULO

não conheço José Luciano Teodoro e Lisnara Possidônio e Olivar Domingues, conheço Tatiane Cantele que é minha cunhada que também tem ponto no mesmo local, nunca trabalhamos naquele local; não posso falar por ela mas eu nunca trabalhei no local; não comprei carro com placa vermelha; o incentivo que tenho é o complemento de renda e tenho esta segunda alternativa de trabalho; é um complemento de renda e na minha atual situação, pois cumpro aviso prévio e provavelmente o táxi será minha única fonte de renda; trabalho na CART e meu esposo é funcionário público, policial militar; a Tatiane que é minha cunhada é professora e o marido dela é policial militar também; já exerço o táxi nos meus períodos de folga, não são todos os dias; em 2015 eu estive no departamento de trânsito para ter informações para adquirir o ponto e me informaram que eu teria que fazer uma inscrição e aguardei um ano quando entraram em contato comigo se eu ainda teria interesse pois surgiram vagas e assim fiz todos os procedimentos e regularizei a CNH e mantenho o registro atualizado, foram as informações passadas; em 2015 foi uma senhora que me atendeu no departamento de trânsito e posteriormente quem me deu a autorização foi o Leonardo Godoy no dia 13 de julho de 2016 e a renovação foi feita em 23 maio de 2017; não tem demarcação e nem telefone no ponto; tenho um cartão com meus dados de taxista que deixo para anexar ao processo; meu carro não presta serviço para o Assis Tênis Clube, apenas sou sócia. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela depoente e pelos membros da Comissão e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,



≥ que o digitei.

Arlete Adriana Borges Cantelle

Declarante

Carlos Alberto Binato

Presidente

Francisco da Silva Filho

Membro

**Durvalino Binato Neto** 

Assessor Jurídico

Daniel Alexandre Bueno

Assessor Jurídico





JUNTADA

JUNTADA

JUNTADA

JUNTEFAOS AUTO: DATA

ASSI DAY OF 17

DOC. FLY: 75176

SECRETARIO. FROM THE MANUAL PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE



## **DECLARAÇÃO**

Eu, Ronildo Costa Maia, inscrito no CNPJ: 19.794.495/0001-04 e I.E. 189.122.964.110 , proprietário do Supermercado Campeão, sito Av. Paschoal Santili 610, DECLARO para os devidos fins, a quem possa interessar que utilizo de forma eventual os serviços de TAXI da Sra. Arlete Adriana Borges Cantelle, RG. 27.066.516-X.

RONILDO COSTA MAIA

SUPERMERCADO CAMPEÃO

Supermercado Campeão Ronildo Costa Maia Av. Paschoal Santili, 610 19.794.495/0001-04



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### **TERMO DE ASSENTADA**

Aos dias 24 de agosto de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, Presidente e Francisco da Silva Filho, Membro, ausentes por motivo de viagem justificado ao presidente, os membros João da Silva Filho, Relator, Reinaldo Anacleto, Membro e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, **Membro**, comigo secretária, ao final assinada, a Senhora MARQUES ISABELA PERES. brasileira. casada. portadora do RG nº 40.523.069-2 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Vasco Vitório Fagioli, nº 278, nesta cidade de Assis. Estado de São Paulo, ouvida em declarações que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: meu ponto é atrás do UPA, onde entra o resgate, na rua lateral, tem demarcação do ponto; sou proprietária do táxi neste local há quase um ano, lá é perigoso e muito escuro e eu tenho medo; nunca vi nenhum outro carro lá, não conheço o Nicomedes, Rodrigo, Roque e Rubens; não sei quando consegui a autorização pois foi meu marido quem fez; faço o serviço de táxi pelo celular pois lá é muito escuro e tenho medo; tenho um pálio FFZ 8680 marca Fiat; às perguntas do Vereador Francisco respondeu: exerço a profissão de taxista no período da tarde pois tenho uma filha; ser taxista é minha única fonte de renda;



#### ESTADO DE SÃO PAULO

às perguntas do Vereador Carlos respondeu: durante o dia passo no ponto e às vezes fico ou não; levo umas senhoras para fazer fisioterapia; tenho um cartão informativo do meu trabalho; faço serviço para dona Irene Santana que reside no prédio do Park Pinheiro no Bloco I; também faço entrega do comércio de frios do meu pai, para a senhora Silvana, Carlos Lanches; meu pai paga como corrida de táxi; faço serviço para o meu pai e para a dona Irene; meu esposo tem empresa de vistoria veicular; a atribuição do meu ponto não sei precisar quando foi concedida, pois foi meu marido que resolveu; meu marido passou para o meu nome; quando surgiu o ponto já foi no meu nome; desde que meu marido conseguiu o ponto trabalho para o meu pai; em três não conheço as pessoas que trabalham no meu ponto, o José Carlos Morgado conheço e não vi no ponto, o policial Felício conheço e também nunca vi no ponto; não sei quantos atendimentos tem no Upa; o ponto do UPA fica escondido; nunca questionei o departamento de trânsito sobre a situação do ponto, só contei para o meu marido sobre a escuridão; na minha opinião não poderia ter árvore lá e deveria ter iluminação; às perguntas do Vereador Francisco respondeu: minha mãe tem táxi e meu marido também; às perguntas do Vereador Carlos respondeu: o ponto do meu marido e da minha mãe é no Costela; tinha o ponto do Hospital Maternidade; minha mãe chama Darlene Dias Marques e meu esposo é Luciano Augusto Peres; eles comentaram que não tem sinalização e sempre ficava mudando o ponto; antes tinha uma plaquinha de papelão mas arrancaram de lá; não paguei nada peloponto; o ponto foi transferido por doação do senhor Morgado, amigo do meu marido que estava doente; nunca compramos veículo com



## Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

incentivo do táxi; não tenho nenhum benefício com a placa vermelha, somente IPVA. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela depoente e pelos membros da Comissão e por mim, secretária, Helene que o digitei. Juli Carreiro,

> Inobilla morque lever Isabela Marques Peres

Declarante

Carlos Alberto Binato

Presidente

Francisco da Silva Filho

Membro

**Durvalino Binato Neto** 

Assessor Jurídico

Daniel Alexandre Bueno

Assessor Jurídico





#### ESTADO DE SÃO PAULO

<u>Processo nº 003/2017</u> COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### **TERMO DE ASSENTADA**

Aos dias 24 de agosto de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, Presidente e Francisco da Silva Filho, Membro, ausentes por motivo de viagem justificado ao presidente, os membros João da Silva Filho, **Relator**, Reinaldo Anacleto, **Membro** e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, Membro, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor NOEL SANTOS VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público estadual aposentado em 2014, portador do RG nº 16.268.622 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Apucarana, nº 528, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em declarações que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: meu ponto é no aeroporto estadual; não conheçoe Caique Augusto, João, Mailon e Márcio Ricieri que possuem o mesmo ponto e nunca vi eles no ponto; já trabalhei neste ponto mas como o movimento está fraco procuro ficar mais na cidade pois pego mais fácil a corrida; não faço a rodoviária pois há muita concorrência lá e já estive no local e não permitiram; tenho um carro Classic Life GM Sedan, placa CYX 7924; eu sou policial militar aposentado; me inscrevi e quando saiu o ponto comecei a ter renda extra; demorou para eu ser contemplado, quase dois anos, me inscrevi em 2014 e fui contemplado em 2016;





conversando com os taxistas me inscrevi; uma ou duas vezes na semana fico no ponto mais na parte da tarde; de cabeça não lembro os dias; eu tenho ficado lá e converso com o zelador mas não lembro o nome dele; tenho cartão; divulgo para os colegas; no momento não sei precisar quem utiliza o meu serviço; meu carro é identificado com a placa de taxista; meu carro não tem identificador no teto, cobro por volta de R\$ 20,00 e se for bairro mais distante cobro mais; eu acho bom a utilização do taxímetro; se meu carro tiver maiores identificações eu acho importante; meu carro é cor branco; quem autorizou a minha concessão foi o senhor Leornado Godoy e não sei precisar quando foi; a renovação sempre faço em janeiro; tenho o IPVA gratuito apenas; nunca comprei carro com desconto, já possuía o carro; a única isenção que tive foi o IPVA. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela depoente e pelos membros da Comissão e por mim, secretária, Helene que o digitei. Juli Carreiro,

> Noel Santos Vieira Declarante

Carlos Alberto Binato Presidente

Francisco da Silva Filho Membro



ESTADO DE SÃO PAULO

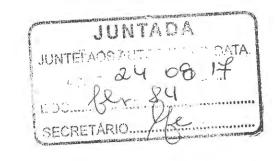


Daniel Alexandre Bueno Assessor Jurídico











Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dias 24 de agosto de 2017, às 14h, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, Presidente e Francisco de Assis da Silva, Membro, ausentes por motivo de viagem os membros, João da Silva Filho, Relator, Reinaldo Anacleto, Membro e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, Membro. Foram iniciados os trabalhos. A senhora Tatiane Cantelle, devidamente intimada, não compareceu e justificando sua ausência por contato telefônico, por motivo de trabalho, colocando-se a disposição para outra data na parte da manhã. Após iniciou-se a oitiva das senhoras Arlete Adriana Borges Cantelle, Isabela Marques Peres e do Senhor Noel Santos Vieira, que devidamente intimados foram inquiridos pela Comissão conforme termos anexos. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro, o digitei.

Carlos Alberto Binato

Presidente

Francisco de Assis da Silva

Membro

**Durvalino Binato Neto** 

Assessor Jurídico



# Câmara Municipal de Assis 86) ESTADO DE SÃO PAULO

### Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/17 para deliberações sobre agendamento de oitivas.

Assis, 18 de setembro de 2017.

elene Juli Carreiro Secretária

BAIMA DA CONCLUSÃO

ASSIS I P CONCLUSÃO

SECRETÁRIO PO PORTOR DE CONCLUSÃO



## Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### **DESPACHO**

Vistos.

Para instrução do processo em epígrafe, solicito à Secretaria desta Comissão a juntada da Lista de Taxistas integrante da resposta do Requerimento nº 002/17 e, em ato contínuo a convocação dos membros e intimação dos declarantes para as oitivas abaixo:

### <u>Dia 28/09/17 (quinta-feira)</u>

Nome: Angelim Alves Silva (ponto 07) - Horário: 14:00 Nome: Letícia Ribeiro Pontes (ponto 10) - Horário: 14:45

Nome: Lisnara Scalada Possidônio (ponto 13) - Horário: 15:30 Nome: José Bavaresco da Silva (ponto 08) - Horário: 16:15

#### Dia 29/09/17 (sexta-feira)

Nome: Vicente Dias (ponto 02) - Horário: 14:00 Nome: Eloísa de Pontes (ponto 11) - Horário: 14:45 Nome: Leonardo de Godoy Paiva - Horário: 15:30

Assis, 18 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.



## LISTA DE TAXISTAS

| PONTO | INSCRIÇÃO<br>MUNICIPAL | NOME                             | PLACA           | MARCA          | MODELO              |
|-------|------------------------|----------------------------------|-----------------|----------------|---------------------|
| 01    | 29631                  | CARLOS PARESCHI                  | FSX 6349        | FIAT           | WEEKEND ADVENTURE   |
| 01    | 28771                  | CLOVIS AGUILERA COMINO           | FPE 1470        | vw ·           | VOYAGE CL MB        |
| 01    | 44.316                 | ELCIO TEODORO DE LIMA            | FVP5646         | FORD           | KA SE 1.0 SD        |
| 01    | 17473                  | JOÃO ANDRIOLO JUNIOR             | BGK 4544        | vw             | SANTANA             |
| 01    | 24.380                 | JOÃO CARLOS DA SILVA             | FGS 8855        | TOYOTA         | COROLLA GLI 1.8 CVT |
| 01    | 4439                   | JOÃO PIEDADE ANDRIOLO            | MHB 6978        | vw             | VOYAGE 1.0          |
| 01    | 36681                  | MARIA DO CARMO TEIXEIRA MELICO   | FIK 4110        | FIAT           | SIENA ESSENCE 1.6   |
| 01    | 27.673                 | ODAIR DA SILVA COSTA             | FVR 7174        | TOYOTA         | ETIOS SD XLS        |
| 01    | 45.127                 | ROBERTO TAVARES                  | EPN 0456        | GM             | ASTRA HB ADVANTAGE  |
| 01    | 35916                  | RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS     | FTK 9202        | FIAT           | LINEA ABSOL. DL     |
| 01    | 20594                  | OSMAR MIGUEL DE SOUZA            | FXB 5030        | NISSAN         | VERSA 1.6 SL        |
| 02    | 32345                  | AGNES VALERIA SEREZANI           | FJQ 0350        | CHEVROLET      | SPIN                |
| 02    | 14.006                 | ALCINO PASSARELI                 | FOD 5910        |                | SPIN 1.8L AT LTZ    |
| 02    | 44749                  | AMANDA SUTTER                    | CXG 0644        | FIAT           | PALIO EX            |
| 02    |                        |                                  | FTH 8400        | vw             | NOVO VOYAGE         |
| 02    | 41917                  | DOUGLAS DA SILVA MARQUES         | EOF 3330        | HONDA          |                     |
|       | 38132                  | ILDA MARQUES DO NASCIMENTO       |                 |                | FIT TWIST           |
| 02    | 38241                  | JUVENAL FAUSTINO DO NASCIMENTO   | BTR 5500        | FIAT           | TORO FREEDOM AT     |
| 02    | 34649                  | PATRÍCIA IRENO FERNANDES DOS SAN |                 | FIAT           | LINEA ABSOL 1.8 DL  |
| 02    | 30878                  | VICENTE DIAS                     | EOF 3443        | GM             | VECTRA ELITE        |
| 02    | 35.027                 | AMILTON SUTTER MATEUS            | FHR 6168        | CHEVROLET      | COBALT 1.8M LTZ     |
| 03    | 17588                  | EDSON JOSÉ PEREIRA COSTA         | BAV 2118        | FIAT           | LINEA ESSENCE       |
| 03    | 18.197                 | FELIPE DE OLIVEIRA NETO          | DTY 0272        | FIAT           | SIENA FIRE          |
| 03    | 309752                 | GERSON VALIM DE OLIVEIRA         | FUN 3962        | w              | UP TAKE MA          |
| 03    | 37878                  | JOSAFA FELICIANO DA SILVA        | FXE 1610        | CHEVROLET      | CRUZE LT NB         |
| 03    | 32.755                 | LEONEL APARECIDO DE OLIVEIRA     | FYU 6900        | CHEVROLET      | CRUZE LT NB         |
| 03    | 45.648                 | JESIEL FRANCISCO RODRIGUES       | FOR 0490        | I/CHEVROLET    |                     |
| 03    | 42857                  | VINICIUS ALVES ALBRECHT          | FOI 6605        | TOYOTA         | COROLLA XEI         |
| 03    | 44773                  | PAULO LUIZ DAL POZ NETO          | EGR 6622        | TOYOTA         | COROLLA XEI 1.8     |
| 03    | 35771                  | OLIVAR PAIÃO DOMINGUES           | PUG0057         | I/RENAULT      | FLUENCE DYN 2.0 A   |
| 04    | 28740                  | ADILSON ANTÓNIO DE ANDRADE       | FPS 7459        | CHEVROLET      | COBALT 1.8M LTZ     |
| 04    | 7.871                  | GERSON CINTRA                    | EOF 3445        | FIAT           | PALIO WEEK          |
| 04    | 31966                  | GILBERTO CARON                   | DBL 8475        | FIAT           | PALIO               |
| 04    | 35654                  | JOÃO CARLOS MOZAMBONI            | EOF 2560        | GM             | ASTRA HB            |
| 04    | 27.281                 | JOSÉ GARCIA                      | FYT 1409        | CHEVROLET      | COBALT 1.4 LTZ      |
| 04    | 39.262                 | JOSE SIMIÃO                      | FSX 6610        | vw             | NOVO VOYAGE 1.6     |
| 04    | 27351                  | MILTON LAZARO BONILHO            | FPQ 1136        | VW             | GOLF COMFORTLINE AA |
| 04    | 46364                  | OSMUNDO RODRIGUES DOS SANTO      | FFO 6982        | CHEVROLET      | CLASSIC LS          |
| 04    | 6184                   | SEBASTIÃO PEDRO LONGO            | EOF 2523        | vw             | SPACEOX GII         |
| 04    | 43.652                 | VALDEMAR DE MATOS                | CYX 7635        | FIAT           | STILO FLEX          |
| 05    | 4446                   | ADÃO GARCIA                      | FLW 4530        | l vw           | VOYAGE CL MB        |
| 05    | 33588                  | ANDERSON CINTRA                  | EOF 2979        | FIAT           | PALIO WEEK          |
| 05    | 15.647                 | ANTÓNIO LAZARO                   | DBL 8433        | FIAT           | PALIO WEEK          |
| 05    | 14.061                 | FRANCISCO INÁCIO DE MELO         | EOF 2864        |                | UNO ECONOMY         |
| 05    | 6473                   | JOSÉ GOMES DA SILVA              |                 | name Affinance | SIENA ESSENCE 1.6   |
| 05    | 35589                  | LUCIANA DE GOES                  | JFEE 1368       |                | KA SE 1.5 SD        |
| 05    | 45.751                 |                                  | ONTE: (888)2952 |                |                     |

1810 18109 14

|    |        |                                |          |           | ·                   |
|----|--------|--------------------------------|----------|-----------|---------------------|
|    |        |                                |          |           | 00                  |
|    |        |                                |          |           | 3 - 1               |
|    |        |                                |          |           |                     |
| 05 | 33998  | SILVIO MELICO                  | GFV 0250 | CHEVROLET | CRUZE LTZ NB        |
| 06 | 20672  | ANTONIO DOS SANTOS             | DOL 6064 | w         | GOL 1.0             |
| 06 | 25750  | ANTONIO ROQUE DE OLIVEIRA      | EAO 8386 | FIAT      | PALIO ELX           |
| 06 | 23788  | CASSEMIRO INOCENCIO PONTES     | GFM 1610 |           | PRISMA 1.4AT LTZ    |
| 06 | 39.206 | CILENE DA CRUZ VIEIRA          | EAO 8386 |           | PALIO ELX           |
| 06 | 39.312 | CLAUDINEI CIRINO               | GGW 0820 | TOYOTA    | COROLLA GLI 1.8 CVT |
| 06 | 20091  | JOSÉ BENETATTI                 | DBL 8499 | GM        | CORSA SEDAN PREMIUM |
| 06 | 14068  | JOSÉ LUCHETI                   | EOF 2975 | CHEVROLET | SPIN 1.8L MT LT     |
| 06 | 21.693 | LAUDONE! TEODORO DE ALMEIDA    | EOF 2862 |           | COBALT1.8 LT        |
| 06 | 41621  | LUIS FRANCISCO                 | EOF 2994 | CHEVROLET |                     |
| 06 | 14485  | OSCAR GERONIMO                 | FUA 6580 | vw        | VOYAGE CL 1.8       |
| 06 | 44.496 | SERGIO DE LIMA GOMES DA SILVA  | FMX 5001 | CHEVROLET | PRISMA 1.4MT LTZ    |
| 07 | 39814  | ANGELIM ALVES SILVA            | GJ10920  | CHEVROLET | SPIN 1.8L AT LTZ    |
| 07 | 10728  | ANTÓNIO ZACHEU                 | DBL 8240 | GM        | CELTA LIFE          |
| 07 | 40582  | EDMIR RUBENS DA SILVA          | FLH 4609 | w         | NOVO VOYAGE 1.0     |
| 07 | 44.316 | ELCIO TEODORO DE LIMA          | FVP5646  | FORD      | KA SE 1.0 SD        |
| 07 | 39816  | EMERSON SIMIÃO VENÂNCIO        | DBL 8424 | GM        | VECTRA SEDAN ELEGAN |
| 07 | 9726   | JOSÉ ZACHEO                    | EOF 2585 | GM        | MERIVA MAXX         |
| 07 | 35808  | JURANDIR DE PAULA NOGUEIRA     | EOF 2984 | RENAULT   | DUSTER 20 D         |
| 07 | 11937  | MANOEL ROSA                    | EOF 2708 | GM        | COBALT              |
|    |        | MANOLE NOOA                    |          |           |                     |
| 08 | 41255  | ALESSANDRA CRISTINA GOMES      | EOF 2967 |           | COBALT 1.8 LTZ      |
| 08 | 43.618 | ANTONIO MARCOS MAZZINI         | FUA 3638 |           | COBALT 1.8 LTZ      |
| 08 | 39407  | ARMANDO DE BRITO MAZZINI       | CRC 4617 | GM        | VECTRA GLS          |
| 08 | 43.554 | CAIO HENRIQUE MARTINS COSTA    | FKQ 8285 | FIAT      | LINEA ESSENCE       |
| 08 | 24074  | ERNESTO ANTONIO HOBI           | FFI 2677 | GM        | COBALT GRAPH M      |
| 08 | 45.090 | FABIO DE MATOS OLEGARIO        | CPC 7077 | GM        | VECTRA GLS          |
| 8  | 43.661 | GUIOMAR CARVALHO DOS SANTOS    | ETK 6219 | FORD      | FIESTA SEDAN        |
| 80 | 37.578 | JOSÉ BAVARESCO DA SILVA        | EOF 2895 | FIAT      | SIENA ESSENCE 1.6   |
| 08 | 39.421 | JOSUÉ DA SILVA VENÂNCIO        | EOF 2697 | FIAT      | PALIO FIRE          |
| 08 | 35.489 | LUIZ ROGÉRIO CAMARGO           | FMY 0790 | HONDA     | CIVIC LXS           |
| 08 | 36784  | MOACIR TEIXEIRA COELHO         | CVH 5566 | GM        | VECTRA GLS          |
| 08 | 37691  | NEREU SILVA                    | EOF 3258 | GM        | MERIVA MAXX         |
| 08 | 28127  | NESTOR BATISTA FERREIRA        | FKF 3426 | CHEVROLET | COBALT 1.8 LTZ      |
| 08 | 38586  | RUDILEI DE SOUZA               | DQR 2545 | TOYOTA    | COROLLA             |
| 08 | 28472  | SERGIO VASCONCELOS LEAL        | FOU 8130 | TOYOTA    | ETIOS SD XLS        |
| 80 | 47080  | SEBASTIÃO OLEGÁRIO             | CYX8907  | FIAT      | STILO SPORTING      |
| 09 | 42045  | ARIANE DEMARCHI SOUZA          | GEL 6526 | HONDA     | HR-V EXL CVT        |
| 09 | 40178  | DARLENE DIAS MARQUES           | GFL 3838 | JEEP      | RENEGADE LNGTD AT   |
| 09 | 35434  | LUCIANO AUGUSTO SANT'ANA PEREZ | FZH 1912 | TOYOTA    | COROLLA             |
| 09 | 41949  | LUIZ ANTÔNIO BAZZO             | CRU 6446 | w         | SANTANA             |
| 09 | 40819  | MARCOS EVANDRO KOPKE           | FWW 4660 | TOYOTA    | COROLLA ALTISFLEX   |
| 09 | 17841  | PAULO ROBERTO BATISTA          | ANQ 3070 | CITROEN   | JUMPER              |
| 09 | 17187  | RUBENS BATISTA JUNIOR (F       | CWX 2933 | FORD      | F 1000              |
| 09 | 40229  | RUTH DYANA DANTAS SILVA PIVA   | EOF 2759 | FIAT      | PUNTO               |
| 10 | 44.221 | CRISTIANE MADUREIRO MIGUEL     | FBV1314  | FIAT      | SIENA ESSENCE 1.6   |
| 10 | 39694  | EDMAR VENTUROSO                | ETK 5299 | GM        | ASTRA HB            |
| 10 | 40953  | EDSON APARECIDO DIAS           | EGO 1901 | GM        | ASTRA               |
| 10 | 39.996 | EDUARDO TEIXEIRA MELICO        | FRV 3531 | FIAT      | SIENA ATTRACTIV     |
| 10 | 46.666 | JOÃO VICTOR BOTTER DOS SANTOS  | FTF 6164 | CHEVROLET |                     |
| 10 | 39.997 | JOSE CARLOS MERLIM             | CNZ 8366 | GM        | CORSA SUPER         |



|    |        |                                     |          |           | manufacture and an article and an article and article article and article and article article and article article and article article and article article article and article article article and article arti |
|----|--------|-------------------------------------|----------|-----------|--|
| 10 | 45.075 | LETÍCIA RIBEIRO PONTES              | ETK 6049 | FORD      | КА   |
| 10 | 41281  | ROBERTO CAVANI                      | FXL 4770 | TOYOTA    | COROLLA  |
| 10 | 41.529 | SILVELI MARIA TORRES VIEIRA         | ATJ 1314 | VW        | VOYAGE 1.0   |
| 10 | 39986  | ARTHUR HENRIQUE BEGUETTO            |          | vw        | GOLF   |
| 11 | 46.389 | ELOISA DE PONTES                    | ETK 6207 | GM        | AGILE LTZ  |
| 11 | 41.878 | GUSTAVO DA SILVA CALDEIRÃO          | EZG1869  | I/GM      | CAPITIVA SPORT 2,4   |
| 11 | 44.156 | LIGIA MORETONE EUGENIO              | ENJ 9200 | FIAT      | LINEA ABSOLUTE   |
| 11 | 43.630 | MARCOS ROBERTO ARÃO DOS SANTOS      | DHX 1446 | GM        | CORSA SEDAN  |
| 11 | 44.215 | MIGUEL HENRIQUE DA SILVA            | FUY 3206 | VW        | NOVO VOYAGE CL MBV   |
| 11 | 44.155 | RODRIGO MIRALHA DE OLIVEIRA         | DBL 8176 | GM        | CLASSIC LIFE   |
| 12 | 41.161 | APARECIDO FELICIO DA SILVA          | GDO 5430 | TOYOTA    | COROLLA  |
| 12 | 35.576 | JOSE CARLOS MORGADO                 | KHJ 9835 | FIAT      | TIPO 1.6 MPI   |
| 12 | 43.912 | NICOMEDES ANTONIO PEREIRA           | EZQ 8325 | FIAT      | PALIO ATTRACTIV  |
| 12 | 45.047 | RODRIGO DA SILVA NOGUEIRA           | EFQ 9776 | FIAT      | PUNTO ATTRACTIVE   |
| 12 | 27432  | ROQUE APARECIDO BERNARDO            | DZF 0627 | FORD      | FIESTA   |
| 12 | 44.744 | RUBENS CANOS SILVA                  | DHT 0569 | HONDA     | CIVIC LX   |
| 12 | 46581  | ISABELLA MARQUES PEREZ              | FFZ8680  | FIAT      | PALIOO WK TRENK.   |
| 13 | 45185  | ARLETE ADRIANA BORGES CANTELLE      | EGP 5755 | FIAT      | PALIO FIRE ECONOMY   |
| 13 | 45604  | JOSE LUCIANO THEODORO               | FDX 2528 | HYUNDAI   | HB20X 1.6A STYLE   |
| 13 | 460590 | LISNARA SCALADA POSSIDONIO          | ETK 6229 | vw        | GOL 1.6 RALLYE   |
| 13 | 35771  | OLIVAR PAIÃO DOMINGUES              | PUG0057  | I/RENAULT | FLUENCE DYN 2.0 A  |
| 13 | 45186  | TATIANE CANTELLE                    | EFQ 3448 | GM        | MERIVA JOY   |
| 14 | 45918  | EVERSON PAPESCHI                    | ETK 4410 | GM        | PRIMA MAXX   |
| 14 | 46590  | JOÃO FERREIRA FILHO                 | LOW 3525 | FIAT      | PALIO FIRE   |
| 14 | 45877  | MARCOS EDUARDO DE GENOVA            | EGC 9253 | vw        | VOYAGE   |
| 14 | 45191  | ORIDIVAL FONSECA JUNIOR             | GJK9430  | FIAT      | SIENA ATTRACTIV  |
| 14 | 44773  | PAULO LUIZ DAL POZ NETO             | EGR 6622 | TOYOTA    | COROLLA XEI 1.8  |
| 15 | 46497  | CAIQUE AUGUSTO BIONDO COSTA         | EGK 2153 | GM        | ASTRA SEDAN ADV  |
| 15 | 45526  | JOÃO MISAEL                         | FJX 6563 | CHEVROLET | ONIX 1.0 MT LT   |
| 15 | 46498  | MAILON ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA | CWE 2613 | VW        | VW FUSCA   |
| 15 | 46496  | MARCIO ALEXANDRE CINTO RICIERI      | OQO 9647 | CHEVROLET | COBALT 1.4 LT  |
| 15 | 44607  | NOEL SANTOS VIEIRA                  | CYX 7924 | I/GM      | CLASSIC LIFE   |

m



#### ESTADO DE SÃO PAULO

### Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMETAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONVOCAÇÃO



O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio desta, CONVOCAR Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

#### Dia 28/09/17 (quinta-feira)

Nome: Angelim Alves Silva (ponto 07) - Horário: 14:00 Nome: Letícia Ribeiro Pontes (ponto 10) - Horário: 14:45

Nome: Lisnara Scalada Possidônio (ponto 13) - Horário: 15:30 Nome: José Bavaresco da Silva (ponto 08) - Horário: 16:15

#### Dia 29/09/17 (sexta-feira)

Nome: Vicente Dias (ponto 02) - Horário: 14:00 Nome: Eloísa de Pontes (ponto 11) - Horário: 14:45 Nome: Leonardo de Godoy Paiva - Horário: 15:30

Assis, 18 de setembro de 2017.

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador ROQUE VINICÍUS ISÍDIO TEODORO DIAS Câmara Municipal de Assis

JUNTADA JUNTELAOS AUTO:

Recebi em, Z



## Processo nº 003/2017

COMISSÃO PARLAMETAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO



O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

Dia 28/09/17 (quinta-feira)

Nome: Angelim Alves Silva (ponto 07) - Horário: 14:00 Nome: Letícia Ribeiro Pontes (ponto 10) - Horário: 14:45

Nome: Lisnara Scalada Possidônio (ponto 13) - Horário: 15:30 Nome: José Bavaresco da Silva (ponto 08) - Horário: 16:15

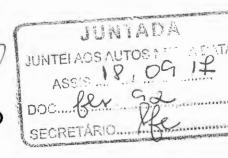
Dia 29/09/17 (sexta-feira)

Nome: Vicente Dias (ponto 02) - Horário: 14:00 Nome: Eloísa de Pontes (ponto 11) - Horário: 14:45 Nome: Leonardo de Godoy Paiva - Horário: 15:30

Assis, 18 de setembro de 2017

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA Câmara Municipal de Assis



Recebi en



# Câmara Municipal de Assis (93) ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMETAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis



### CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

Dia 28/09/17 (quinta-feira)

Nome: Angelim Alves Silva (ponto 07) - Horário: 14:00 Nome: Letícia Ribeiro Pontes (ponto 10) - Horário: 14:45

Nome: Lisnara Scalada Possidônio (ponto 13) - Horário: 15:30 Nome: José Bavaresco da Silva (ponto 08) - Horário: 16:15

Dia 29/09/17 (sexta-feira)

Nome: Vicente Dias (ponto 02) - Horário: 14:00 Nome: Eloísa de Pontes (ponto 11) - Horário: 14:45 Nome: Leonardo de Godoy Paiva - Horário: 15:30

Assis, 18 de setembro de 2017.

Presidente da C.P.I.

JUNTADA
JUNTELAOS AUTOS
ASSIS 18,09 12
DOC. LLX 93
SECRETARIO. LLC

Ao Senhor Vereador JOÃO DA SILVA FILHO Câmara Municipal de Assis Recebiem, 18, 108, 12



## Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMETAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO



Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio desta, CONVOCAR Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

Dia 28/09/17 (quinta-feira)

Nome: Angelim Alves Silva (ponto 07) - Horário: 14:00 Nome: Letícia Ribeiro Pontes (ponto 10) - Horário: 14:45

Nome: Lisnara Scalada Possidônio (ponto 13) - Horário: 15:30 Nome: José Bavaresco da Silva (ponto 08) - Horário: 16:15

Dia 29/09/17 (sexta-feira)

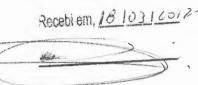
Nome: Vicente Dias (ponto 02) - Horário: 14:00 Nome: Eloísa de Pontes (ponto 11) - Horário: 14:45 Nome: Leonardo de Godoy Paiva - Horário: 15:30

Assis, 18 de setembro de 2017.

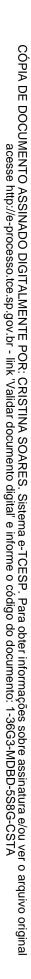
Presidente da C.P.I.

JUNTERAOS AUTO Assie 18

Ao Senhor Vereador REINALDO ANACLETO Câmara Municipal de Assis



JUNTADA





#### ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

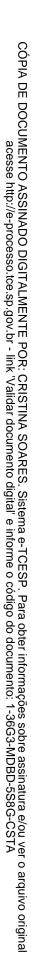
**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CERTIDÃO NEGATIVA DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que deixei de cumprir o determinado, restando infrutíferas as devidas intimações, em relação a senhora **Lisnara Scalada Possidônio**, pois a mesma informou ao porteiro que estava impossibilitada de atender na portaria e não permitiu que eu entrasse no prédio e, em relação a senhora **Letícia Pontes**, pois sua mãe informou que ela está morando na Suíça. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 20 de setembro de 2017.

Fábio Antônio Guilherme

Motorista





### <u>Processo nº 003/2017</u> COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CERTIDÃO NEGATIVA DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que deixei de cumprir o determinado, restando infrutífera a devida intimação, em relação ao senhor **Angelim Alves Silva**, pois ninguém atendeu na casa. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 21 de setembro de 2017.

Fabio Antônio Guilherme

Motorista



#### ESTADO DE SÃO PAULO



<u>Processo n° 003/2017</u> COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

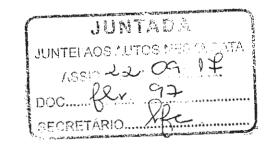
## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio deste, <u>INTIMAR</u> Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 28 de setembro de 2017, às 16h15**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO Presidente da C.P.I.

Ao Senhor JOSÉ BAVARESCO DA SILVA Assis/SP



Recebi employ of Vix





#### ESTADO DE SÃO PAULO

### Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CERTIDÃO NEGATIVA DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que deixei de cumprir o determinado, restando infrutíferas as devidas intimações, em relação ao senhor Angelim Alves Silva, pois ninguém atendeu na casa e, em relação a senhora Lisnara Scalada Possidônio, pois a mesma não se encontrava. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 22 de setembro de 2017.

Motorista



ESTADO DE SÃO PAULO



Processo n° 003/2017

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio deste, <u>INTIMAR</u> Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 29 de setembro de 2017, às 14h45, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

A Senhora **ELOISA DE PONTES**Assis/SP



Recebiem, 25,09,14



ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, <u>INTIMAR</u> Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 29 de setembro de 2017, às 14h00**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor VICENTE DIAS Assis/SP JUNTELLO ALITO ACATA

JUNTELLO ALITO ACATA

25 OF OF

Recebi em, 25/109/2017



#### ESTADO DE SÃO PAULO

### <u>Processo nº 003/2017</u> COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

Ofício nº 1222/17 - CPI

Assis, 18 setembro de 2.017.

À Sua Excelência Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal Assis – SP.

**Assunto:** Requisita comparecimento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI em epígrafe, instituída nos termos do Ato da Presidência n° 013/17, de 05 de julho de 2017, requisita, de acordo com o art. 49, § 1º, II, da LOMA e art. 104, II, do Regimento Interno, por meio de Vossa Excelência, o comparecimento do senhor **LEONARDO DE GODOY PALMA** à audiência de oitiva designada para o dia 29 de setembro de 2017, às 15h30, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão, para prestar declarações nos autos do processo.

Atenciosamente.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da CPI

Adriana C. Cardoso Gabinete do Prefeito

SECRETÁRIO...

JUNTADA



#### ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 1367, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.017.

DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO PARA AUXILIAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2017.

VALMIR DIONIZIO, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 30, inciso II, "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Considerando a exoneração do Senhor Daniel Alexandre Bueno, Assessor Jurídico Legislativo, designado para auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Ato da Presidência nº 13/2017, conforme Portaria nº 1357, de 08 de agosto de 2017;

Art. 1º Fica designado o Senhor **Durvalino Binato Neto**, Assessor Jurídico Legislativo, pertencente ao Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Assis, para auxiliar as atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, constituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

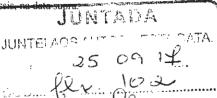
Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 25 de setembro de 2.017.

VALMIR DIONIZIO Presidente da Câmara Municipal de Assis

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de A

Daniela de Kassia Nogueira Bezson Diretofa Geral da Câmara







#### <u>Processo nº 003/2017</u> COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CERTIDÃO NEGATIVA DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que deixei de cumprir o determinado, restando infrutífera a devida intimação, em relação ao senhor **Angelim Alves Silva**, nos dias 26 e 27 de setembro, pois ninguém atendeu na casa. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 27 de setembro de 2017.

Sérgio Franceschini

Motorista



### DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br





Página 44

Assis, 27 de Setembro de 2017

Ano XVI - Edição Nº 2403

#### Atos Legislativos

Outros atos

PORTARIA Nº 1367, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.017.



Câmara Municipal de Assis

PORTARIA Nº 1367, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.017.

DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO PARA AUXILIAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2017.

VALMIR DIONIZIO, Presidente da Câmara Municipal de Assis. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 30, inciso II, "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Considerando a exoneração do Senhor Daniel Alexandre Bueno, Assessor Jurídico Legislativo, designado para auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Ato da Presidência nº 13/2017, conforme Portaria nº 1357, de 08 de agosto de 2017:

Art. Iº Fica designado o Senbor Durvalino Binato Neto. Assessor Jurídico Legislativo, pertencente ao Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Assis, para auxiliar as atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, constituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 25 de setembro de 2.017.

VAI MIR DIONIZIO
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Campra Municipal de Assis, na data supra

Daniela de Kássia Nogueira Buzzon Diretora Geral da Chriana

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) \$302-4144 www.assis.sp.leg.br





ESTADO DE SÃO PAULO



Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 28 de setembro de 2017, às 15h30, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO Presidente da C.P.I.

A Senhora LISNARA SCALADA POSSIDÔNIO Assis/SP



Recebi em,





#### ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, INTIMAR Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 28 de setembro de 2017, às 15h30, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 2017.

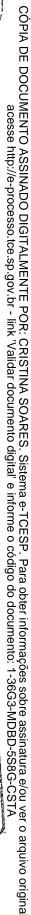
CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

A Senhora

LISNARA SCALADA POSSIDÔNIO

Assis/SP





ESTADO DE SÃO PAULO



Processo n° 003/2017 **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017** 

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

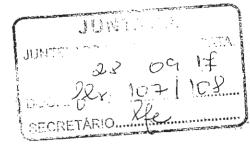
Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 28 de setembro de 2017, às 14h, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 2017.

OS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor ANGELIM ALVES SILVA Assis/SP









# Câmara Municipal de Assis (308)

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 003/2017
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, <u>INTIMAR</u> Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 28 de setembro de 2017, às 14h**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor

ANGELIM ALVES SILVA

Assis/SP



#### ESTADO DE SÃO PAULO



<u>Processo nº 003/2017</u> COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

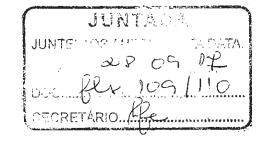
O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio deste, <u>INTIMAR</u> Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 28 de setembro de 2017, às 14h45**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

A Senhora **LETÍCIA RIBEIRO PONTES**Assis/SP



1. ens. A Durag prise

Recebi em,





#### ESTADO DE SÃO PAULO

<u>Processo nº 003/2017</u> COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio deste, <u>INTIMAR</u> Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 28 de setembro de 2017, às 14h45**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 20/17.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

A Senhora

LETÍCIA RIBEIRO PONTES

Assis/SP



#### ESTADO DE SÃO PAULO

<u>Processo n° 003/2017</u> COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### **TERMO DE ASSENTADA**

Aos dias 28 de setembro de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, Presidente, João da Silva Filho, Relator, Francisco da Silva Filho, Membro, Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, Membro, ausente por motivo de viagem Reinaldo Anacleto, **Membro**, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor JOSÉ BAVARESCO DA SILVA, brasileiro, casado, taxista, portador do RG nº 534.838-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Leonor, nº 600, Vila Fabiana, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em declarações, que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: tenho um ponto na maternidade Dr. Zezinho, o meu carro foi trocado este ano e estou com um Voyage e adquiri na condição de taxista; tive os benefícios do taxista; a isenção do ICMS e IPI e, além disso, normalmente quando ocorre os pedidos a própria revendedora oferece descontos em alguns impostos; no município não tenho benefícios; as revendedoras que dão os descontos assim como os fabricantes que é feito através da nota fiscal; sou taxista há 9 anos aqui em Assis; já troquei 3 carros com benefícios que são de 2 em 2 anos; além do IPI e ICMS tenho a isenção no IPVA; no geral o benefício é na média de 25 a 30 por cento no geral; Alessandra Cristina







Gomes eu conheço, Antonio Marcos não conheço, Armando não conheço; Caio não conheço; Ernesto não conheço; Fabio não conheço; Guiomar não conheço; José da Silva conheço, Luis Rogério não conheço; Moacyr conheço, Nereu conheço, Nestor conheço, Rodinei não conheço; Sérgio não conheço, Sebastião não conheço; encontro eles no dia a dia mas não no ponto; não tem mais o ponto no Hospital Dr. Zezinho que antes era na praça da Dom Antonio enfrente a antiga delegacia de ensino que agora está no UPA; antes o ponto era enfrente ao ambulatório do Hospital Dr. Zezinho; neste local ficava eu, o Pimenta que já vendeu, pois teve problema de saúde, a Alessandra e o Olivar Domingos; deste pessoal a maioria não vai no ponto; não sei precisar como atendem, lá no ponto Dr. Zezinho a gente teve um problema pois fiz duas cirurgias e não estava indo no ponto e figuei 40 dias afastado e quando voltei tinham tirado a placa de demarcação do ponto e fiquei sabendo que a gente iria para o UPA e a gente vai no Dr. Zenho quando somos solicitados e hoje peguei um pessoal lá por telefone; Aparecido conheço de trabalhar no ponto do UPA; Isabela não conhço; Morgado não conheço; Nicomedes conheço; Roque conheço, Rubens Canos não conheço, Rodrigo conheço; eles vão no ponto rotativamente; é difícil encontrar carro no ponto, eles vão esporadicamente, o pessoal liga e vou lá, fico lá até umas 9 horas da manhã depois vou para casa; não tem placa avisando o ponto; o ponto é na rua lateral do UPA; é um local escuro e fica atrás do UPA e não tem visão nenhuma; não tem lugar indicando que é táxi; o Godoi falou pra eu fazer uma placa; lá no Dr. Zezinho eu fiz uma placa; no UPA eu fiz uma placa com meu nome; às perguntas do vereador Francisco respondeu: sou aposentado e taxista;

F-4/1/



#### ESTADO DE SÃO PAULO

as sugestões venho fazendo desde o Dr. Ezio, solicitei que os carros fossem padronizados com cores e faixa e uso do taxímetro, pois segundo a legislação cidade com mais de 100 mil habitantes fazem uso de identificação e taxímetro e também que quem adquirisse veículo não tivesse apenas os benefícios e sim trabalhasse, o meu identificador de táxi é um imã no teto, isso acabaria com a exploração de pontos de táxi para adquirir os benefícios, a prefeitura avalia a documentação e se estiver tudo coreto a gente vai até o departamento de trânsito para ir até a receita e adquirir o ponto e tem muitos colegas que fazem uso de comércio vendendo o ponto e enquanto não se tem uma lei para acabar com isso vai continuar, o pessoal vende os pontos e outros moram em outros países, e outros moram fora do estado, em outras cidades e continuam com os pontos do mesmo jeito, não tem norma que impeça isso e também a quantidade de taxistas existentes é 10% do total de habitantes segundo as normas estando portanto Assis em excesso; até agora não foram tomadas providências e tem pessoas que querem ir apenas na rodoviária e se a gente vai lá é muita briga pois falam que eu tenho direito mas a partir do meu registro na prefeitura eu tenho direito, ninguém consegue entrar lá e assim o administrador da rodoviária deveria fazer escala com todos os taxistas, eu não acho justo mas tem pessoas que trabalham de manhã e sai 6 da manhã no outro dia e é muito tempo; as condições físicas do taxista em 12 horas ele jã não pode fazer viagem para londrina, pois coloca em risco a vida do passageiro então deveria ter escala; sendo 24h pode fazer rotatividade no UPA; como não tem taxistas a cobrança é feita por bairro, por exemplo Prudenciana é R\$ 20,00, dependendo da vila; às perguntas do

ex-14)-11/



#### ESTADO DE SÃO PAULO

vereador Roque respondeu: hoje não sei precisar quantos taxistas trabalham em Assis efetivamente; seria 10% da população da cidade e no caso de Assis o número de taxistas seria 10, hoje tem excesso; nós temos também os ônibus que fazem o transporte coletivo e devido a lei que favorece os idosos muito utilizam o ônibus por ser gratuito e isso dificultou as corridas, e hoje tem muitos moto-táxis que caiu muito o número das corridas mas assim temos um padrão razoável e se depender apenas da renda do táxi não sobrevive; na rodoviária não tem rotatividade, se o meu dia é quarta entro 6h da manhã e tem gente saindo que volta apenas na quinta-feira; a rotatividade feita pelos taxistas, ou seja, pelos antigos; não tem escala definitiva; na rodoviária tem um grupo escolhido pelos mais antigos e os mais novos não entram e são excluídos; isso ocorre há muito tempo comigo; precisa melhorar nos pontos a padronização com demarcação de solo, demarcação no poste e o abrigo e, solicitei que o custo fosse repassado aos taxistas, pois a Prefeitura negou não ter recursos; hoje no bar do China, na Catedral, nas Pernambucanas e praça Arlindo Luz são os únicos locais que tem abrigo e os demais nem placa de identificação tem; em frente ao Hotel Santa Rosa possui um banco, telefone e não tem abrigo; foi comentado no departamento de trânsito na reunião com o Godoi e o Damasceno se tivesse uma cidade da região com estatuto e o Damasceno falou que Ourinhos, Prudente e Paraguaçu possuem o estatuto; o Damasceno ficou de levantar o estatuto e na época eu fiz um rascunho que ficou com o Godoi e com o Roque Vinícius, e até hoje ninguém que compareceu à reunião foi chamado pra qualquer regulamentação, hoje fica difícil de cobrar a permanência dos taxistas

MY)

-A 11/2



#### ESTADO DE SÃO PAULO

nos pontos pois não há estatuto, hoje no ponto 8 há 16 taxistas e teria que estar trabalhando 14 e 2 deveriam estar na rodoviária e assim sucessivamente, esta é uma das normas da rodoviária; às perguntas do vereador Timba respondeu: o problema de taxista ser mulher não vejo restrição e vejo poucas nos pontos, agora na rodoviária tenho visto uma minoria, em média 2% das mulheres que vão até o ponto na rodoviária; a escolha do ponto até onde eu sei são concedidos conforme abertura de vaga em Decretos da prefeitura; tem pontos que foram criados a pedido de pessoas que trabalham no local, mas não tem lista de espera, no meu caso existe uma lei federal que sendo taxista que mudar de cidade vai até a prefeitura e pede a concessão e se não tem vaga fica na espera, eu figuei 2 anos rodando em ponto livre e quando liberou um ponto o Godoi me chamou que tinha um ponto na Av. Dom Antônio e fiz o cadastro; teria sido melhor ter adequado os pontos ao invés de abrir novos cadastros podendo realocar os taxistas para outros pontos; os pontos cedidos novos não funcionam; às respostas do vereador Carlos respondeu: na rodoviária diariamente a média é de 20 carros por dias e dentro da rotatividade tem 140 carros; a norma para trabalhar na rodoviária é de 2 carros por pontos, mas nem todo mundo vai, se fossem todos seriam 30, e durante nunca chega no número padrão referente aos pontos, ao menos 6 carros por dia; as vezes tem 8 carros no máximo; a média é de 48 carros por semana; no dia de trabalho na rodoviária a média que recebo no final do ano é de R\$ 250,00 por dia e nos dias normais é de R\$ 150,00 no máximo; conversei com o prefeito e o Valmir, presidente da Câmara e o Márcio vice participou da reunião e mais 2 pessoas estavam aguardando uma licitação; a reunião foi em



#### ESTADO DE SÃO PAULO

fevereiro de 2017; não vi o projeto de lei sobre o táxi; sei que foi encaminhada uma minuta de um pré-projeto mas nunca li; 85 veículos seria compatível com a cidade de Assis sendo 1 veículo para cada 1200 habitantes: sei de muitos casos que só tiveram benefícios sem querer trabalhar de táxi; mas não vou citar nomes; eu fiz um rascunho de algumas alterações referentes aos pontos; quero deixar nos autos cópias de documentos que foram encaminhados pra mim desde 10 de agosto de 2010; na Rua Pantâno não tem demarcação e pedi para ser transferido para a Prudenciana; neste ponto apenas eu vou; não conheço ninguém deste ponto; ninguém vai neste ponto 10; eu pedi demarcação e placa neste ponto e isso não foi feito desde a época do Ricardo; eu fico na Prudenciana com autorização do Godoi; hoje tem um a placa com meu número feita por mim e eu que pinto a faixa e quanto aos taxistas citados nunca apareceram lá no ponto 10; deixo cópias das respostas que obtive desde a época do Dr. Ézio, prefeito; o cadastro dos taxistas são renovados anualmente em janeiro; é feito um alvará e recolho a taxa e não pago ISS; o taxímetro é digital e registra apenas a corrida e depois zera; já trabalhei em São Paulo como taxista e depois fui para o Paraná e também era apenas recolhido o imposto do alvará e sem cobrança de ISS; em São Paulo a média de um ponto é 200 mil reais; aqui em Assis um ponto está sendo vendido por R\$ 15.000,00 e sei de negócios e recentemente foi feito uma venda; mesmo no período de 2 anos eu tinha registro na prefeitura mas não tinha o ponto; o Godoi tinha uma relação de quem solicitava o ponto e o Godoi chamava e sobre os pontos novos não sei se foram vendidos; apenas sei de casos dos antigos taxistas; às vezes há troca de pontos com volta de dinheiro

Mr.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

espontaneamente; o Godoi faz a troca do ponto mediante pedido dos taxistas; nunca ninguém fiscalizou essas trocas, somente o pessoal do ponto; temos um registro do ponto mas a prefeitura nunca fiscalizou o ponto e nem a polícia militar e nem a atividade delegada desde que estou em Assis e nunca me solicitaram em qual ponto eu estou, condições do carro; não há fiscalização do veículo anualmente se ele está apto; a legislação faculta em 5 anos de trabalho mas a troca é liberada de 2 em 2 anos; eu pego os documentos do carro e vou até um despachante e feito os documentos a receita avalia a compra e ela concede a troca e solicita que leve o INSS se está sendo recolhido, registro de autônomo e agente anexa junto a este pedido, após este pedido entrego na receita estadual em Marília e fazer o requerimento que dá a isenção; a federal da isenção do IPI e a estadual do ICMS; consta na CNH que exerço serviço remunerado; vou renovar apenas em 2020. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela depoente e pelos membros da Comissão e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,

Que o digitei.

José Bavaresco da Silva

Declarante

Carlos Alberto Binato

Presidente

Francisco da Silva Filho

Membro

118



## Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

João da Silva Filho Relator

Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias **Membro** 

Durvalino Binato Neto Assessor Juridico

(M)

Aug ...





#### Ponto 01 – Rua Sebastião Leite do Canto entre a Rua Floriano Peixoto e a Avenida Rui Barbosa

| Inscrição Municipal | Nome                           |
|---------------------|--------------------------------|
| 4439                | JOÃO PIEDADE ANDRIOLO          |
| 14.489              | BENEDICTO ANTÔNIO DA SILVA     |
| 17473               | JOÃO ADRIOLO JUNIOR            |
| 18402               | BENEDITO DE ALMEIDA RAMOS      |
| 24.380              | JOÃO CARLOS DA SILVA           |
| 27.673              | ODAIR DA SILVA COSTA           |
| 28771               | CLOVIS AGUILERA COMINO         |
| 29631               | CARLOS PARESCHI                |
| 35771               | OLIVAR PAIÃO DOMINGUES         |
| 36681               | MARIA DO CARMO TEIXEIRA MELICO |
| 41106               | ARACELI COSTA BATISTA          |

#### Ponto 2 - Praça Dom Pedro II entre a Rua Floriano Peixoto e a Avenida Rui Barbosa

| Inscrição Municipal | Nome '                              |
|---------------------|-------------------------------------|
| 14.006              | ALCINO PASSARELI                    |
| 19.932              | JOAQUIM DE OLIVEIRA                 |
| 9 30878             | VICENTE DIAS                        |
| 0 30878             | VICENTE DIAS                        |
| o 32345             | AGNES VALERIA SEREZANI              |
| © 32345             | AGNES VALERIA SEREZANI              |
| 34649               | PATRÍCIA IRENO FERNANDES DOS SANTOS |
| 38132               | ILDA MARQUES DO NASCIMENTO          |
| 38241               | JUVENAL FAUSTINO DO NASCIMENTO      |
| 41917               | DDUGLAS DA SILVA MARQUES            |

### Ponto 3 — Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia entre a Rua Smith de Vasconcelos e Avenida Rui Barbosa

| Inscrição Municipal | Nome   |
|---------------------|--|
| 17588               | EDSON JOSÉ PEREIRA COSTA   |
| 35.027              | AMILTON SUTTER MATEUS  |
| @ 37878             | JOSAFA FELICIANO DA SILVA  |
| <b>@</b> 37878      | JOSAFA FELICIANO DA SILVA  |
| 40743               | ALAN COSTA BATISTA   |
| 309752              | GERSON VALIM DE OLIVEIRA   |
|                     | 17588<br>35.027<br><b>(c)</b> 37878<br><b>(a)</b> 37878<br>40743 |

JUNTADA

JUN



Ponto 4 – Praça Dr. Symphronio A. dos Santos entre a Rua Dom José Lázaro Neves e Rua Sete de Setembro

| ſ | Inscrição Municipal | Nome                       |
|---|---------------------|----------------------------|
|   | 6184                | SEBASTIÃO PEDRO LONGO      |
| Ì | FINITE ( ) 7.871    | GERSON CINTRA              |
|   | 7908                | ANTÔNIO ALVES DE SOUZA     |
|   | 18.402              | JOSÉ SIMIÃO                |
| - | 19628               | EDES MENEGUETI             |
|   | <b>№</b> 23925      | JOSÉ GARCIA                |
|   | 27.281              | JOSÉ GARCIA                |
| V | 27351               | MILTON LAZARO BONILHO      |
| ٦ | 28740               | ADILSON ANTÔNIO DE ANDRADE |
|   | 31966               | GILBERTO CARON             |
|   | 35654               | JOÃO CARLOS MOZAMBONI      |

#### Ponto 5 - Praça Arlindo Luz entre as Ruas Brasil e José Teodoro

| inscrição Municipal | Nome  |
|---------------------|---|
| 4446                | ADÃO GARCIA   |
| 6473                | JOSÉ GOMES DA SILVA   |
| 7025                | ANTONIO NEVES DA SILVEIRA   |
| 14.061              | FRANCISCO INÁCIO DE MELO  |
| 15.647              | ANTÔNIO LAZARO  |
| 22565               | NELSON OUVERA   |
| 33588               | ANDERSON CINTRA   |
| <b>₩</b> 33998      | SILVIO MELICO   |
| 35589               | LUCIANA DE GOES   |
| 36878               | MANGEL FERNANDES DA CRUZ NETO   |
|                     | 4446<br>6473<br>7025<br>14.061<br>15.647<br>22565<br>33588<br>\$ 33998<br>35589 |

### Ponto 6 – Rua Olavo Bilac entre a Rua Humberto de Campos e Avenida Armando Sales de Oliveira

| OSÉ LUCHETI DSCAR GERONIMO IOSÉ BENETATTI |
|---|
|   |
| OSÉ BENETATI                              |
|   |
| ANTONIO DOS SANTOS                        |
| LAUDONEI TEODORO DE ALMEIDA               |
| CASSEMIRO INOCENCIO PONTES                |
| ANTÔNIO ROQUE DE OLIVEIRA                 |
| CLAUDINEI CIRINO                          |
| LUIZ FRANCISCO                            |
| AI  |

#### Ponto 7 - Avenida Marechal Deodoro entre as Ruas Santa Cecília e Santos Dumont

| ſ  | Inscrição Municipal | Nome                       |
|----|---------------------|----------------------------|
|    | 9726                | JOSÉ ZACHEO                |
|    | 10728               | ANTONIO ZACHEU             |
| Ì  | 11937               | MANOEL ROSA                |
|    | 20594               | OSMAR MIGUEL DE SOUZA      |
| Ì  | 35808               | JURANDIR DE PAULA NOGUEIRA |
| وم | 39.007              | JACIRA APARECIDA SIMIÃO    |
| 0  | 39814               | ANGELIM ALVES SILVA        |
|    | 39816               | EMERSON SIMIÃO VENÂNCIO    |
|    | 40582               | EDMIR RUBENS DA SILVA      |

#### Ponto 8 - Rua Ana A. R. Andrade entre a Rua Santa Rosa e Avenida Rui Barbosa

| -  | Inscrição Municipal | Nome                         |
|----|---------------------|------------------------------|
|    | 5046                | APARECIDO BONANI             |
|    | 24074               | ERNESTO ANTONIO HOBI         |
|    | 27432               | ROQUE APARECIDO BERNARDO     |
|    | 28127               | NESTOR BATISTA FERREIRA      |
|    | 28472               | SERGIO VASCONCELOS LEAL      |
|    | 33293               | JOEL JOSÉ DA SILVA           |
|    | 35.489              | LUIZ ROGÉRIO CAMARGO         |
| \E | 35916               | RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS |
|    | 36784               | MOACIR TEIXEIRA COELHO       |
|    | 37.578              | JOSÉ BAVARESCO DA SILVA      |
|    | 37691               | NEREU SILVA                  |
|    | 38586               | RUDILEI DE SOUZA             |
|    | 39407               | ARMANDO DE BRITO MĄZZINI     |
|    | 39.421              | JOSUÉ DA SILVA VENÂNCIO      |
|    | 40388               | CÉSAR AUGUSTO SANTANA        |
|    | 41255               | ALESSANDRA CRISTINA GOMES    |

#### Ponto 9 - Rua São Paulo

| Ì  | inscrição Municipal | Nome                           |
|----|---------------------|--------------------------------|
|    | 17187               | RUBENS BATISTA JUNIOR          |
|    | 35434               | LUCIANO AUGUSTO SANT'ANA PEREZ |
|    | 40178               | DARLENE DIAS MARQUES           |
| J. | 40229               | RUTH DYANA DANTAS SILVA PIVA   |
| S  | 40819               | MARCOS EVANDRO KOPKE           |
| V  | 41949               | LUIZ ANTÔNIO BAZZO             |
|    | 42045               | ARIANE DEMARCHI SOUZA          |



#### Ponto 10 - Rua Pântano

| ĺ  | Inscrição Municipal | Nome                 |
|----|---------------------|----------------------|
| N_ | 39694               | EDMAR VENTUROSO      |
| W) | 40953               | EDSON APARECIDO DIAS |
| U  | 41281               | ROBERTO CAVANI       |

92-2=90

once tradevin Rina

MO. P.S. ETTERIONAL

no-UTA i (

SOSEMOS QUE APOS AS 18,00 HORAS NÃO TEM TAXIS NOS PONTOS, COM ECESSÃO DA PODOVIARIO. ESTAMOS SADENDO QUE VAI TER CINCO VOO o Traditio TAMBEM COMERCIAL, QUETAL. FAZER NO AEROPORTO.



# PREFEITURA DE ASSIS

aço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Of.nº, 078/2010/SMNJ

Assis, 10 de agosto de 2010.

Ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ BAVARESCO SILVA Rua Leonor, n.º 600 Assis/SP

Assunto:

Processo Administrativo nº. 54/2010- SMNJ

Prezado Senhor,

Venho através do presente, com os cordiais cumprimentos, informar que o requerimento apresentado por Vossa Senhoria, versando sobre o pedido de instalação de um ponto de táxi, foi acolhido pelo Senhor Secretário desde que atendidos os requisitos administrativos, devendo comparecer perante o Departamento de Trânsito para dar início ao procedimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ SPERA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

REUNIDO DES 18/09/13 5 REUNIDO DES 18/09/13 5 PEGULANEN TREA O TRISTAS UA! COS TAXISTAS UA!

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Cen. o Assis - SP. www.assis.sp.gov.br - juridicopma@femanet.com.br

TEL 17 A NACÃO CIUO BEDO É O OPERO

Recebi: 22/05/13

#### Ao Departamento Municipal de Trânsito de Assis

Estamos solicitando ao Responsável do Departamento de Trânsito, o senhor Leonardo Godoi Palma, a instalação do Abrigo de Táxi que foi retirado da Praça ao Lado da Delegacia de Trânsito e fixar na Rua D. Angela Robazzi Andrade, sendo ao lado do Hospital e Maternidade de Assis. Também estamos solicitando placas de advertência de estacionamento, pois os motoristas não respeitam o local demarcado do ponto de taxi, contando com a sua costumeira pontualidade os taxistas do ponto 8 desde já agradecem.

Assis, 22 de Maio de 2013

José Bavaresco da Silva

Recebi: P10613

Departamento Municipal de Transito

Gay 33 7715 NEVEY

#### Ao departamento de transito de Assis

Em nome dos taxistas do ponto n°8, estamos solicitando o cancelamento do pedido de fixação do abrigo do ponto de taxis localizado na rua: Dona Ângela Robazzi Andrade sendo ao lado do hospital e maternidade de Assis e formalizando o pedido para Rua: Osmar luchine ao lado do novo pronto socorro municipal, conforme contato com o Sr. Leoanrdo Godói Palma estamos oficializando o pedido de fixação do abrigo e a pintura de faixas de sinalização do ponto de taxi e também, a colocação de placas de sinalização e advertência de estacionamento. Eu José Bavaresco da Silva , em nome dos taxistas do ponto n°8 agradecemos.

Contando com a sua costumeira pontualidade os taxistas do ponto n°8 desde já agradecemos

José Bavaresco da Silva

Assis 19 de junho 2013





### Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profa "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 03 de julho, 2013.

Ofício Gab. Nº 901/2013

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 657, de autoria do Nobre Vereador Reinaldo Nunes - Português - PT

**Senhor Presidente** 

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações sobre as vagas em pontos de táxi em Assis, conforme o artigo 211 da L.O.M.A., após consulta a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, cumpre-nos informar que segue anexo, relatório constando as informações sobre os pontos de táxi e taxistas. A sinalização de solo está de acordo com os taxistas que freqüentam os pontos, sempre restando vagas ociosas.

Ressaltando que o critério para a concessão de vagas é a existência das mesmas nos pontos existentes, bem como, a necessidade de criação de novos pontos de táxi.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Reinaldo Nunes - Português - PT

Câmara Municipal de Assis

NESTA





### Prefeitura Municipal de Assis

Paco Municipal Profa, "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 15 de maio de, 2014.

Ofício Gab. Nº 491/2014

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 461 de autoria do Nobre Vereador Valmir Dionizio - Sargento Valmir

#### Senhor Presidente

302590 CAMPRA 11,

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações com relação à regularização do serviço de Taxi em nosso municipio, após consulta a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços/Departamento de Trânsito, cumpre-nos faformar que esta Administração tem interesse em regulamentar este ferviço em nosso município e para tanto fará estudos no sentido de plaborar projeto de Lei e assim resolver diversas falhas existentes por susência de legislação.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a Soportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e Consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Com vistas ao Nobre Vereador Valmir Dionizio - Sargento Valmir
Câmara Municipal de Assis
NESTA

#### VALMIR DIONIZIO – Sargento Valmir

REQUER INFORMAÇÕES PODER DO EXECUTIVO COM RELAÇÃO REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXI EM NOSSO MUNICÍPIO

25/04/14

Fui procurado por munícipe que solicitou nossa intervenção junto a Municipalidade visando a possibilidade de elaboração de um Projeto de Lei que regulamente o serviço de taxis de nossa cidade.

Esclarece o mesmo que existem em nossa cidade 08(oito) pontos de taxi, sendo: ponto 01(Pernambucanas), ponto 02(Hotel Santa Rosa), ponto 03(Catedral), ponto 04(Praça Arlindo Luz), ponto 05(Pronto Socorro), ponto 06(Antigo Mercadão), ponto 07(Bar do China) e ponto 08(Hospital Dr. Zezinho) e que cada ponto tem 10(dez) carros, totalizando 80(oitenta) carros, porém tem muito mais rodando na cidade, como também tem ponto que tem 10(dez) carros, exemplo, ponto 01, 02 e 03, sendo que teve taxistas que já morreram e não foi dado baixa e nesses casos falta carros nos pontos.

Informa também que tem taxistas que só vão na Rodoviária e não aparece no Ponto e outros que tem Ponto só para comprar carro novo com desconto e que tem taxista que compra carro novo e passa o outro para a esposa ou filho.

Relata ainda que na Rodoviária tem uma escala antiga de rodízio de táxi, mas lá entra só quem os antigos querem, por exemplo, tem um Senhor que se diz ser o Presidente dos Taxistas, mas isso não é verdade, pois não tem Sindicato desta categoria aqui em Assis. Também tem outro problema, no horário diurno trabalha 02(dois) taxistas por ponto, mas no horário noturno deveria ser outros taxistas, mas são os dois mesmos que trabalharam durante o dia e se na Rodoviária existe uma rotatividade dia e noite, porque não tem no Pronto Socorro, que também funciona dia e noite.



#### VALMIR DIONIZIO - Sargento Valmir

Finalmente esclarece que já foi conversado com os Senhores Godoy e Damaceno e os mesmos informaram que não existe, segundo eles, nenhum Estatuto ou norma para o serviço onde o taxista teria que pagar o alvará de funcionamento anual, ficando obrigado a atualizar seu cadastro anualmente, como é feito com o Transporte Escolar.

À vista do exposto, **requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais seja oficiado ao Dr. Ricardo Pinheiro, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a)- Existe a possibilidade do Poder Executivo elaborar Projeto de Lei que regulamente o serviço de taxi em nossa cidade? Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra?
- b) Se negativo, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de abril de 2014.

VALMIR DIONIZIO - Sargento Valmir Vereador - PSC O ser humano em primeiro lugar



#### Pedido de atualização dos taxistas de Assis.

Senhores vereadores, venho por meio desta, solicitar d'esta casa de lei que através do Sr. Presidente e os vereadores elabore um projeto de lei, para o regulamento dos taxis de nossa cidade.

Ex: Na cidade 80 pontos de taxi. sendo esses: Ponto 01 - Pernambucanas

Ponto 02 - H Sta. Rosa

Ponto 03 - Catedral

Ponto 04 - Pca Arlindo Luz

Ponto 05 - Pronto socorro

Ponto 06 – Antigo Mercadão

Ponto 07 - Bar do china

Ponto 08 - H Dr. Zezinho

É sabido que cada ponto tem 10 carros totalizando 80 carros, mas tem muito mais rodando na cidade, como também tem ponto que tem 10 carros Ex. 01-02-03... sendo que teve taxistas que já morreram e não foi dado baixa, nesses casos falta carros nos pontos. Também tem taxistas que só vai na rodoviária, e não aparece no ponto, e outros que tem ponto só para comprar carro novo com desconto.

Sabemos que tem taxista que compra carro novo e passa o outro para a esposa ou filho.

Também tem outro ponto agravante na rodoviária tem uma escala antiga de rodizio de taxi, mas lá entra só quem os antigos quer. Por exemplo, tem um senhor que se diz ser o presidente dos taxistas, mas isso não é verdade, não tem sindicato desta categoria aqui em Assis.

Também tem outro problema, no horário diurno trabalha 2 taxistas por ponto, mas no horário da noite deveria ser outros taxistas, mas não são os dois mesmos que trabalharam durante o dia, tem que ter direitos iguais para todos vocês não acham?!

Se na rodoviária tem uma rotatividade dia e noite, porque não tem no pronto socorro, que também funciona dia e noite.

Neste caso os taxistas passariam a usar os dois pontos rotativos dia e noite, sendo rodoviária e pronto-socorro.

Como já foi conversado com o Godoy e o Dr. Damaceno, que segundo eles não tem um Estatuto ou norma para taxista, onde o taxista teria que pagar o alvará de funcionamento anual, ai o obrigaria a atualizar o seu cadastro anualmente, como é feito com o transporte escolar. Agora quem administraria esta categoria, seria o próprio departamento de transito, conforme foi Damaceno. Godov Dr. conversado dia 17/03/2014 Contando com sua costumeira atenção, Agradeço

JOSĘ, BAVAŖESCO DA SILVA

CL. 99.7139681. Vollin



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

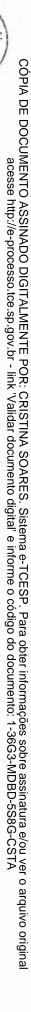
### ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dias 28 de setembro de 2017, às 14h, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, Presidente, João da Silva Filho, Relator, Francisco de Assis da Silva, Membro, Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias. Membro, ausente por motivo de viagem Reinaldo Anacleto, Membro. Foram iniciados os trabalhos. Os senhores Angelim Alves Silva, Letícia Ribeiro Pontes e Lisnara Scalada Possidônio, não foram intimados. Após iniciou-se a oitiva do José Bavaresco da Silva, que devidamente intimado foi inquirido pela Comissão conforme termos anexos, solicitando a juntada de cópia de documentos. Nada mais havendo deuse por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro, o digitei.

Carlos Alberto Binato

Presidente

Francisco da Silva Filho Membro





ESTADO DE SÃO PAULO

João da Silva Filho Relator

Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias **Membro** 

Durvalino Binato Neto
Assessor Jurídico

José Bavaresco da Silva Declarante



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### TERMO DE ASSENTADA

Aos dias 29 de setembro de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, Presidente, João da Silva Filho, Relator, Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, Membro, Reinaldo Anacleto, Membro, ausente Francisco da Silva Filho, **Membro**, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor VICENTE DIAS, brasileiro, casado, taxista, portador do RG nº 6.994.636 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Capitão Assis, nº 2400, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em declarações, que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: sou proprietário de um ponto de táxi na Rui Barbosa, defronte Banco do Povo; meu carro é um Vectra, registro na prefeitura 30878; sou proprietário de apenas um ponto; minha esposa tem um táxi e cada um de nós tem um ponto; ela esta cadastrada na catedral; sou taxista há mais de 15 anos, fiquei um tempo afastado e voltei a ser taxista em 2001; à época eu tive um custo de documentação mas não me recordo o valor e não foi recolhido aos cofres, paguei para o dono do ponto, foi um repasse no total de R\$ 1.000,00 à época; hoje está por volta de R\$ 16.000,00; hoje bem ou mal temos renda de 1000,00; trabalho no rotativo da rodoviária mas não estou indo pois deveria ter algo para escalonar e eles ofendem, o carro



#### ESTADO DE SÃO PAULO

está em primeiro lugar e se vier alguém pegar o táxi tem que esperar o dono do primeiro carro, a gente não pode levar, ali é complicado, participo das escaladas quando escalado; é feita de 5 em 5 dias a escala; por ponto 2 carros; lá não frequenta 30 carros; não sei dizer quantos carros trabalham lá; não fico o dia todo na rodoviária, pois faço muitas viagens para empresas; no ponto da catedral faço muito pouco tempo; tem um rapaz lá que tem uma pick-up e lá qualquer coisa o pessoal discute; Alcino conheço, Amanda não conheço, Douglas não conheço, Hilda conheço e frequenta lá, Juvenal conheço e é o dono do ponto, Patrícia não conheço e é filha do Toninho e não a vi lá não, o seu Nilson vereador trabalhava com o Toninho; minha esposa trabalhava no sindicato de posto gasolina e adquiri um táxi pra ela que viaja para todo lugar, pra ela faltava um trabalho, agora algumas mulheres levam os filhos de pessoas para a escola; minha esposa não fica no ponto, pois se tiver empresa trabalha-se o dia todo; tenho uma van para fretamento e não escolar; só pratico táxi e van; o registro da van é diferente do táxi, pois paga alvará; pago ISS pois tenho empresa jurídica com CPF, MEI; já troquei carro com isenção, e tive desconto na Zafira de 20% a 25% de desconto, o desconto para carro popular é pequeno; já troquei em 2005 a Zafira, 2007 outra Zafira e 2011 o Vectra; hoje a troca é de 2 em 2 anos; tenho em torno de 25% de desconto, IPI, ICMS e IPVA; não pago IPVA; na prefeitura o cadastro é anual e vem o documento para pagar o alvará; o carro não passa por vistoria; a vistoria é feita apenas na transferência; a van quem faz a vistoria é a empresa, exemplo Raízen; não tenho ciência dos Decretos do ex Prefeito Ricardo mas sei de alguns policiais que foram beneficiados com ponto e não sei porque eles



#### ESTADO DE SÃO PAULO

foram beneficiados; no aeroporto não há necessidade de carro, pois não sobreviveria, hoje o pessoal chama e a gente busca; no aeroporto nunca vi carro estacionado; não prestei serviços nos pontos citados e não vejo ninguém lá; às perguntas do Vereador Roque respondeu: eu acho que a vistoria é bacana, mas de vez em quando, p. exemplo, se estivesse andando na cidade poderia ter checagem para ver preço, condução; seria interessante uma vistoria; o taxímetro seria importante, seria justo pois hoje tem uma tabela e nem sempre é utilizada; eu cobro no mínimo R\$ 15,00 e do Jardim Amauri a rodoviária cobro de R\$ 20,00 a R\$ 25,00; não tenho outra atividade além de taxista e minha van está parada; a minha receita principal e da minha esposa é o táxi; temos uma renda de aproximadamente de R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00, livre de R\$ 2.500,00 a R\$ 3.000,00, hoje está fraco, pois muitos praticam sem exercer a profissão; às vezes vou de motorista para São Paulo; eu e minha esposa não utilizamos os pontos, mais em dia de pagamento, pois é certeza que vai rodar; não acho que deve padronizar os táxis, pois a plotagem muda de cor, é melhor nas cidades maiores; eu viajo muito e conheco padronização em São Paulo, Londrina, Curitiba; para a prefeitura faria o pedido de fiscalização, pois não sabe para que fim está usando o veículo, a tarifa que pago é pouco, o alvará; às perguntas do vereador João da Silva respondeu: sobre o ponto da rodoviária tem umas regras, p. exemplo, se está na frente tem direito de utilizar e se chegar um cliente seu não pode levar, a pessoa sai para dar uma volta e o carro da frente fica vago e não pode pegar a corrida; às vezes cada um da rodoviária cobra um valor, ali é muita discussão; penso que muitas pessoas não utilizam com táxi, pois não se vê eles executando,





87.

tutando, M

136



## Câmara Municipal de Assis

#### ESTADO DE SÃO PAULO

acho que a cidade não comporta o número de pontos e veículos existentes; eu trabalho e uso o táxi direto e não tenho condição de comprar novo e de repente aparecem carros zeros; às perguntas do vereador Roque respondeu: todos meus carros foram luxo, porque eu pensava que se precisa de segurança e depois chega a conclusão que é melhor comprar carro mais barato para ter mais rentabilidade; eu não consigo trocar o meu, pois subiu demais; a gente quando tem um carro pra chegar em carro com valor mais alto teria que colocar outro carro para atingir o valor; com a venda do carro usado quando mais luxo cai mais o valor; às perguntas do vereador Carlos respondeu: a fase está ruim, eu tinha um médica que pagava R\$ 2.000,00, tem época que a renda é maior e hoje está devagar, já cheguei ganhar R\$ 6.000,00; hoje atendendo o munícipe consegue pagar um carro popular; eu conheço várias pessoas que tem concessão que são PMs. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela depoente e pelos membros da secretária. Helene Juli Carreiro, Comissão e mim, -por <a>∼~~ fue o digitei.</a>

Vicente Dias
Declarante

Carlos Alberto Binato

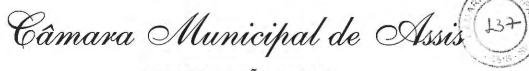
Presidente

João da Silva/Filho

Relator

original





ESTADO DE SÃO-PAULO

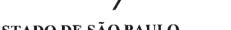
Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias **Membro** 

Reinaldo Anacleto Membro

Durvalino Binato Neto Assessor Jurídico

+/





ESTADO DE SÃO PAULO

### Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### TERMO DE ASSENTADA

Aos dias 29 de setembro de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, Presidente, João da Silva Filho, Relator, Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, Membro, Reinaldo Anacleto, Membro, ausente Francisco da Silva Filho, Membro, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor LEONARDO GODOI PALMA, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 249.272.672 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 9, Jardim Paraná, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em declarações, que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: fui nomeado no final de 2007 na administração do Ezio e findei em 31 de dezembro de 2012, respondi durante 4 meses a partir de janeiro de 2013 pela competência do Código de Trânsito por ato do Executivo; depois de 4 meses fui reconduzido ao cargo de chefe do departamento de trânsito e figue até outubro de 2016; nesta gestão eu respondo no âmbito da autoridade de trânsito desde janeiro sem exercer cargo de confiança; estou a frente do departamento desde 2007; os locais de ponto previstos no decretos é uma ato de conveniência do prefeito pois não há legislação regulamentando, o único ato seria classificar as pessoas para prestarem o serviço e credenciá-



#### ESTADO DE SÃO PAULO

las, e o prefeito com abertura do AME, UPA, Poupatempo e aeroporto deveria ser criado pontos para ofertas transporte para os usuários, a partir do decreto o departamento credenciou pessoas que se propuseram a prestar o serviço através de uma lista que tem no departamento, a pessoa deixa os dados e o departamento entra em contato e faz o credenciamento havendo vagas; os taxistas que não operavam nos pontos antigos não foram remanejados, pois não há critério normativo para isso, ficando a critério do prefeito, pouco o departamento pode influenciar neste assunto por falta de legislação, o departamento de transito passou a ser responsável pelo credenciamento a partir de 2010 e antes era feito pelo departamento de tributação; ficamos sem legislação porque compete ao legislativo ou executivo apresentar e tenho através de ato oficial que já na gestão do ex-prefeito Ricardo Pinheiro por 2 ou 3 vezes encaminhei minuta de projeto para proposta de lei para ter controle maior sobre este serviço; a minuta foi desenvolvida pelo departamento de transito diante da fragilidade da legislação e infelizmente o órgão foi ignorado pelos órgãos competentes e refiz isso no início desta gestão ao prefeito e à Câmara e ao secretário de governo; todo ano é emitido uma cartão que credencia para explorar o serviço de taxi, hoje não exigimos idade média, identificação, modelo, ano por falta de legislação, havendo vaga se a pessoa tem habilitação e tem veículo pode ser credenciada havendo vagas; os pontos não estão trabalham último atualizados com pessoas que neles. as credenciamento foi em 2011 e agora esperamos este trabalho da CPI, do Ministério Público quanto a ausência de legislação, para normatizar este serviço para retomar este trabalho, hoje eu entendo que o serviço

The surface of the su



#### ESTADO DE SÃO PAULO

de táxi é concessão, porém o taxista pode passar o ponto para quem ele quiser; hoje na Lei Orgânica um taxista pode ter 2 vagas e isto é um absurdo; não tenho conhecimento de venda de ponto; pela ausência de lei não podemos criar rito e o departamento fica engessado quanto a legislação; hoje requer um recadastramento para saber quem está prestando ou não o serviço; a pessoa que mora fora pode ter feito uma transferência e na ausência de legislação não podemos criar modelos de fiscalização e questão do recadastramento mesmo que faça chamada pública para fazer o trabalho se a pessoa não comparecer é um ato político do prefeito cancelar o alvará por não ter aparecido no recadastramento; pode a pessoa pegar a licença e não licenciar como táxi e nem exercer o serviço; existem muitos taxistas que prestam serviços para empresas e não permanecem no ponto, outros atendem em celular, a Lei Orgânica fala que o taxista que ficar mais de 30 dias sem permanecer no ponto terá o alvará cassado, mas como vou fiscalizar que ele nunca frequentou o ponto em 30 dias; o departamento trabalha no princípio da isonomia e coletividades e não fazemos distinção e não posso criar requisitos se não tem legislação; desde que assumi e anteriormente faltou vontade política de mexer nisso e se há má fé é daquele que presta o serviço pois não temos meios de fiscalizar, o departamento é pequeno e não fiscaliza apenas os táxis, temos outras demandas, como o transporte coletivo, no táxi cabe apenas o credenciamento; precisamos de instrumentos criar um dispositivo para fiscalizar; às perguntas do vereador Roque respondeu: quero embasar meu pedido com ofício da Comissão para os órgãos competentes; a dificuldade que vocês tem de ouvir os taxistas nós também temos

The saiding of the said of the



### ESTADO DE SÃO PAULO

quando fizemos o recadastramento, a normatização e a chamada pública para recadastramento quem não aparecer terá sua licença cassada, não é questão da pessoa obter os benefícios, o taxi compõe o sistema de transporte público, hoje não tem idade média, uma tarifa e o taxímetro para que as pessoas paguem valor justo e nosso município tem mais de 100.000 habitantes, esses assuntos serão tratados no plano de mobilidade urbana, entendo que o táxi é instrumento de trabalho, porque não ter taxímetro, cor, muitas coisas ocorrem não por prevaricação do departamento, estamos engessados, o órgão buscou chamar a atenção do executivo para regulamentar; para esta casa e ao executivo foi encaminhado duas propostas de minutas que devem ter alterações, assim cria regras, critérios para a prestação do serviço; às perguntas do vereador João da Silva respondeu: o credenciamento é assinado pelo responsável pelo departamento de trânsito; não tenho credenciamentos quantos assinei: а quantidade credenciamentos não me chamou atenção, pois não temos legislação limitando a quantidade e sim o decreto autorizativo; não sei qual legislação estabelece 10% da população de credenciamento; a Lei Orgânica faz menção no artigo 211 que as vagas do ponto de táxi são transferíveis e cada pessoa pode explorar apenas 2 vagas ao mesmo tempo; se o prefeito criar um decreto abrindo 150 vagas terão 150 novas vagas; eu apenas credencio os pontos criados pelo prefeito; não há fiscalização por parte do departamento, pois não tem lei, não tenho ferramenta; policial na ativa que eu saiba, ainda que não haja legislação municipal, o estatuto da policia proíbe, as pessoas obedecem lista de espera; para ser taxista basta ter veículo, ser habilitado e ter inscrição



#### ESTADO DE SÃO PAULO

de condutor autônomo na prefeitura; hoje eu me sinto em uma situação desconfortável e desde 2007 não tenho apontamento do tribunal, o meu desconforto é pela ausência de lei e é essa situação de que possa existir favorecimento ilícito e embora não haja legislação eu sou detentor de informação e não há ninguém próximo e familiar que se beneficiou de mim, sou a pessoa mais interessada que haja fiscalização; às perguntas do vereador Carlos respondeu: quando se fala em privilegiar eu estaria infringindo o princípio da isonomia, não há privilégios, policial exercendo pode ser coincidência; às perguntas do vereador Reinaldo respondeu: até que se crie uma lei o órgão de trânsito não pode fazer; há grupo de taxistas que não permitem que os novos prestem serviço na rodoviária, esses novos devem chamar a polícia para preservação do direito; existe uma lista de espera de pessoas que esperam a concessão de novas vaga para prestarem o serviço, o departamento obedece a lista de espera para fazer a inscrição; às perguntas do vereador Roque respondeu: quem faz classificação das pessoas é o departamento de trânsito; se surgir 5 vagas o departamento é que fala de quem é a vaga, o executivo apenas faz a concessão; o departamento credencia; sempre foi este critério estabelecido a partir de 2010; ás perguntas do vereador Carlos respondeu: quando se destina o ponto o departamento é deficiente e estamos distantes de cronograma perfeito de sinalização e demarcação, encontramos dificuldades na questão de táxi quanto a demarcação; os pontos que estão precisando de demarcação vamos criar um cronograma, a deficiência é de toda sinalização não apenas do táxi; nunca nenhum prefeito indicou alguém pra eu para dar um ponto para alguém e nenhum vereador; se abrir vaga nos pontos não posso

## Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

substituir por alguém da lista de espera, nunca ninguém devolveu o ponto para prefeitura, se eles vendem para terceiros isso a gente desconhece porque o que vem é em forma de doação; nas alegações finais disse: buscamos sempre a isonomia, a transparência, a publicidade e a legalidade, a gente se atenta a estes princípios, estamos vulneráveis e a má-fé é de quem busca e não de quem concede; que este trabalho da Comissão ao se findar permita uma legislação para Assis ganhar com veículos de gualidade e preços justos e que o órgão consiga cobrar e exibir uma prestação de serviço decente, estou à disposição da Comissão e gostaria de contribuir para a construção da legislação e ao final requereu a juntada de documentos. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo depoente e pelos membros da Comissão mim, secretária, Helene Juli Carreiro, е por aue o digitei.

Leonardo Godoi Palma

Declarante

Carlos Alberto Binato

Presidente

João da Silva Filho

Relator

Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias

Membro





ESTADO DE SÃO PAULO

Reinaldo Anacleto Membro

Durvalino Binato Neto
Assessor Juridico

m / +





Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Departamento Municipal de Trânsito

Memorando DMTA – 019/2017

Assis, 01 de fevereiro de 2017.

À Secretaria Municipal de Governo e Administração.

A/C Dr. Luciano Bergonso

Assunto: MINUTA DE LEI PARA REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXI

Prezado Doutor,

Encaminho para vosso conhecimento, cópias de minutas de projetos de Lei para regulamentação do transporte TAXI no município de Assis.

Tendo em vista que não existe uma regulamentação efetiva neste sentido, buscando oferecer um serviço digno e de melhor qualidade a população, pois, os nossos munícipes não merecem o tipo de tratamento que vem recebendo, o Departamento Municipal de Trânsito elaborou projetos de lei com o intuito de que haja a regulamentação do serviço.

Pedimos a apreciação dos projetos, e eventual encaminhamento para aprovação após as adequações que forem consideradas pertinentes.

Estaremos a disposição para discutir e esclarecermos qualquer dúvida.

Atenciosamente,

JUNTADA
JUNTEÍAGO AUTOS NE STA DATA
ASE 29 09 14.
DOG BLV: 145/170

Leonardo Godói Palma

Departamento Municipal de Trânsito



### Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Departamento Municipal de Trânsito

Memorando DMTA- 055/2017

Assis, 21 de março de 2017.

À Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Assunto: Resposta ao requerimento de nº 110 e 136 de 2017, da Câmara Municipal Assis.

Prezado Senhor Secretário,

 Req. 110: Vereador Eduardo De Camargo Neto – Requer Informações do poder executivo referente ao trânsito nas proximidades da rotatória da igreja El Rapha, na Av. Perimetral.

Existe a possibilidade de melhorias nas proximidades da rotatória da igreja El Rapha, na Av. Perimetral.

Existe a possibilidade de transformar a Rua Luis Valverde em mão única de direção;

Informamos o nobre vereador que a sinalização horizontal do local foi realizada no ultimo trimestre do ano de 2016, e estaremos realizando analise técnica para apurar a viabilidade do atendimento de vossa solicitação com relação ao sentido único de direção, que se julgado necessário será no sentido centro bairro, ou seja, no sentido de entrada no bairro.

 Req. 136: Mesa da Câmara Municipal de Assis – Requer Informações do poder executivo quanto à possibilidade de encaminhar projeto de lei regulamentando o serviço de taxi em nosso município;

Informamos aos nobres vereadores que conforme anteriormente encaminhado por diversas vezes, segue em anexo cópias de minutas de lei para vossa apreciação e



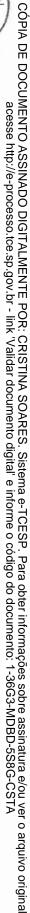
### Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Departamento Municipal de Trânsito

regulamentação do serviço de taxi em nosso município, após adequações que julgarem pertinentes.

Respeitosamente,

Leonardo Godói Palma

Departamento Municipal de Trânsito







Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

#### PROJETO DE LEI Nº 000/2.011

Dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, Táxi, e da outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, denominado Taxi, constitui serviço de interesse público, sendo sua exploração regida pela presente lei no âmbito do município de Assis (SP).
- Art. 2º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito de Assis (SP) DMTA responder pela regulamentação, gerência e fiscalização do serviço de transporte individual de passageiros Taxi.
- Art. 3º Fica restrito o número de veículos a 01 (um) para cada 1.200 (um mil e duzentos) habitantes, de acordo com dados populacionais, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para efeitos desta lei são constantes do Anexo I.

#### CAPÍTULO II DOS VEÍCULOS

- Art. 5º Na execução do serviço de que trata esta lei, deverá ser utilizado veículo automotor, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação que preencha os seguintes requisitos:
  - ser da espécie passageiro ou misto;
  - II lotação igual ou inferior a 7 (sete) lugares, incluindo o condutor;
  - III possuir todos os equipamentos obrigatórios relacionados na legislação de trânsito, sobretudo na Resolução nº 14/1998 do CONTRAN;
  - IV placa afixada no teto exterior, com a inscrição "Táxi", posicionada perpendicular ao veículo, com a face das letras voltada para frente e para trás.
  - V ser de propriedade do titular da licença ou estar na posse deste em virtude de operação leasing ou alienação fiduciária ou mesmo





#### Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

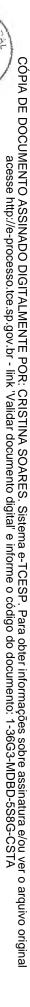
contrato de locação entre o titular da licença e a locadora, registrado em cartório de títulos e documentos;

- VI encontrar-se em condições de oferecer conforto e segurança aos seus ocupantes.
- § 1º Os veículos que estiverem sendo utilizados na prestação do serviço que não atendam os requisitos do caput deste artigo no ato da publicação da presente lei, terão o prazo de 01 (um) ano, a contar da sua publicação, para a substituição do mesmo;
- § 2º O titular da licença poderá solicitar junto ao órgão competente, a qualquer tempo, a substituição do veículo, desde que o substituto atenda os requisitos do caput e possua ano de fabricação mais recente que a do substituído.
- § 3º O Departamento Municipal de Trânsito de Assis poderá solicitar outros requisitos que julgar necessários, visando a lisura do processo e, sobretudo, a segurança do trânsito e dos usuários do serviço.
- Art. 6º Os veículos de que trata o artigo anterior deverão estar registrados e devidamente emplacados no município de Assis (SP) pertencendo à categoria 'aluguel'.
- Art. 7º O DMTA poderá realizar, a qualquer tempo, sobretudo no ato do credenciamento do veículo, vistoria para verificar o atendimento da legislação vigente.

### CAPÍTULO III DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS

#### Seção I Do Credenciamento

- Art. 8º Para a condução dos veículos credenciados para o serviço de taxi no exercício da atividade, o condutor deverá estar devidamente cadastrado no DMTA preenchendo os seguintes requisitos:
  - I possuir inscrição municipal de condutor autônomo;
  - comprovar habilitação definitiva Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – para conduzir automóveis em atividade remunerada;
  - III comprovar, mediante atestado médico, fornecido por órgão credenciado pelo município, saúde física e mental para o exercício da função;
  - IV apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção







#### Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao DMTA, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

- V regularidade de contribuições com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- VI regularidade com o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- VII não ter cometido infração de trânsito gravíssima ou ser reincidente em infrações graves nos últimos doze meses;
- VIII comprovar residência no município de Assis (SP).
- § 1º O Departamento Municipal de Trânsito de Assis poderá solicitar outros requisitos que julgar necessários, visando a lisura do processo e, sobretudo, a segurança do trânsito e dos usuários do serviço.
- § 2º A comprovação do preenchimento dos requisitos do caput deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos oficiais.
- Art. 9º Na execução do serviço de que trata esta lei, não poderá o prestador autônomo que:
  - for inscrito na prefeitura municipal para os serviços de moto-taxi, transporte de cargas, fretamento ou transporte escolar;
  - II servidor público municipal, estadual ou federal da ativa.

#### Seção II Da Renovação

Art. 10° Todos os condutores autônomos credenciados, nos termos da seção anterior, deverão realizar a renovação do seu credenciamento até o último dia útil do mês subseqüente ao do vencimento da sua Carteira Nacional de Habilitação ou conforme data estipulada pelo DMTA.

Parágrafo Único Todos os condutores credenciados que não realizarem a renovação de que trata o caput ficarão impedidos de exercer a atividade.

#### Seção III Dos Deveres do Condutor Autônomo

- Art. 11º É dever do condutor autônomo na execução do serviço de taxista:
  - I tratar com polidez e urbanidade os passageiros e o público em geral;





#### Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

- II portar-se e trajar-se adequadamente;
- exibir à fiscalização municipal, quando em serviço, os documentos referentes à sua licença, CNH e documentos do veículo;
- IV manter o veículo em bom estado de conservação, higiene e segurança;
- comunicar por escrito, seus afastamentos do serviço superiores a dez dias, ao DMTA;
- VI tratar seus colegas e à fiscalização municipal com respeito e urbanidade.

### CAPÍTULO IV DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO DE TAXI

- Art. 12º A criação, extinção, transferência de local, ampliação ou redução dos pontos de estacionamento destinados aos veículos de táxi são de competência do Departamento Municipal de Trânsito de Assis – DMTA.
  - § 1º Caso seja extinto um ponto de táxi, o DMTA poderá transferir o licenciado para outro ponto, onde haja: vagas e maior demanda de usuários.
  - § 2º Havendo necessidade de reduzir o número de vagas no ponto de táxi, os licenciados serão transferidos, obedecendo a seguinte ordem:
    - menor tempo de serviço no ponto a ser reduzido;
    - II menor tempo de servico no município;
    - III ordem alfabética crescente.
- Art. 13° Os pontos destinados ao estacionamento de Taxi podem ser divididos em dois tipos:
  - Privativo sendo de utilização exclusiva pelos veículos nele credenciados;
  - II Rotativo podendo ser utilizado por todos os veículos credenciados nos termos desta lei em forma de rodízio:
  - Parágrafo Único O rodízio de que trata o inciso II deste artigo deve ser definido por escala pelos próprios licenciados e aprovada pelo DMTA.
- Art. 14º Compete ao DMTA a sinalização horizontal e vertical das vagas de estacionamento regulamentado para taxi conforme legislação vigente.





#### Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

### Parágrafo Único

A instalação de abrigos, aparelhos telefônicos ou quaisquer outros equipamentos nas proximidades das vagas de estacionamento que trata o caput, são de responsabilidade dos licenciados devendo os custos de instalação e o gerenciamento da utilização correr a cargo dos mesmos.

#### CAPÍTULO V DO LICENCIAMENTO

#### Seção I Da Abertura de Licença

- Art. 15º São requisitos para obtenção da licença de Taxi:
  - disponibilidade de vagas dentro do limite estabelecido no artigo 3º desta lei;
  - II ser condutor autônomo credenciado pelo DMTA conforme a seção I do capítulo III da presente lei;
  - III possuir veículo credenciado pelo DMTA conforme o capítulo II da presente lei;
  - IV apresentar certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Assis.
  - § 1º O Departamento Municipal de Trânsito de Assis poderá solicitar outros requisitos que julgar necessários, visando a lisura do processo e, sobretudo, a segurança do trânsito e dos usuários do serviço;
  - § 2º Cada licenciado poderá indicar um condutor auxiliar que atenda o inciso II do presente artigo, sendo que este utilizará o mesmo veículo que o titular para a exploração da atividade.
  - § 3° Cada licença será vinculada a um único veículo;
  - § 4º Cada pessoa física poderá explorar no máximo 2 (duas) licenças ao mesmo tempo.

#### Seção II Da Tranferência de Licença

Art. 16º O licenciado poderá, a qualquer tempo, ceder sua licença a terceiro que atenda o artigo 15 da presente lei.

#### Parágrafo Único

No caso de cessão dos direitos de exploração do serviço que trata o caput, o cedente ficará impedido obter novo licenciamento para a atividade no município de Assis (SP) por um período de 24 meses, podendo ainda exercer a



J53 P

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

atividade como condutor auxiliar se indicado nos termos do parágrafo 2º do artigo 15 da presente lei.

- Art. 17º Somente o titular da licença, pessoalmente, poderá solicitar sua transferência, junto ao DMTA, sendo que neste ato destitui-se o condutor auxiliar citado no parágrafo 2º do artigo 15 desta lei, caso tenha sido indicado.
- Art. 18º No caso de falecimento do titular da licença, o inventariante poderá realizar o processo de transferência para si ou terceiro, desde que atenda o artigo 15 desta lei.

Parágrafo Único

Se na data de renovação anual da licença, esta estiver arrolada em processo de inventário, cabe os herdeiros comunicarem o fato ao DMTA, sob pena de se enquadrarem no parágrafo único do artigo 19 da presente lei.

#### Seção III Da Renovação Anual da Licença

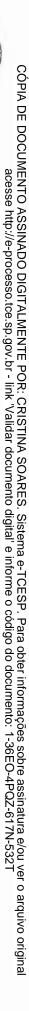
Art. 19° Todos os licenciados deverão realizar a renovação anual até o último dia útil do mês subseqüente ao do licenciamento do veículo credenciado vinculado a licença ou conforme data estipulada na própria licença.

Parágrafo Único

Todos os licenciados que não realizarem a renovação de que trata o caput em um prazo máximo de 30 (tinta) dias a contar da data do vencimento, serão considerados desistentes e suas vagas ficarão disponíveis para novos licenciamentos.

- Art. 20º São requisitos para a renovação anual da licença de Taxi:
  - estar credenciado como condutor autônomo no DMTA conforme o capítulo III da presente lei;
  - II estar com o veículo credenciado pelo DMTA conforme o capítulo II da presente lei;
  - III não possuir débitos de multas, decorrentes de infração a esta lei, pendentes de pagamento, salvo aguardando julgamento de recurso administrativo.
  - § 1º O Departamento Municipal de Trânsito de Assis poderá solicitar outros requisitos que julgar necessários, visando a lisura do processo e, sobretudo, a segurança do trânsito e dos usuários do serviço;

Seção IV Do Encerramento da Licença





### Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 21º Não havendo mais interesse em exploração do serviço, o titular da licença, pessoalmente, poderá comunicar sua desistência ao DMTA, que disponibilizará a vaga para novo licenciamento.
  - § 1º No caso de falecimento do titular a comunicação de desistência poderá ser realizada por seu inventariante.
  - § 2º Neste ato destitui-se o condutor auxiliar citado no parágrafo 2º do artigo 15 desta lei, caso tenha sido indicado.

### CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES

- Art. 22º Constitui infração leve nos termos desta lei:
  - I apanhar passageiros a menos de 50 (cinqüenta) metros de distância de outro ponto de táxi, salvo quando não houver nenhum veículo estacionado ou quando solicitado por clientes;
  - fazer uso de rádio ou outro aparelho sonoro no interior do veículo, bem como, fumar enquanto estiver transportando passageiro, salvo se este o autorizar;
  - III utilizar o veículo para a exploração ou exposição de qualquer tipo de propaganda comercial, salvo se autorizado pela municipalidade;
  - IV abastecer o veículo quando estiver conduzindo passageiro;
  - V desrespeitar a sequência dos veículos parados no ponto, ressalvada a liberdade de escolha do passageiro;
  - VI sem portar licença, de que trata o capítulo V da presente lei, em local visível no interior do veículo;
  - VII efetuar o serviço sem afixar a placa com a inscrição táxi no teto exterior do veículo.
- Art. 23º Constitui infração grave nos termos desta lei:
  - usar de artifícios que caracterizem concorrência desleal, para angariar passageiros;
  - II perturbar o sossego e o bem estar público;
  - III comportar-se escandalosamente ou de forma incompatível com a profissão;
  - IV cobrar além da tarifa pelo transporte de malas ou outros objetos que o passageiro portar;



#### Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

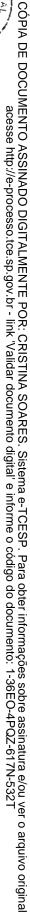
- V recusar atendimento a usuário em preferência a outros, sendo assegurado o atendimento preferencial às gestantes, deficientes físicos e idosos:
- VI entregar a direção do veículo à pessoa não habilitada nos termos dessa Lei:
- VII ingerir, ainda que em pequena quantidade, bebida alcoólica quando
- VIII prestar serviço, utilizando-se de veículo não credenciado nos termos desta lei:
- cobrar tarifa superior à autorizada; IX
- X iniciar a operação com veículo apresentando falta de limpeza ou conforto;
- transportar animal ou produto que traga risco à incolumidade física XI do passageiro;
- XII conduzir o veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança;
- embarcar passageiros em dois ou mais locais diferentes, na mesma corrida:

#### Art. 24° Constitui infração gravíssima nos termos desta lei:

- conduzir o veículo sob a influência de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíguica;
- prestar serviço de táxi estando com a licença suspensa; 11
- entregar a direção do veículo à pessoa que não possua Carteira Ш Nacional de Habilitação - CNH;

### CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

- Art. 25° As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade:
  - 1 infração de natureza leve, punida com multa de valor correspondente à 3 (três) UFESP;
  - infração de natureza grave, punida com multa de valor 11 correspondente à 7 (sete) UFESP;







### Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

- III infração de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente à 10 (dez) UFESP;
- Art. 26º Sem prejuízo das sanções da legislação de trânsito, penais e civis cabíveis, os licenciados para o transporte individual de passageiros, táxi, ficam sujeitos às seguintes penalidades:
  - advertência por escrito, para as infrações previstas no artigo 21 da presente lei;
  - suspensão da licença por 60 (sessenta) dias para as infrações previstas no artigo 22 da presente lei;
  - III suspensão da licença por 60 (sessenta) dias para reincidência de infrações previstas no artigo 21 da presente lei no mesmo exercício;
  - IV cassação da licença para as infrações previstas no artigo 23 da presente lei.
  - V cassação da licença para reincidência de infrações previstas no artigo 22 da presente lei no mesmo exercício.

### Parágrafo Único

A cassação de que tratam os incisos IV e V do "caput" gerará impedimento para o serviço de transporte individual de passageiros, táxi, pelo prazo de cinco anos.

- Art. 27° No caso do cometimento de infrações por condutores auxiliares indicados, sem prejuízo das sanções da legislação de trânsito, penais e civis cabíveis, os condutores autônomos, ficam sujeitos às seguintes penalidades:
  - I advertência por escrito, para as infrações previstas no artigo 21 da presente lei, sendo o titular da licença notificado da aplicação da penalidade;
  - suspensão da autorização de condutor autônomo por 60 (sessenta) dias para as infrações previstas no artigo 22 da presente lei, sendo o titular da licença notificado da aplicação da penalidade;
  - suspensão da autorização de condutor autônomo por 60 (sessenta) dias para as infrações previstas no artigo 21 da presente lei no mesmo exercício, sendo o titular da licença notificado da aplicação da penalidade;
  - IV cassação da autorização de condutor autônomo para as infrações previstas no artigo 23 da presente lei, sendo o titular da licença notificado da aplicação da penalidade;
  - V cassação da autorização de condutor autônomo para as infrações previstas no artigo 22 da presente lei no mesmo exercício, sendo o



### PREFEITURADEA

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

titular da licença notificado da aplicação da penalidade.

### Parágrafo Único

A cassação de que tratam os incisos IV e V do "caput" gerará impedimento para o serviço de transporte individual de passageiros, táxi, pelo prazo de cinco anos.

### **CAPÍTULO X** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### Seção I Da Autuação

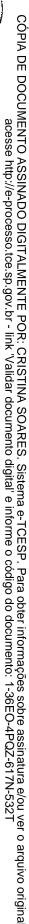
- Art. 28° Ocorrendo infração prevista na presente lei, lavrar-se-á auto de infração do qual constará:
  - L tipificação da infração;
  - 11 local, data e hora do cometimento da infração;
  - Ш caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;
  - IV identificação do condutor, sempre que possível;
  - V assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.
  - VI identificação da autoridade ou agente da autoridade de trânsito.

#### Parágrafo Único

Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito relatará o fato à autoridade no próprio auto de infração.

### Seção II Do Julgamento das Autuações e Penalidades

- O DMTA, na esfera de sua competência, julgará a consistência do auto de Art. 29° infração e aplicará a penalidade cabível.
  - O auto de infração será arquivado e seu registro julgado Parágrafo Único insubsistente se considerado inconsistente ou irregular.
- Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao condutor licenciado ou Art. 30° ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da lavratura do auto de infração.
  - A notificação devolvida por desatualização de endereço do licenciado § 1º







### Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

será considerada válida para todos os efeitos;

- § 2º Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação do recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior à 15 (quinze) dias a contar da data de notificação;
- Art. 31° O recurso previsto no parágrafo 2° do artigo anterior será interposto perante o DMTA que o remeterá à JARI Junta Administrativa de Recursos de Infrações em até 15 (quinze) dias.
- Art. 32º Das decisões da JARI cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

### Parágrafo Único

O recurso que trata o caput será apreciado pelo Diretor do Departamento Municipal de Trânsito ou por relator nomeado por este, que deverá decidir fundamentalmente.

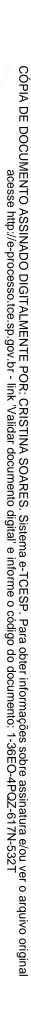
### Seção III Das Denúncias e Reclamações dos Usuários

- Art. 33º Toda denúncia ou reclamação relativa à execução do serviço de que trata esta lei deverá ser apresentada por escrito ao DMTA.
- Art. 34º As denúncias e reclamações de que trata o artigo anterior serão apreciadas pelo Diretor do Departamento de Trânsito que poderá constituir Comissão Especial para análise e providências cabíveis.
- Art. 35° A Comissão Especial citado no artigo anterior será composta por 3 (três) membros sendo: um representante do Departamento Municipal de Trânsito, sendo este seu presidente, um representante da Câmara Municipal e um representante dos licenciados;

### Parágrafo Único

A CE de que trata o caput será nomeada através de decreto pelo Prefeito Municipal por solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito.

- Art. 36º A Comissão Especial, poderá instaurar procedimento para apurar denuncias e reclamações sobre o serviço de que trata esta lei, assegurando o direito da livre defesa dos denunciados.
  - § 1º Instaurado o processo de que trata o caput, o denunciado deverá ser notificado por meio postal ou outro meio que assegure a ciência do processo administrativo, cabendo este apresentar recurso por escrito à CE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;
  - § 2º Julgando procedente a denúncia e caracterizando infração nos termos desta lei, a CE, através de seu presidente, lavrará auto de infração nos termos da seção I do presente capítulo.





Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

### CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 37º O valor da tarifa e seus critérios de reajuste serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro de licenciados e usuários.
- Art. 38º É assegurado, aos atuais prestadores do serviço de transporte individual de passageiros, em especial os que realizaram o recadastramento do ano de 2010, preferência para a obtenção da licença nos termos desta lei.
- Art. 39º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Setembro de 2.010.

ÉZIO SPERA Prefeito Municipal







Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

### ANEXO I - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Corrida – percurso realizado para uma única solicitação de cliente.

Condutor Credenciado – condutor autônomo registrado junto ao Departamento Municipal de Trânsito.

Licenciado - Condutor Credenciado titular de licença para exploração do serviço de taxi.

Condutor Auxiliar - Condutor Credenciado indicado por licenciado para explorar sua licença.

#### PROJETO DE LEI Nº 00/00

Dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, Táxi, e da outras providências.

- Art. 1º O transporte de passageiros em veículo de aluguel, denominado Táxi, constitui serviço de interesse público e poderá ser explorado por pessoa física, mediante licença da Prefeitura Municipal de Assis, que expedirá alvará de estacionamento.
- Art. 2º A licença será concedida somente a profissionais inscritos como autônomos na Prefeitura Municipal, domiciliados nesta cidade, proprietários de veículos da categoria aluguel, licenciados neste município, que preencham os requisitos dessa Lei.
- Art. 3º A definição de critérios, para concessão da licença, obedecerá ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro, nesta Lei, Decretos do Poder Executivo e normas complementares expedidas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Assis (DMTA).
- Art. 4º A criação, extinção, transferência de local, ampliação ou redução dos pontos de táxi são de competência do Departamento Municipal de Trânsito de Assis –DMTA.
- § 1º Caso seja extinto um ponto de táxi, o DMTA poderá transferir o licenciado para outro ponto, onde haja: vagas e maior demanda de usuários.
- § 2º Havendo necessidade de reduzir o número de veículos no ponto de táxi, serão transferidos os licenciados que tiverem menor tempo de serviço e permanência no ponto.
- Art. 5º Para exercer a atividade de transporte individual de passageiros, táxi, o licenciado deverá obter alvará de estacionamento, esse deve ser mantido em local visível no interior do veículo.

Parágrafo único – A licença deverá ser renovada, até o ultimo dia útil de março de cada exercício.

- Art. 6º Fica restrito o número de veículos a 1 (um) para cada 1.500 (um mil e quinhentos) habitantes, de acordo com dados populacionais, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- § 1º Os veículos destinados à prestação do serviço deverão preencher os seguintes requisitos:
  - I ser da espécie passageiro ou misto;
  - II lotação igual ou inferior a cinco lugares, incluído o do condutor;

- III possuir todos os equipamentos obrigatórios relacionados na legislação de trânsito, sobretudo na Resolução nº 14/1998 do CONTRAN;
- IV placa afixada no teto exterior, com a inscrição "táxi", posicionada perpendicular ao veículo, com a face das letras voltada para frente e para trás.
- § 2º É vedado o transporte de passageiros em conjunto, cuja corrida não tenha a mesma origem independentemente do destino.
  - Art. 7º São requisitos para obtenção da licença:
  - I existência de vagas, dentro do limite estabelecido no art. 6°;
  - II inscrição municipal como motorista autônomo;
- III comprovar habilitação definitiva, Carteira Nacional de Habilitação CNH, para conduzir automóveis em atividade remunerada;
- IV Comprovar, mediante atestado médico, fornecido por órgão credenciado pelo município, saúde física e mental para o exercício da função;
- V apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao DMTA, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
  - VI apresentar certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Assis;
- VII regularidade de contribuições com o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
  - VIII regularidade do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- IX não ter cometido infração gravíssima ou ser reincidente em infrações graves nos últimos doze meses.

Parágrafo único - Além de comprovar, mediante documentos ou cópias desses, que preenche os requisitos do "caput", o taxista deverá apresentar ainda os seguintes:

- I cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV;
- II cópia do comprovante de residência atualizado;
- III duas fotos 3x4 recentes;
- IV telefone para contato, diferente do existente no ponto.
- Art. 8º As vagas em pontos de táxi são transferíveis e cada licenciado só poderá explorar, no máximo, 02 (duas) ao mesmo tempo.

- § 1º A exploração de duas vagas far-se-á por meio de condutor auxiliar, que deverá/comprovar os requisitos dos incisos III, IV, V, VII, VIII, IX e parágrafo único do art. 7º, além/do respectivo contrato de trabalho, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- § 2º É vedado ao licenciado explorar duas vagas por meio de condutor auxiliar contratado, devendo prestar o serviço pessoalmente em uma delas, salvo em afastamentos temporários, devidamente justificados e autorizados pelo DMTA.
- § 3º Para transferir a licença para a atividade de taxista, por meio da venda do direito ao ponto, o licenciado ou seu sucessor deverá:
  - I comprovar o exercício da atividade de taxista a mais de três anos;
- II apresentar certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal, relativa ao exercício da atividade de taxista;
- III apresentar autorização judicial, no caso de falecimento ou invalidez permanente do licenciado.
- Art. 9º Na hipótese de falecimento ou invalidez permanente do licenciado, comprovada documentalmente, poderá haver transferência ao cônjuge, companheiro, herdeiros ou ainda a terceiros, desde que requerida no prazo de 60 (sessenta) dias após a morte ou invalidez.
- § 1º A invalidez permanente deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada de certidão do INSS ou atestado médico original com firma reconhecida.
- § 2º o sucessor a qualquer título do taxista, que assumir as atividades, sujeitar-se-á aos termos desta Lei.
- § 3º Expirado o prazo de 60 (sessenta) dias a que se refere o "caput", o ponto será cedido a outro condutor autônomo que preencha aos requisitos, obedecida a ordem cronológica dos requerimentos.
- Art. 10 Fica facultado aos licenciados o direito de realizar permuta de seus pontos, observado o parágrafo único do art. 7°.
- Art. 11 O valor da tarifa e seus critérios de reajuste, serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro de licenciados e usuários.
  - Art. 12 É dever do condutor taxista:
  - I tratar com polidez e urbanidade os passageiros e o público em geral;
  - II -- portar-se e trajar-se adequadamente;

- III exibir à fiscalização municipal, quando em serviço, os documentos referentes à sua licença, CNH e documentos do veículo;
  - IV manter o veículo em bom estado de conservação, higiene e segurança;
- V comunicar por escrito, seus afastamentos do serviço superiores a dez dias, ao DMTA;
  - VI tratar seus colegas e à fiscalização municipal com respeito e urbanidade.
  - Art. 13 É proibido ao condutor taxista:
- I dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;
  - II usar de artifícios que caracterizem concorrência desleal, para angariar passageiros;
- III apanhar passageiros a menos de 50 (cinqüenta) metros de distância de outro ponto de táxi, salvo quando não houver nenhum veículo estacionado ou quando solicitado por clientes;
  - IV perturbar o sossego e o bem estar público;
- V usar rádio ou outro aparelho sonoro no interior do veículo, bem como, fumar enquanto estiver transportando passageiro, salvo se esse autoriza-lo;
- VI utilizar o veículo para a exploração ou exposição de qualquer tipo de propaganda comercial, salvo se autorizado pela municipalidade;
  - VII comportar-se escandalosamente ou de forma incompatível com a profissão;
- VIII cobrar além da tarifa pelo transporte de malas ou outros objetos que o passageiro portar;
  - IX abastecer o veículo quando estiver conduzindo passageiro;
- X recusar atendimento a usuário em preferência a outros, salvo no caso de gestantes, deficientes físicos e idosos;
  - XI entregar a direção do veículo à pessoa não habilitada nos termos dessa Lei;
  - XII ingerir, ainda que em pequena quantidade, bebida alcoólica quando em serviço;
  - XIII prestar serviço, utilizando-se de veículo não licenciado;
  - XIV cobrar tarifa superior à autorizada;
  - XV iniciar a operação com veículo apresentando falta de limpeza ou conforto;

- XVI desrespeitar a sequência dos veículos parados no ponto, ressalvada a liberdade de escolha do passageiro;
- XVII transportar animal ou produto que traga risco à incolumidade física do passageiro;
  - XVIII prestar serviço de táxi estando com a licença suspensa;
- XIX entregar a direção do veículo à pessoa que não possua Carteira Nacional de Habilitação CNH.
  - XX conduzir o veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança;
- XXI sem portar alvará de estacionamento em local visível no interior do veículo ou o crachá nas vestes;
  - XXII embarcar passageiros em mais de dois locais diferentes, na mesma corrida;
- XXIII efetuar o serviço sem afixar a placa com a inscrição táxi no teto exterior do veículo.
- Parágrafo único Entende-se por "corrida" para efeito desta Lei, o percurso realizado para uma única solicitação de clientes.
- Art. 14 Constitui infração a inobservância das proibições estabelecidas no art. 13 desta Lei.
- § 1° São infrações leves as condutas descritas nos incisos III, V, VI, IX, XVI, XXI e XXIII do Art. 13.
- § 2º São infrações graves as condutas descritas nos incisos II, IV, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVII, XX e XXII do art. 13.
- § 3º São infrações gravíssimas as condutas descritas nos incisos I, XVIII e XIX do art.13.
- Art. 15 Sem prejuízo das sanções da legislação de trânsito, penais e civis cabíveis, os licenciados para o transporte individual de passageiros, táxi, ficam sujeitos às seguintes penalidades:
  - I advertência, para as infrações leves;
- II suspensão da licença por 60 (sessenta) dias para as infrações graves e para reincidência nas infrações leves no mesmo exercício;
  - III cassação da licença, para as infrações gravíssimas.

- § 1º Àquele que reincidir em infrações graves, no mesmo exercício, não será concedida a renovação da licença pelo prazo de três anos, ainda que existam vagas.
- § 2º A cassação de que trata o inciso III do "caput" gerará impedimento para o serviço de transporte individual de passageiros, táxi, pelo prazo de cinco anos.
- Art. 16 Constatada infração prevista nesta Lei, lavrar-se-á Auto de Infração AI do qual constará:
  - I tipificação;
  - II local, data e hora do cometimento da infração,
- III caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, número de inscrição da licença, outros elementos julgados necessários à sua identificação;
  - IV assinatura do infrator, sempre que possível.
  - V relato, assinatura e identificação da Autoridade ou agente da Autoridade de trânsito.
- § 1º Lavrado o AI, o licenciado deverá ser notificado dentro de 15 (quinze) dias, mediante correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente, por funcionário público municipal.
- § 2° Da notificação, caberá recurso à Comissão Especial de Recursos de infração (CERI), que será composta por três integrantes: um representante do Departamento Municipal de Trânsito, indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, que a presidirá; um representante indicado pela Câmara Municipal de Assis, e um representante dos licenciados, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.
- § 3° Do julgamento da CERI, caberá recurso ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, que deverá decidir fundamentadamente.
- § 4° O licenciado deverá ser notificado no prazo de 15 (quinze) dias, para exercer seu direito ao recurso dentro de igual prazo, contado da data da notificação. Interposto o recurso à CERI, esta o julgará em 20 (vinte) dias, dessa decisão, cabe recurso na forma do parágrafo anterior, no prazo de 10 (dez) dias
- Art. 17 Perde definitivamente a vaga se aquele que a explorar, deixar de atuar em seu ponto, por período superior a 30 (trinta) dias, exceto se tiver obtido expressa licença do Prefeito Municipal.
- Art. 18 É assegurada, aos atuais prestadores do serviço de transporte individual de passageiros, táxi, preferência para a obtenção da licença.
  - Art.19 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

**DMTA** 

Memorando DMTA – 164/2015

Assis, 28 de agosto de 2015.

À Secretária Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Assunto: Modelo de Projeto de Lei - Táxi.

Prezado Senhor Secretário,

Encaminhamos para o vosso conhecimento, modelo para elaboração do Projeto de Lei, referente ao serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel na cidade de Assis - Táxi.

Respeitosamente,

Leonardo Godoi Palma

Departamento Municipal de Trânsito



Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Departamento Municipal de Trânsito

Memorando DMTA- 161/2015

Assis, 26 de agosto de 2015.

À Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Assunto: Resposta ao Requerimento de número 554 de 2015, da Câmara Municipal Assis.

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento nº. 554 da Câmara Municipal de Assis, de autoria do Nobre Vereador Valmir Dionizio, que requer informações do Poder Executivo referente à regulamentação do serviço de táxi, informamos que já solicitamos junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, a regulamentação por Lei dos serviços prestados por táxi em nosso município, e estamos aguardando a manifestação da referida secretaria.

Respeitosamente,

Leonardo Godoi Palma

Departamento Municipal de Trânsito



Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Departamento Municipal de Trânsito

Memorando DMTA- 109/2015

Assis, 14 de maio de 2015.

À Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Assunto: Resposta ao Requerimento de número 306 de 2015, da Câmara Municipal Assis.

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento nº. 306 da Câmara Municipal de Assis, de autoria do Nobre Vereador Jose Luiz Garcia, que requer informações do Poder Executivo quanto ao numero de taxistas cadastrados em nossa cidade, informamos que, trata-se de cadastro arcaico, sendo que até o ano de 2009, era de responsabilidade do Departamento de Tributação, e sendo atribuído ao Departamento Municipal de Trânsito, a partir do ano de 2010, onde foram criados dois pontos, através do Decreto nº 6.522, de 04 de junho de 2014, localizados no AME e UPA. Em não havendo legislação que trata do assunto, fica facultativo ao Prefeito Municipal, a criação e a extinção de pontos e vagas, bem como transferências de pontos por Decreto Municipal, sendo os critérios adotados de acordo com as necessidades apontadas conforme o crescimento do município e a necessidade de expansão deste modelo de transporte. A referida matéria somente é tratada na Lei Orgânica do Município, por assim, estamos sugerindo ao município legisle sobre o assunto regulamentando a matéria. O interessado deve comparecer ao Órgão munidos de cópia da Inscrição Municipal de motorista autônomo, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a categoria do veículo, do



### Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Departamento Municipal de Trânsito

documento do veículo a ser credenciado, ser residente na cidade de Assis, e aguardar a abertura de novos pontos e vagas.

Em anexo informações referentes aos pontos, números de vagas e nomes dos taxistas credenciados em nosso sistema até o presente.

Respeitosamente,

Leonardo Godoi Palma

Departamento Municipal de Trânsito



### ESTADO DE SÃO PAULO

<u>Processo nº 003/2017</u> COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dias 29 de setembro de 2017, às 14h, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, Presidente, João da Silva Filho, Relator, Reinaldo Anacleto, Membro, Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, Membro, ausente Francisco de Assis da Silva, Membro. Foram iniciados os trabalhos. Após iniciou-se a oitiva do Senhor Vicente Dias e, logo após, a oitiva do Senhor Leonardo Godói Palma, que devidamente intimado foi inquirido pela Comissão conforme termos anexos, solicitando a juntada de cópia de documentos. A Senhora Eloísa de Pontes não compareceu, mesmo sendo devidamente intimada. O senhor Leonardo Godoi Palma solicitou cópia de sua oitiva o que foi deferido pelo Presidente. Ao final o Presidente vereador Carlos decidiu não ter mais oitivas seguindo o processo para a elaboração do relatório final. O vereador Roque sugeriu que após a resposta do ofício encaminhado ao departamento de trânsito, com o nome de todos os proprietários dos táxis, se faça uma convocação a todos para elaborar uma audiência pública para a elaboração de uma legislação específica para o assunto. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros Helene Juli Carreiro. secretária. \_ por mim.

√⊃que o digitei.

4/1 / 1



ESTADO DE SÃO PAULO



Carlos Alberto Binato

Presidente

João da Silva Filho

Relator

Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias **Membro** 

Reinaldo Anacleto **Membro** 

Durvalino Binato Neto Assessor Jurídico

Leonardo Godoi Palma

**Declarante** 





### ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N° 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

Ofício nº 1280/17 - CPI

Assis, 29 setembro de 2.017.

À Sua Excelência Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal Assis – SP.



Assunto: Requisita documentos.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI em epígrafe, instituída nos termos do Ato da Presidência nº 013/17, de 05 de julho de 2017, requisita, de acordo com o art. 49, § 1º, II, da LOMA e art. 104, II, do Regimento Interno, a relação de todos os pontos de táxi cadastrados e ativos do município de Assis, incluindo todos os proprietários de táxi integrantes.

Atenciosamente.

VATO

CARLÓS ALBÉRTO BINATO Presidente da CPI

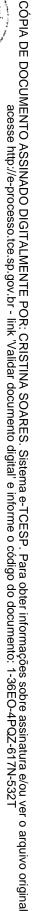
HJ/hj

Recebi em, 29109126/2

JUNTETAOS AUTOS NE STA DATA.

Leonardo godos latini.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-36EO-4PQZ-617N-532T





# Câmara Municipal de Assis (174)

### Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### **CARGA**

Nesta data, conforme determinação contida na Ata de Audiência de fls. 171/172, faço carga dos autos ao Senhor João da Silva Filho, Relator desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Assis, 02 de outubro de 2017.

elene Juli Carreiro

Secretária

BAIXA DA CARGA

ASSIS 20 / 10 / 1



### Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/17, para deliberação sobre agendamento de audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final.

Assis, 30 de outubro de 2017.

elene Juli Carreiro

Secretária





### <u>Processo n° 003/2017</u> COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### **DESPACHO**

Vistos, etc...

Diante da informação da elaboração do voto do relator, designo audiência para a sua leitura, deliberação e conversão em Relatório Final, para o dia 31 de outubro de 2017 às 10h e, para o ato, determino a convocação dos membros.

Assis, 30 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.







#### Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMETAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO



Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, CONVOCAR Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 31 de outubro de 2017, às 10h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 30 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador ROQUE VINICÍUS ISÍDIO TEODORO DIAS Câmara Municipal de Assis

> JUNTAOA JUNTELAOS AUTOS NEGITA DATA.

Recebi em. 70/1





#### ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMETAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONVOCAÇÃO



O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 31 de outubro de 2017, às 10h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 30 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador JOÃO DA SILVA FILHO Câmara Municipal de Assis

JUNTADA

JUN

Recebi em, 30 110 17



# Câmara Municipal de Assis (129)

<u>Processo n° 003/2017</u> COMISSÃO PARLAMETAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONVOCAÇÃO



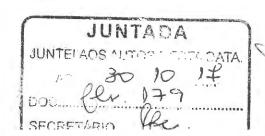
O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 31 de outubro de 2017, às 10h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 30 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA Câmara Municipal de Assis



Recebi em, <u>50 / 10 / 20 /</u> }







Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMETAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO



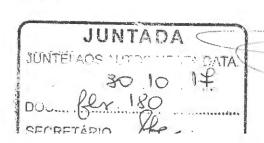
Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, CONVOCAR Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 31 de outubro de 2017, às 10h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 30 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador REINALDO ANACLETO Câmara Municipal de Assis



Recebi em 20 1/01







Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/17, para deliberação sobre solicitação de juntada de documentos pelo Relator.

Assis, 31 de outubro de 2017.

Relene Juli Carreiro

Secretária

BAIXA DA CONCLUSÃO SECRETÁRIO...



#### ESTADO DE SÃO PAULO

#### Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### **DESPACHO**

Vistos, etc...

Diante da solicitação pelo Relator, determino a juntada dos Decretos Municipais que dispõem sobre a criação de pontos de táxi relativos aos anos de 2014 a 2016.

Assis, 31 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINA

Presidente da C.P.I.



# PREFEITURA DE ASSIS



Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**DECRETO Nº 6.975, DE 23 DE MAIO DE 2016.** 

Dispõe sobre a criação de ponto de táxi e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, considerando que é de competência privativa do Município disciplinar a utilização de logradouros públicos, em especial quanto ao trânsito e o tráfego urbano, provendo os serviços de táxis e seus pontos de estacionamento, nos termos do art. 9º, II, "b" da Lei Orgânica do Município de Assis;

Considerando que, devido a existência de dois hotéis de grande porte instalados na altura do nº 1.630 da Avenida Rui Barbosa, além dos demais estabelecimentos comerciais no entorno, que consequentemente, recebem muitos hóspedes e visitantes que utilizam o serviço de táxi, há necessidade de disponibilizar nesse local o serviço de transporte de passageiros individualizado;

Considerando, ainda, que essa iniciativa é de interesse público, e encontra-se compatível com a demanda em face da população de Assis;

#### DECRETA:

- Art. 1º- Fica criado, em caráter precário, 01 (um) Ponto de Estacionamento de Táxi, tipo automóvel, com 05 (cinco) vagas, no lado impar da Rua Valverde, no trecho compreendido entre á Rua Santa Rosa e a Av. Rui Barbosa.
- Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de maio de 2016.

RICARDO PINFIEIRO SANTANA Profeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 23 de maio de 2016.

PROT. 002208

ACATETING OF THE PROPERTY OF T

SECRETĂRIO...



# PREFEITURA DE ASSIS



Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.522, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a criação de dois pontos de táxi nos locais que especifica e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, considerando que é de competência privativa do Município disciplinar a utilização de logradouros públicos, em especial quanto ao trânsito e o tráfego urbano, provendo os serviços de táxis e seus pontos de estacionamento, nos termos da alínea b, do inciso V da Lei Orgânica do Município de Assis;

Considerando que, devido a instalação de duas grandes Unidades de Saúde em nosso Município, sendo o AME – Ambulatório Médico Especializado e a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, há necessidade de disponibilizar nesses locais o serviço de transporte de passageiros individualizado à população;

Considerando, ainda, que essa iniciativa é de interesse público, e encontra-se compatível com a demanda verificada em face do aumento da população de Assis;

#### DECRETA:

- Art. 1º- Fica criado, em caráter precário, 02 (dois) Pontos de Estacionamento de Táxi, tipo automóvel, com 05 (cinco) vagas cada um, conforme locais abaixo especificados:
  - I- Praça Werner Jaschke, s/nº, defronte ao AME Ambutatório Médico Especializado;
  - II- Rua Jornalista Jairo Motta s/nº, defronte ao UPA Unidade de Pronto Atendimento.
- Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de junho de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA Profesto Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 04 de junho de 2014.

...^





# PREFEITURA DE ASSIS



Paço Municipal "Prof<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**DECRETO Nº 6.983, DE 08 DE JUNHO DE 2016.** 

Dispõe sobre a criação de pontos de estacionamento de táxi e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, considerando que é de competência privativa do Município disciplinar a utilização de logradouros públicos, em especial quanto ao trânsito e o tráfego urbano, provendo os serviços de táxis e seus pontos de estacionamento, nos termos do art. 9º, II, "b" da Lei Orgânica do Município de Assis;

Considerando que, o Aeroporto Estadual de Assis "Marcelo Pires Holzhausen" e o Poupa Tempo são locais que recebem grande fluxos de usuários, sendo assim, há necessidade de disponibilizar nesses locais o serviço de transporte de passageiros individualizado:

Considerando, ainda, que essa iniciativa é de interesse público, e encontra-se compatível com a demanda em face da população de Assis;

#### DECRETA:

24/06/2016 09:36 +6xxxx\*

980T, 002269 CARARA M.

- Art. 1º- Fica críado, em caráter precário, 02 (dois) Pontos de Estacionamento de Táxi, tipo automóvel, com 05 (cinco) vagas cada um, nos seguintes locais:
  - a) No Aeroporto Estadual de Assis "Marcelo Pires Holzhausen";
  - b) Na Avenida Benedito Pires, defronte ao nº 1.856, (Poupa Tempo).
- Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de junho de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 08 de junho de 2016.

(VL)



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dias 31 de outubro de 2017, às 10h, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, Presidente e João da Silva Filho, Relator, para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final. Foram iniciados os trabalhos passando a palavra ao Relator. De acordo o Presidente e o Relator da Comissão, resolveram considerar fracassada a audiência em razão da falta de guórum, devido as ausências não justificadas dos membros Francisco de Assis da Silva, Reinaldo Anacleto e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, devidamente convocados e remarcar para o dia 06 de novembro às 17h. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,

o que o digitei.

Carlos Alberto Binato Presidente

João da Silva Filho

Relator

Durvalino Binato Neto Assessor Legislativo Jurídico





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Ofício DMTA - 260/2017

Assis, 31 de outubro de 2017

Câmara Municipal de Assis Ao Presidente da CPI - Táxi

Assunto: Serviço Público de Táxi

Segue resposta ao Oficio da Câmara quanto à relação de pontos e taxistas credenciados junto ao Órgão Municipal de Trânsito.

Segue também resposta quanto a relação de veículos registrados na categoria aluguel no DETRAN.

Sendo assim cordialmente despeço-me, manifestando meus protestos de mais elevada estima e apreço.



JUNTADA A





# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

3º CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - ASSIS/SP Rua José V. da C. e Silva nº 1915 - Vila São Jorge - CEP: 19801-140



Of. 638/2017 - 3ª Ciretran

Assis, 10 de outubro de 2017.

Assunto: Serviço público de taxi.

Ao Sr. Leonardo Godói Palma Diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Assis Rodovia Raposo Tavares, Km 444, CEP 19.811-000 – Assis/SP.

- 1. Em resposta ao Ofício nº 212/2017-DMTA, de 05 de outubro de 2017, informamos que a prestação do serviço público de taxi é de interesse local.
- 2. A Constituição Federal disciplina que "Compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local [...]" (art. 30, inciso V).
- 3. Dessarte, o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo Detran-SP não é o órgão responsável por organizar a prestação do serviço público de taxi. Ademais, o Detran-SP classifica os veículos conforme o artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro tal rol é taxativo e não possui o "veículo tipo taxi".
- 4. Informamos ainda que o Detran-SP só registra um veículo na categoria "aluguel" (taxi, escolar, ônibus municipal, etc) após autorização (original e cópia simples) do poder publico concedente Prefeitura Municipal, ARTESP, EMTUU, ANTT, DER ou EMBRATUR.

Atenciosamente.

Gregório Seratim da Silva Dueto Técnico II

Departamento Municipal
de Trânsito
ASSIS - SP

|  | TAXISTAS ATÉ 31/10 | <del></del> |                     |
|--|--------------------|-------------|---------------------|
| Nome   | Placa              | Marca       | Modelo              |
| ABENIEL GERONIMO FERREIRA - TRANSFERIDO PARA AMANDA RODRIGUES NOGUEIRA - |                    |             | 24110.511           |
| 20/09/2017   | DAU 9403           | FIAT        | PALIO EX            |
| ADÃO GARCIA  | FLW 4530           | VW          | VOYAGE CL MB        |
| ADILSON ANTÔNIO DE ANDRADE   | FPS 7459           | CHEVROLET   | COBALT 1.8M LTZ     |
| AGNES VALERIA SEREZANI   | FJQ 0350           | CHEVROLET   | SPIN                |
| ALCINO PASSARELI   | FOD 5910           | CHEVROLET   | SPIN 1.8L AT LTZ    |
| ALESSANDRA CRISTINA GOMES  | EOF 2967           | CHEVROLET   | COBALT 1.8 LTZ      |
| AMANDA RODRIGES NOGUEIRA   | ETK 5833           | CHEVROLET   | CELTA 1.0L LS       |
| AMANDA SUTTER  | DGJ3036            | FIAT        | UNO MILLE FIRE      |
| AMILTON SUTTER MATEUS  | FHR 6168           | CHEVROLET   | COBALT 1.8M LTZ     |
| ANA LUCIA DOS SANTOS ALVES Transferiu para Osmundo                       | FFO 6053           | FIAT        | UNO WAY 1.0         |
| ANDERSON CINTRA  | EOF 2979           | FIAT        | PALIO WEEK          |
| ANGELIM ALVES SILVA  | GJI0920            | CHEVROLET   | SPIN 1.8L AT LTZ    |
| ANTÔNIO ALVES DE SOUZA   | EOF 2958           | FIAT        | PALIO WK ATTRAC     |
| ANTONIO DOS SANTOS   | DOL 6064           | VW          | GOL 1.0             |
| ANTÔNIO LAZARO   | DBL 8433           | FIAT        | PALIO WEEK          |
| ANTONIO MARCOS MAZZINI   | FUA 3638           | CHEVROLET   | COBALT 1.8 LTZ      |
| ANTÔNIO ROQUE DE OLIVEIRA  | EAO 8386           | FIAT        | PALIO ELX           |
| ANTÔNIO ZACHEU   | DBL 8240           | GM          | CELTA LIFE          |
| APARECIDO ALVES DA SILVA   | EOF 2864           | FIAT        | UNO ECONOMY         |
| APARECIDO FELICIO DA SILVA   | GDO 5430           | TOYOTA      | COROLLA             |
| ARIANE DEMARCHI SOUZA  | GEL 6526           | HONDA       | HR-V EXL CVT        |
| ARLETE ADRIANA BORGES CANTELLE   | EGP 5755           | FIAT        | PALIO FIRE ECONOMY  |
| ARMANDO DE BRITO MAZZINI   | CRC 4617           | GM          | VECTRA GLS          |
| CAIO HENRIQUE MARTINS COSTA  | FKQ 828S           | FIAT        | LINEA ESSENCE       |
| CAIQUE AUGUSTO BIONDO COSTA  | EGK 2153           | GM          | ASTRA SEDAN ADV     |
| CARLOS PARESCHI  | FXC 5199           | CHEVROLET   | COBALT 18A ELI      |
| CASSEMIRO INOCENCIO PONTES   | GFM 1610           | CHEVROLET   | PRISMA 1.4AT LTZ    |
| CILENE DA CRUZ VIEIRA  | EAO 8386           | FIAT        | PALIO ELX           |
| CLAUDINEI CIRINO   | GGW 0820           | TOYOTA      | COROLLA GLI 1.8 CVT |
| CLOVIS AGUILERA COMINO   | FPE 1470           | VW          | VOYAGE CL MB        |
| CRISTIANE MADUREIRO MIGUEL   | FBV1314            | FIAT        | SIENA ESSENCE 1.6   |
| DARLENE DIAS MARQUES   | GFL 3838           | JEEP        | RENEGADE LNGTD AT   |
| DOUGLAS DA SILVA MARQUES   | FTH 8400           | VW          | NOVO VOYAGE         |



| EDIVALDO FURLAN  | ETK4859  | PEUGEOUT    | PASSION 207 XR      |
|--|----------|-------------|---------------------|
| EDMAR VENTUROSO  | ETK S299 | GM          | ASTRA HB            |
| EDMIR RUBENS DA SILVA  | FLH 4609 | vw          | NOVO VOYAGE 1.0     |
| EDSON APARECIDO DIAS   | EGO 1901 | GM          | ASTRA               |
| EDSON JOSE PEREIRA COSTA   | BAV 2118 | FIAT        | LINEA ESSENCE DUAL  |
| EDUARDO TEIXEIRA MELICO  | FRV 3S31 | FIAT        | SIENA ATTRACTIV     |
| ELCIO TEODORO DE LIMA  | FVP5646  | FORD        | KA SE 1.0 SD        |
| ELOISA DE PONTES   | ETK 6207 | GM          | AGILE LTZ           |
| EMERSON SIMIÃO VENÂNCIO - transferiu para Wanice Vieira Costa Amazonas | DBL8424  | GM          | VECTRA SEDAN        |
| ERNESTO ANTONIO HOBI   | FFI 2677 | GM          | COBALT GRAPH M      |
| EVERSON PAPAESCHI  | ETK 4410 | GM          | PRISMA MAXX         |
| FELIPE DE OLIVEIRA NETO  | DTY0272  | FIAT        | SIENA FIRE          |
| FRANCISCO INÁCIO DE MELO   | GJJ7910  | FIAT        | SIENA ESSENCE 1.6   |
| GERSON CINTRA  | EOF 3445 | FIAT        | PALIO WEEK          |
| GERSON VALIM DE OLIVEIRA   | FUN 3962 | VW          | UP TAKE MA          |
| GILBERTO CARON   | DBL 8475 | FIAT        | PALIO               |
| GUIOMAR CARVALHO DOS SANTOS  | ETK 6219 | FORD        | FIESTA SEDAN        |
| GUSTAVO DA SILVA CALDEIRÃO   | EZG1869  | I/GM        | CAPITIVA SPORT 2,4  |
| ILDA MARQUES DO NASCIMENTO   | FZR7476  | HONDA       | WR-V EXL CVT        |
| ISABELLA MARQUES PEREZ   | FFZ8680  | FIAT        | PALIO WK TRENK.     |
| JESIEL FRANCISCO RODRIGUES   | FOR 0490 | I/CHEVROLET | CLASSIC LS          |
| JOÃO ANDRIOLO JUNIOR transferiu para Luis Carlos da Silva              | BGK 4544 | VW          | SANTANA GLS 2000    |
| JOÃO CARLOS DA SILVA   | FGS 8855 | TOYOTA      | COROLLA GLI 1.8 CVT |
| JOÃO CARLOS MOZAMBONI  | EOF 2560 | GM          | ASTRA HB            |
| JOÃO MISAEL  | FJX 6S63 | CHEVROLET   | ONIX 1.0 MT LT      |
| JOÃO PIEDADE ANDRIOLO  | MHB 6978 | vw          | VOYAGE 1.0          |
| JOÃO VICTOR BOTTER DOS SANTOS  | FTF 6164 | CHEVROLET   | MONTANA LS          |
| JOSAFA FELICIANO DA SILVA  | FXE 1610 | CHEVROLET   | CRUZE LT NB         |
| JOSÉ BAVARESCO DA SILVA  | FXD5447  | VW          | NOVO VOYAGE         |
| JOSÉ BENETATTI   | DBL 8499 | GM          | CORSA SEDAN PREMIUM |
| JOSE CARLOS MERLIM   | CNZ 8366 | GM          | CORSA SUPER         |
| JOSE CARLOS MORGADO transferiu para Isabella marques Perez             | KHJ 9835 | FIAT        | TIPO 1.6 MPI        |
| JOSE GARCIA  | FOL 6669 | CHEVROLET   | COBALT 1.4 LTZ      |
| JOSE GOMES DA SILVA  | FEE 2398 | FORD        | KA SE 1.5 SD        |
| JOSE LUCHETI   | GEN3129  | CHEVROLET   | PRISMA 1.4MT LT     |
| JOSE LUCIANO THEODORO  | FDX 2528 | HYUNDAI     | HB20X 1.6A STYLE    |

| JOSE SIMIÃO  | FNL 1539 | CHEVROLET | COBALT 18A LTZ      |
|--|----------|-----------|---------------------|
| JOSE ZACHEO  | EOF 2585 | GM        | MERIVA MAXX         |
| JOSUÉ DA SILVA VENÂNCIO  | EOF 2697 | FIAT      | PALIO FIRE          |
| JULIO ALBERTO SANTOS DIAS ANTUNES  | EAH1776  | GM        | MERIVA MAXX         |
| JURANDIR DE PAULA NOGUEIRA   | GFS5730  | RENAULT   | SANDERO ST16 SCE    |
| JUVENAL FAUSTINO DO NASCIMENTO   | BTR 5500 | FIAT      | TORO FREEDOM AT     |
| LAUDONEI TEODORO DE ALMEIDA  | FOI7913  | FIAT      | SIENA ESSENCE 1.6   |
| LEONEL APARECIDO DE OLIVEIRA   | FYU 6900 | CHEVROLET | CRUZE LT NB         |
| LETÍCIA RIBEIRO PONTES Transferiu para João Vitor Borgato                    | ETK 6049 | FORD      | KA                  |
| LIGIA MORETONE EUGENIO transferiu para Wagner F. E. Binati                   | ENJ 9200 | FIAT      | LINEA ABSOLUTE      |
| LISNARA SCALADA POSSIDONIO   | ETK 6229 | VW        | GOL 1.6 RALLYE      |
| LUCIANA DE GOES  | BBB 2052 | GM        | CELTA 2P            |
| LUCIANO AUGUSTO SANT'ANA PEREZ   | FTE6353  | VW        | FOX 1.6 GII         |
| LUIS CARLOS DA SILVA   | FUA4650  | CHEVROLET | COBALT 1.8 LTZ      |
| LUIS FRANCISCO   | EOF 2994 | CHEVROLET | CLASSIC LS          |
| LUIZ ANTÔNIO BAZZO   | CRU 6446 | VW        | SANTANA             |
| LUIZ ROGÉRIO CAMARGO   | FMY 0790 | HONDA     | CIVIC LXS           |
| MAILON ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA  | CWE 2613 | VW        | VW FUSCA            |
| MANOEL FERNANDES DA CRUZ NETO - Falecido em 02/08/2016                       | FTL 2219 | CHEVROLET | SPIN 1.8L ADV       |
| MANOEL ROSA  | EOF 2708 | GM        | COBALT              |
| MARCIO ALEXANDRE CINTO RICIERI - transferido para Edivaldo Furlan-03/07/2017 | OQO 9647 | CHEVROLET | COBALT 1.4 LT       |
| MARCOS EDUARDO DE GENOVA   | EGC 9253 | VW        | VOYAGE              |
| MARCOS EVANDRO KOPKE   | FWW 4660 | TOYOTA    | COROLLA ALTISFLEX   |
| MARCOS ROBERTO ARÃO DOS SANTOS transferiu Carlos Pareschi                    | DHX 1446 | GM        | CORSA SEDAN MAXX    |
| MARIA DO CARMO TEIXEIRA MELICO   | FIK 4110 | FIAT      | SIENA ESSENCE 1.6   |
| MIGUEL HENRIQUE DA SILVA   | FUY 3206 | VW        | NOVO VOYAGE CL MBV  |
| MILTON LAZARO BONILHO  | FPQ 1136 | VW        | GOLF COMFORTLINE AA |
| MOACIR TEIXEIRA COELHO   | CVH 5566 | GM        | VECTRA GLS          |
| NELSON DE OLIVEIRA   | EOF 2897 | CHEVROLET | COBALT 1.4 LTZ      |
| NEREU SILVA  | FRK5399  | GM        | COBALT 1.4 LT       |
| NESTOR BATISTA FERREIRA  | FKF 3426 | CHEVROLET | COBALT 1.8 LTZ      |
| NICOMEDES ANTONIO PEREIRA  | EZQ 832S | FIAT      | PALIO ATTRACTIV     |
| NOEL SANTOS VIEIRA   | CYX 7924 | I/GM      | CLASSIC LIFE        |
| ODAIR DA SILVA COSTA   | FVR 7174 | TOYOTA    | ETIOS SD XLS        |
| OLIVAR PAIÃO DOMINGUES   | PUG0057  | I/RENAULT | FLUENCE DYN 2.0 A   |
| ORIDIVAL FONSECA   | FTL2219  | CHEVROLET | SPIN 1.8 MT LT ADV  |

| ORIDIVAL FONSECA JUNIOR  | GJK9430  | FIAT        | SIENA ATTRACTIV      |
|--|----------|-------------|----------------------|
| ORIDIVAL FONSECA JUNIOR transferiu 8 para Oridival Fonseca     | GJK9430  | FIAT        | SIENA ATTRACTIV      |
| OSCAR GERONIMO Falecido-transferido para filho Abeniel         | FUA 6580 | VW          | VOYAGE CL 1.8        |
| OSMAR MIGUEL DE SOUZA  | FXB 5030 | NISSAN      | VERSA 1.6 SL         |
| OSMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS                                   | FFO 6982 | I/CHEVROLET | CLASSIC LS           |
| PATRICIA IRENO FERNANDES DOS SANTOS                            | FOH 26S9 | CHEVROLET   | CRUZE LTZ NB AT      |
| PAULO LUIZ DAL POZ NETO  | EGR 6622 | TOYOTA      | COROLLA XEI 1.8      |
| PAULO ROBERTO BATISTA  | ANQ 3070 | CITROEN     | JUMPER               |
| ROBERTO CAVANI   | FXL 4770 | TOYOTA      | COROLLA              |
| ROBERTO TAVARES  | EPN 0456 | GM          | ASTRA HB ADVANTAGE   |
| RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS                                   | GCU1686  | TOYOTA      | COROLLA XEI 2.0 FLEX |
| RODRIGO MIRALHA DE OLIVEIRA - Transferiu para Eloisa de Pontes | DBL 8176 | GM          | CLASSIC LIFE         |
| ROQUE APARECIDO BERNARDO                                       | DZF 0627 | FORD        | FIESTA 1.6           |
| RUBENS BATISTA JUNIOR Faleceu em 2013                          | CWX 2933 | FORD        | F 1000               |
| RUBENS CANOS SILVA   | DHT 0569 | HONDA       | CIVIC LX             |
| RUDILEI DE SOUZA   | DQR 2545 | TOYOTA      | COROLLA              |
| RUTH DYANA DANTAS SILVA PIVA                                   | EOF 2759 | FIAT        | PUNTO                |
| SEBASTIÃO OLEGÁRIO -TRANSFERIDO DE FABIO DE MATOS OLEGÁRIO     | CYX8907  | FIAT        | STILO SPORTING       |
| SEBASTIAO PEDRO LONGO  | FZH1324  | VW          | NOVO VOYAGE CL MBV   |
| ERGIO DE LIMA GOMES DA SILVA                                   | FMX 5001 | CHEVROLET   | PRISMA 1.4MT LTZ     |
| ERGIO VASCONCELLOS LEAL  | FYA 3489 | FIAT        | SIENA ATTRACTIV 1.4  |
| ILVELI MARIA TORRES VIEIRA                                     | ATJ 1314 | VW          | VOYAGE 1.0           |
| SILVIO MELICO  | GFV 02S0 | CHEVROLET   | CRUZE LTZ NB         |
| TATIANE CANTELLE FURTADO                                       | EFQ 3448 | GM          | MERIVA JOY           |
| ALDEMAR DE MATOS   | CYX 763S | FIAT        | STILO FLEX           |
| /ICENTE DIAS   | EOF 3443 | GM          | VECTRA ELITE         |
| /INICIUS ALVES ALBRECHT  | FME0245  | TOYOTA      | COROLLA GLI          |
| WAGNER FERNANDO EUGENIO BINATI                                 | ENJ9200  | FIAT        | LINEA ABSOLUTE DUAL  |
| WANICE VIEIRA COSTA AMAZONAS                                   | HKF 8633 | VW          | VOYAGE 1.0           |







**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONVOCAÇÃO



O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 06 de novembro de 2017, às 17h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 31 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA Câmara Municipal de Assis

JUNTADA

JUN

Recebi em, 01 111 2017



Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMETAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONVOCAÇÃO

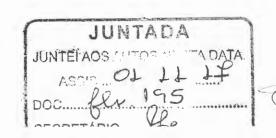


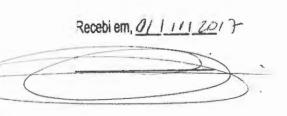
O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 06 de novembro de 2017, às 17h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 31 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador **REINALDO ANACLETO** Câmara Municipal de Assis









#### ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMETAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONVOCAÇÃO

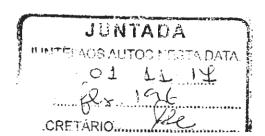


O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, <u>CONVOCAR</u> Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 06 de novembro de 2017, às 17h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 31 de outubro de 2017.

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador JOÃO DA SILVA FILHO Câmara Municipal de Assis



Recebi em (Cl. 1/11)





Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMETAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONVOCAÇÃO



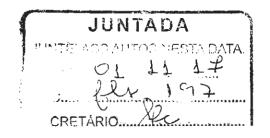
O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 06 de novembro de 2017, às 17h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 31 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador **ROQUE VINICÍUS ISÍDIO TEODORO DIAS** Câmara Municipal de Assis



Recebi em C / 2017





#### <u>Processo nº 003/2017</u> COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## **CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator, agendada para o dia 06 de novembro de 2017 foi cancelada por ordem do Presidente desta Comissão. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 06 de novembro de 2017.

Helene Juli Carreiro

Secretária



# Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DIA 23,24



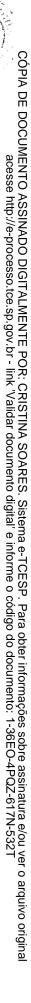
# Câmara Municipal de Assis (ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

CEI - DIA 24/08





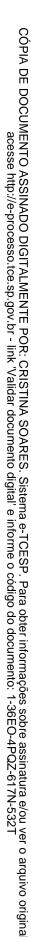




Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

CEI - 28/09 2 29/09





#### Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/17, para designação de audiência para a leitura e deliberação do voto do Relator.

Assis, 07 de novembro de 2017.

lene Juli Carreiro Secretária

BAIXA DA CONCLUSÃO

SECRETARIO YK





#### ESTADO DE SÃO PAULO

#### Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### **DESPACHO**

Vistos, etc...

Designo audiência para a leitura, deliberação e conversão em Relatório Final do voto do relator, para o dia 10 de novembro de 2017 às 14h30 e, para o ato, determino a convocação dos membros.

Assis, 07 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.





#### Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, CONVOCAR Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 10 de novembro de 2017, às 14h30, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

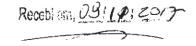
Assis, 07 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador REINALDO ANACLETO Câmara Municipal de Assis

JUNTADA JUNTELAGS AUTOS MESTA DATA.





#### ESTADO DE SÃO PAULO



**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### **CONVOCAÇÃO**

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 10 de novembro de 2017, às 14h30, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 07 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador

JOÃO DA SILVA FILHO

Câmara Municipal de Assis

JUNTADA

JUN

00/1/17





<u>Processo nº 003/2017</u> COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 10 de novembro de 2017, às 14h30, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 07 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Câmara Municipal de Assis

JUNTADA
JUNTELAOS AUTO A DATA
ASSI 09 JL LE
DOC. GLY 206
SECRETARIO RE







**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017

### CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 10 de novembro de 2017, às 14h30, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 07 de novembro de 2017.

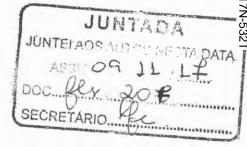
CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador

ROQUE VINICIUS ISÍDIO TEODORO DIAS

Câmara Municipal de Assis



Recebi em 91 117



Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dias 10 de novembro de 2017, às 14h30, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, Presidente, João da Silva Filho, Relator, Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, Membro, Francisco de Assis da Silva, Membro, ausente Reinaldo Anacleto, Membro, para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator, para conversão em Relatório Final. Foram iniciados os trabalhos passando a palavra ao presidente que determinou a leitura do voto do relator. Após a leitura, ficou decidido por unanimidade, pela assinatura do voto posteriormente, após análise mais detalhada pelos membros. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro, que o digitei.

Carlos Alberto Binato

Presidente

João da Silva Filho

Relator



Câmara Municipal de Assis (209)

Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias Membro

> Francisco de Assis da Silva Membro



# Câmara Municipal de Assis (210) ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 003/2017

Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI Nº 001/17

Objeto: apuração possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### Membros:

Carlos Alberto Binato – Presidente; João da Silva Filho – Relator; e, Francisco de Assis da Silva Reinaldo Anacleto Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias

### **RELATÓRIO FINAL**

Voto nº. 001/2017

Vistos, etc...

Depois de instruídos e consertados os autos vieram em 02 de outubro de 2017 para esta relatoria para elaboração do relatório final, consoante despacho proferido pelo Presidente da Comissão na Ata de Audiência de fls. 171/172.

Neste contexto, passo a relatar.

JUNTEFAOS AUTOS MESTA DATA

ASSIS 21 LL L#

DOC. fly 210/234



#### ESTADO DE SÃO PAULO

# I – DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Trata-se de Comissão Parlamentar de Inquérito instituída nos moldes dos artigos 49 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Assis e 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, para apuração de possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

O requerimento que pugnou pela abertura deste procedimento inquisitorial (fls. 02/05) foi subscrito pelos vereadores Carlos Alberto Binato, João da Silva Filho, Francisco de Assis da Silva, Reinaldo Anacleto e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, sendo lido em plenário na 25ª Sessão Ordinária do dia 12 de junho de 2017 e, para fins de cumprimento do Regimento Interno desta Casa, pleiteou a composição da Comissão por 05 (cinco) membros e prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.

No interior do requerimento foi solicitada a anexação da Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, Processo nº 001/2017, constituída para análise de objeto semelhante a este procedimento, para formação de autos suplementares, razão pela qual trazemos à colação, para corroborar com este inquérito, todas as averiguações formadas naqueles autos.

Assim sendo, o Presidente da Câmara Municipal de Assis, no uso de suas atribuições regimentais, através do Ato da Presidência nº. 13, de 05 de julho de 2017 (fls. 57), criou e constituiu a

2



#### ESTADO DE SÃO PAULO

presente Comissão Parlamentar de Inquérito, nomeando os seus membros, indicados pelos respectivos líderes, blocos parlamentares e representantes partidários, observado o critério da proporcionalidade partidária, dentre os desimpedidos, ficando composta pelos vereadores Carlos Alberto Binato — Presidente, João da Silva Filho — Relator, Francisco de Assis da Silva — Membro, Reinaldo Anacleto — Membro e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias — Membro.

# II - DO OBJETO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

A criação da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme justifica o seu requerimento de instalação, escorou-se na imperiosa necessidade de se "apurar irregularidades, consistentes, em princípio, no favorecimento de pessoas na distribuição e no uso das concessões para facilitar a aquisição de veículos novos bem como a redução de tributos incidentes sobre a propriedade automotiva e a concessão do serviço a pessoas que não prestam, de fato, o serviço de táxi, por estarem envolvidas em outras atividades econômicas, repassando a licença a terceiros ou simplesmente negligenciando a tarefa" (fls. 03).

# III – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

As atividades da Comissão desenvolveram-se mediante solicitação de informações e designação de oitivas, estando todos os documentos, atas e transcrições devidamente anexados.

 $\mathcal{L}$ 



As oitivas colhidas na Comissão Relevante foram as

seguintes:

- Marcio Alexandre Cinto Ricieri - 23/05/2017 (fls.

38/41)

- Rubens Canos Silva 24/05/2017 (fls. 46/50)
- Lígia Eugênio Binati 24/05/2017 (fls. 51/55)

As oitivas colhidas na presente Comissão Parlamentar foram as seguintes:

- Arlete Adriana B. Cantelle 24/08/2017 (fls. 72/74)
- Isabela Margues Peres 24/08/2017 (fls. 77/79)
- Noel Santos Vieira 24/08/2017 (fls. 81/82)
- José Bavaresco da Silva 28/09/2017 (fls. 111/118)
- Vicente Dias 29/09/2017 (fls. 133/137)
- Leonardo Godoi Palma 29/09/2017 (fls. 138/144)

### IV – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De início, é oportuno destacarmos para a legalidade da abertura deste processo inquisitorial, que a prestação do serviço de táxi é de interesse local, cabendo, portanto, ao município a sua implantação e organização, tese apoiada pelo Departamento Estadual de Trânsito (fls. 188) e pela Constituição Federal, nestes termos:

1. 1





Art. 30. Compete aos Municípios:

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; (grifos nossos)

Outro fato a ser destacado, é que o município de Assis não possui em seu arcabouço jurídico norma disciplinando o serviço de táxi, razão pela qual se submete unicamente às legislações de hierarquias superiores.

Sobre a temática, relatamos que **ex-prefeito Ricardo Pinheiro Santana**, durante sua gestão, criou por meio dos Decretos Municipais 6522, de 04 de junho de 2014, 6975, de 23 de maio de 2016 e 6983, de 08 de junho de 2016, 05 (cinco) pontos de táxis (fls. 183/185), totalizando 25 (vinte e cinco) novas vagas para taxistas, fato este que deu ensejo ao interesse e necessidade da apuração das condições da prestação deste serviço.

Por outro lado, o **Senhor Leonardo Godoi Palma** que está a frente do Departamento de Trânsito desde o final do ano de 2007 até os dias de hoje, é o responsável pelo credenciamento dos taxistas desde o ano de 2010, ato até então exercido pelo Departamento de Tributação (fls. 138/139).

Por derradeiro, como desfecho do presente inquérito, ficou demonstrado graves distorções na operação do sistema de serviço



# Câmara Municipal de Assistante Estado de São Paulo

de transporte individual de passageiros – táxi, conforme será demonstrado, redundando em uma verdadeira preponderância de interesses privados, em detrimento do interesse público.

### - Da ausência de licitação

Consoante trechos dos esclarecimentos do responsável pelo Departamento de trânsito, senhor Leonardo Godoi Palma, onde declarou que "[...] a partir do decreto o departamento credenciou pessoas que se propuseram a prestar o serviço através de uma lista que tem no departamento, a pessoa deixa os dados e o departamento entra em contato e faz o credenciamento havendo vagas; [...]" (fls. 139), vislumbra-se uma violação ao princípio da igualdade, considerado um instrumento regulador para que todos os destinatários da concessão do serviço de transporte público recebam tratamento parificado.

Desta aclaração emana-se que a delegação é feita por meio de simples cadastro dos pretensos prestadores de serviço junto à Prefeitura Municipal, dispensando o processo licitatório, método que viola os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo o da legalidade, pelo qual o administrador público está sujeito aos mandamentos da lei, não podendo dela se desviar ou se afastar, sob pena de responsabilidade.

Ocorre que o transporte individual de passageiros constitui típico serviço público destinando-se à coletividade a locomoção, por intermédio de um meio de transporte seguro e eficaz e, como tal deve ser prestado, diretamente ou através de concessão e



# Câmara Municipal de Assistante Estado de são paulo

permissão, de acordo com a Constituição da República, e para não haver dúvida urge trazer a baila o aresto abaixo:

ADMINISTRATIVO, PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESPECIAL. SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (TÁXI). NECESSIDADE DE LICITAÇÃO. PERMISSÃO E CONCESSÃO DE SERVIÇOS. **FUNDAMENTO** SÚMULA CONSTITUCIONAL. 126/STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO.

[...]

3. A delegação de serviço público de transporte por meio do táxi pressupõe a realização de licitação desde a Constituição da República de 1988, em razão de sempre haver limitação do número de delegatários e o manifesto interesse na exploração daquela atividade pelos particulares, seja pela via da permissão, seja pela via da autorização. A propósito, tratando-se de delegações de caráter precário, por natureza, não há falar em direito adquirido à autorização ou à

ΰ



### ESTADO DE SÃO PAULO

permissão concedidas antes de 5/10/1988. [...] (Processo AgRg no REsp 1115508 / MG AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2009/0003973-2 Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA (1128) Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA Data do Julgamento 22/03/2011 Data da Publicação/Fonte DJe 07/04/2011) (grifos nossos)

Neste passo, essa sistemática de outorga sem processo licitatório deu ensejo a uma prática que não se coaduna com o teor do art. 175 da Constituição Federal, *verbis*:

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos. (grifos nossos)

A desobediência a este mandamento constitucional possibilita que pessoas físicas e jurídicas explorem o serviço de transporte de táxi sem que tenham se submetido, previamente, a um procedimento licitatório, impedindo dessa forma que a delegação seja outorgada de maneira equitativa a todos aqueles que têm interesse no exercício atividade, privilegiando alguns taxistas em detrimento de outros.



# Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

por este prisma é o entendimento Também Constituição do Estado de São Paulo, ao asseverar que:

> Ressalvados Artiao 117 os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão mediante processo contratados licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica е indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos)

Percebe-se pelo artigo citado que a exigência de licitação quando da delegação de serviço público é imperativa, taxativa, tratando-se de uma imposição consentânea com toda a ordem constitucional vigente não podendo ficar a escolha dos autorizados ao bel-prazer do gestor responsável e de forma desregulada, como se demonstra pelos esclarecimentos abaixo:

"[...] em 2015 eu estive no departamento de trânsito para 🤊 ter informações para adquirir o ponto e me informaram que eu teria que fazer uma inscrição e aguardei um ano quando entraram em contato



# Câmara Municipal de Assis (214)

### ESTADO DE SÃO PAULO

comigo se eu ainda teria interesse pois surgiram vagas e assim fiz todos os procedimentos e regularizei a CNH e mantenho o registro atualizado, foram as informações passadas; [...]" (Arlete Adriana Borges Cantelle - fls. 73) (grifos nossos)

"[...] o critério para eu adquirir o ponto eu tive interesse soube do cadastramento e fui chamado, foi feito um cadastro e não teve nenhum custo [...];" (Márcio Alexandre Cinto Ricieri - fls. 39 - Comissão Relevante) (grifos nossos)

"[...] fui várias vezes no departamento de trânsito para conseguir um ponto e falaram que quando aparecesse um ponto iriam me chamar [...]" (Rubens Canos Silva - fls. 46 - Comissão Relevante) (grifos nossos)

A exigência de prévio certame licitatório visa a obtenção da proposta mais vantajosa, a que melhor atende aos interesses da entidade licitante e da sociedade, buscando-se um procedimento justo visando o bem comum, no entanto, não sendo o preceito adotado pelo Poder Executivo.

### - Da falta de fiscalização

Avançando sobre o tema, calha exaltar também a questão da falta de fiscalização da prestação do serviço de táxi. Muitas são as situações adversas na fiscalização, isto é notório e inegável como se demonstra no referido inquérito parlamentar.



Pelo que se extrai do trabalho inquisitorial realizado não há qualquer tipo de fiscalização por parte da municipalidade do serviço prestado, sendo o que se abstrai das declarações abaixo, nestes termos:

"[...] nunca ninguém fiscalizou essas trocas, somente o pessoal do ponto; temos um registro do ponto mas a prefeitura nunca fiscalizou o ponto e nem a polícia militar e nem a atividade delegada desde que estou em Assis e nunca me solicitaram em qual ponto eu estou, condições do carro; [...]" (José Bavaresco da Silva - fls. 117) (grifos nossos)

"[...] não há fiscalização do veículo anualmente se ele está apto; [...]" (José Bavaresco da Silva - fls. 117) (grifos nossos)

"[...] hoje requer um recadastramento para saber quem está prestando ou não o serviço; a pessoa que mora fora pode ter feito uma transferência e na ausência de legislação não podemos criar modelos de fiscalização [...]" (Leonardo Godoi Palma - fls.140) (grifos nossos)

"[...] existem muitos taxistas que prestam serviços para empresas e não permanecem no ponto, outros atendem em celular, a Lei Orgânica fala que o taxista que ficar mais de 30 dias sem permanecer no ponto terá o alvará cassado, mas como vou fiscalizar que ele nunca frequentou o ponto em 30 dias; [...]" (Leonardo Godoi Palma - fls. 140) (grifos nossos)



# Câmara Municipal de Assis (221) ESTADO DE SÃO PAULO

"[...] o departamento é pequeno e não fiscaliza apenas os táxis, temos outras demandas, como o transporte coletivo, no táxi cabe apenas o credenciamento; [...]" (Leonardo Godoi Palma - fls. 140) (grifos nossos)

"[...] a quantidade de credenciamentos não me chamou atenção, pois não temos legislação limitando a quantidade e sim o decreto autorizativo; [...]" (Leonardo Godoi Palma - fls. 141) (grifos nossos)

"[...] não há fiscalização por parte do departamento, pois não tem lei, não tenho ferramenta; [...]" (Leonardo Godoi Palma - fls. 141) (grifos nossos)

Assim, é nítida a negligência por parte da Administração Pública, na fiscalização do serviço debatido nesta Comissão.

Sobre o serviço em contenda a lei 12.468/11 que regula a profissão de taxista prevê a necessidade do motorista vestir-se adequadamente para a função, manter as condições do veículo e de higiene do mesmo, além de estar com a documentação em dia e respeitar o Código Brasileiro de Trânsito, o que significa também não poder parar em qualquer lugar, podendo ser multado por parada irregular, situações não vigiadas pelo Poder Executivo.

Trilhando idêntico raciocínio alhures, como o serviço será considerado de boa qualidade e eficiência, direito básico dos consumidores, com a ausência de uma fiscalização por parte do poder público quanto às condições do veículo e do serviço prestado.



### ESTADO DE SÃO PAULO

É cediço que uma fiscalização preventiva e eficaz inibe condutas atentatórias aos direitos consumeristas e a falta de apoio do poder público é o principal obstáculo para a busca de um serviço eficiente, seguro e de boa qualidade.

### - Da política tarifária

No que concerne a política tarifária, a legislação federal, especialmente a lei 12.468/11, que regulamenta a profissão de taxista; altera a Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974; e dá outras providências preconiza em seu artigo 8º que em municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes é obrigatório o uso de taxímetro, anualmente auferido pelo órgão metrológico competente, conforme legislação em vigor.

É, portanto, notável a aventada afronta à norma em comento em razão do município de Assis estar desprovido da ferramenta que visa proteger os direitos do consumidor, pois seu uso torna transparente e facilmente perceptível o efetivo valor da corrida de acordo com a distância percorrida e tempo gasto no trajeto, não privilegiando ou lesando os passageiros.

Alguns depoimentos podem confirmar a inexistência do taxímetro, conforme se depreende abaixo:

"[...] cobro por volta de R\$ 20,00 e se for bairro mais distante cobro mais; eu acho bom a utilização do taxímetro; [...]" (Noel Santos Viera - fls. 82) (grifos nossos)





### ESTADO DE SÃO PAULO

"[...] taxímetro seria importante, seria justo pois hoje tem uma tabela e nem sempre é utilizada; eu cobro no mínimo R\$ 15,00 e do Jardim Amauri a rodoviária cobro de R\$ 20 a R\$ 25,00; [...]" (Vicente Dias - fls. 135) (grifos nossos)

"[...] às vezes cada um da rodoviária cobra um valor, ali é muita discussão; [...]" (Vicente Dias - fls. 135) (grifos nossos)

Diante dos trechos acima trazidos à baila é perceptível que o uso do taxímetro seria uma ferramenta bem vista pelos prestadores do serviço e, com relação aos direitos dos consumidores seria de fundamental importância para que se tenha certeza de que o valor cobrado é correto e justo.

Avançando sobre o tema, a cobrança sem parâmetros fixados, além de lesar o consumidor afronta o art. 95 da Lei Orgânica do Município de Assis, que disciplina que "os serviços públicos serão <u>remunerados por tarifa fixada pelo Prefeito</u>" e o art. 138, onde está estabelecido que "é dever do Poder Público Municipal fornecer um transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população, bem como assegurar a qualidade dos serviços". (grifos nossos)

### - Da permanência nos pontos

Quanto à permanência nos locais designados, nota-se que os taxistas não ficam permanentemente nos pontos concedidos, que ficam vazios boa parte do tempo, o que fere a garantia da eficiência na prestação do serviço, pois os usuários não podem contar com este tipo de transporte individual no momento desejado.





# Câmara Municipal de Assis (224) ESTADO DE SÃO PAULO

Dando sustentáculo a esta premissa recorremos aos depoimentos colhidos abaixo:

"[...] uma ou duas vezes na semana fico no ponto mais na parte da tarde [...];" (Noel Santos Vieira - fls. 82) (grifos nossos)

"[...] é difícil encontrar carro no ponto, eles vão esporadicamente, o pessoal liga e vou lá, fico lá até umas 9 horas da manhã depois vou para casa [...];" (José Bavaresco da Silva - fls. 112) (grifos nossos)

"[...] como não tem atividade no aeroporto eu trabalho eu trabalho para pessoas conhecidas por indicação, trabalho mais com viagens fora do município [...]" (Márcio Alexandre Cinto Ricieri - fls. 38 - Comissão Relevante) (grifos nossos)

"[...] já tentei ficar a noite no ponto mas é perigoso, faço bicos a tarde e não consigo exercer minha função naquele ponto; só trabalho como taxista quando me ligam e tenho disponibilidade para isso e às vezes estou fazendo meu bico em um estacionamento; [...]" (Rubens Canos Silva - fls. 47 - Comissão Relevante) (grifos nossos)

Muitos alegam que não ficam nos pontos diante da falta de estrutura e péssimas condições atuais dos espaços, que englobam ausência de demarcação, cobertura, placas e segurança o que foi apurado pelos esclarecimentos abaixo elencados:

"[...] não tem demarcação e nem telefone no ponto; [...]" (Arlete Adriana Borges Cantelle - fls. 73) (grifos nossos)



"[...] meu ponto é atrás do UPA, onde entra o resgate, na rua lateral, tem demarcação do ponto; sou proprietária do táxi neste local há quase um ano, lá é perigoso e muito escuro e eu tenho medo; [...]" (Isabela Marques Peres - fls. 77) (grifos nossos)

"[...] precisa melhorar nos pontos a padronização com demarcação de solo, demarcação no poste e o abrigo [...]" (José Bavaresco da Silva - fls. 114) (grifos nossos)

[...] quando se destina o ponto o departamento é deficiente e estamos distantes de cronograma perfeito de sinalização e demarcação, encontramos dificuldades na questão de táxi quanto a demarcação; os pontos que estão precisando de demarcação vamos criar um cronograma, a deficiência é de toda sinalização não apenas do táxi; [...] (Leonardo Godoi Palma - fls. 142) (grifos nossos)

"[...] já tentei ficar a noite no ponto mas é perigoso [...]" (Rubens Canos Silva - fls. 47 – Comissão Relevante) (grifos nossos)

Da leitura dos excertos acimas transcritos, pode-se concluir que o sistema de designação de ponto não está funcionando de forma eficiente e não é admissível coadunar com um serviço gerido com descaso e produzindo resultados insatisfatórios.

Pelas diversas reclamações esta Comissão entende que há necessidade da Prefeitura providenciar a manutenção e melhorias para os locais, ou até mesmo a retirada de alguns pontos que não denotam a sua importância como é o caso da situação no aeroporto.





# Câmara Municipal de Assis (1) ESTADO DE SÃO PAULO

No entanto, esta Comissão entende que a falta de estrutura não é o ponto nodal da controvérsia sendo o caso de um estudo para analisar a verdadeira necessidade de alguns pontos de táxi.

Dentro deste inquérito ficou também delineado que muitos prestadores não conhecem nem mesmo seus companheiros de pontos, outra premissa que denota a ausência nos locais observando os trechos abaixo:

"[...] nunca vi nenhum outro carro lá, não conheço o Nicomedes, Rodrigo, Roque e Rubens; [...]" (Isabela Marques Peres - fls. 77) (grifos nossos)

[...] Alessandra Cristina Gomes eu conheço, Antonio Marcos não conheço, Armando não conheço; Caio não conheço; Ernesto não conheço; Fabio não conheço; Guiomar não conheço; José da Silva conheço, Luis Rogério não conheço; Moacyr conheço, Nereu conheço, Nestor conheço, Rodinei não conheço; Sérgio não conheço, Sebastião não conheço; [...] (José Bavaresco da Silva - fls. 111/112) (grifos nossos)

"[...] os taxistas do ponto 12 eu não conheço; [...]" (Rubens Canos Silva - fls. 48 – Comissão Relevante) (grifos nossos)

Como muitos pontos são inócuos, alguns prestadores não permanecem no ponto e nem mesmo conhecem os outros prestadores designados para o mesmo local, e se pode até presumir que os pontos são fictícios, beneficiando apenas o interesse privado dos prestadores e não o interesse público dos cidadãos.





### - Do desvio da titularidade

No que toca a efetiva realização da prestação do serviço por parte do concessionário, vislumbram-se algumas situações inusitadas.

Esta Comissão se deparou primeiramente com um cenário um pouco bizarro no momento de encaminhar o mandado de intimação a um dos depoentes. No cumprimento do mandado fomos informados que a destinatária da concessão está morando na Suíça.

Ora é de estranhar que a prefeitura não tenha qualquer meio de fiscalizar este tipo de situação preocupante onde um concessionário não está nem morando na cidade. Neste contexto, podese deduzir que o veículo pode estar com outra pessoa não apta ao serviço.

Na mesma trilha, há também outros exemplos de desvio na titularidade da prestação, conforme depoimentos abaixo:

"[...] o ponto foi transferido por doação do senhor Morgado, amigo do meu marido que estava doente; [...]" (Isabela Marques Peres - fls. 78) (grifos nossos)

"[...] à época eu tive um custo de documentação mas não me recordo o valor e não foi recolhido aos cofres, paguei para o dono do ponto, foi um repasse no total de R\$ 1.000,00 à época; [...]" (Vicente Dias - fls. 133) (grifos nossos)



# Câmara Municipal de Assis (L.) ESTADO DE SÃO PAULO

"[...] meu expediente é durante todo o dia como advogada, acontece que o motorista que dirige é meu filho pois ele trabalha em uma empresa que ficou paralisada e tinha que arrumar um rendimento e quem acabou praticamente sendo o motorista do veículo durante o período foi meu filho [...];" (Lígia Eugênio Binati - fls. 51 - Comissão Relevante) (grifos nossos)

É de ressaltar, que a natureza *intuitu personae* da prestação do serviço público que acarreta a impossibilidade de transferência pelo prestador a outro particular, seja mediante ato *inter vivos*, causa *mortis* ou negócio jurídico, impedindo que outro execute a atividade sem qualquer controle direto da Administração, que não detinha informações precisas sobre os adquirentes.

Além disso, as concessões são transmitidas a terceiros de acordo com a conveniência do concessionário, sem qualquer processo licitatório e prévia anuência da Administração Pública, atentando contra o que dispõe o art. 26 da Lei 8987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, *verbis*:

Art. 26. É admitida a subconcessão, nos termos previstos no contrato de concessão, desde que <u>expressamente autorizada pelo poder concedente.</u>

§1º - A outorga de subconcessão será sempre precedida de concorrência.

rquivo original



### ESTADO DE SÃO PAULO

§2º - O subconcessionário se sub-rogará todos os direitos e obrigações da subconcedente dentro dos limites da subconcessão. (grifos nossos)

A corroborar o exposto acima, insta recorrer ao art. 12-A da Lei Federal 12.587/12 que institui as diretrizes da política nacional de mobilidade urbana, nestes termos:

Art. 12-A. O direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local. (grifos nossos)

Diante de uma delegação sem prévia anuência do Poder Público não há como verificar a presença dos requisitos exigidos pelo poder público local.

Como decorrência lógica os artigos acima atendem ao mandamento constitucional previsto no art. 175 do Constituição Federal e, ocorrendo subconcessão sem licitação burla-se princípios básicos do certame licitatório, dentre eles a isonomia, além da supracitada ofensa ao dispositivo constitucional.

### - Do indício de beneficiamento

Este raciocínio lógico e claro sobre a prévia exigência da licitação, leva-nos até o extremo de se inferir que a sua ausência seja a



# Câmara Municipal de Assis (250) ESTADO DE SÃO PAULO

causa de diversas situações que constituem indícios de beneficiamento e privilégios.

Primeiramente nos causa estranheza pessoas de uma mesma família estarem prestando o serviço, conforme depoimentos abaixo:

"[...] conheço Tatiane Cantele que é minha cunhada que também tem ponto no mesmo local, nunca trabalhamos naquele local; [...]" (Arlete Adriano Borges Cantelle - fls. 73) (grifos nossos)

"[..] minha mãe tem táxi e meu marido também; às perguntas do Vereador Carlos respondeu: o ponto do meu marido e da minha mãe é no Costela; [...]" (Isabela Marques Peres - fls. 78) (grifos nossos)

"[...] minha esposa trabalhava no sindicato de posto gasolina e adquiri um táxi pra ela que viaja para todo lugar, pra ela faltava um trabalho [...]" (Vicente Dias - fls. 134) (grifos nossos)

Ora será que com o devido processo licitatório esta conjuntura seria possível de acontecer?

Em seguida, outro agravante é o elevado número de policiais prestando o serviço de táxi, conforme se extrai das declarações, nestes termos:

"[...] trabalho na CART e meu esposo é funcionário público, policial militar; a Tatiane que é minha cunhada é professora e o



### ESTADO DE SÃO PAULO

marido dela é policial militar também; [...]" (Arlete Adriana Borges Cantelle - fls. 73) (grifos nossos)

"[...] o policial Felício conheço e também nunca vi no ponto; [...]" (Isabela Marques Peres - fls. 78) (grifos nossos)

"[..] eu sou policial militar aposentado; me inscrevi e quando saiu o ponto comecei a ter renda extra; [...]" (Noel Santos Vieira - fls. 81) (grifos nossos)

"[...] não tenho ciência dos Decretos do ex Prefeito Ricardo mas sei de alguns policiais que foram beneficiados com ponto e não sei porque eles foram beneficiados; [...]" (Vicente Dias - fls. 134) (grifos nossos)

É certo que não se quer dizer aqui que esta categoria está impedida de exercer a profissão, porém, mais uma vez questionase se esse cenário aconteceria também diante de um processo licitatório.

Assim, diante desta mácula malferindo o princípio da obrigatoriedade da licitação, tal distribuição do serviço ocorreu de maneira a não privilegiar o princípio da isonomia, ensejando indícios de que muitos desejosos do serviço podem ter sido preteridos por não ficarem sabendo da concessão por meio de um processo licitatório público e, ao contrário, muitos podem ter tido acesso as informações por estarem em uma situação mais privilegiada.



### ESTADO DE SÃO PAULO

Outro quadro que chamou a atenção desta Comissão se refere aos benefícios fiscais outorgados pela legislação aos prestadores de serviço de táxi. Sabe-se que a placa vermelha está isenta de diversos impostos como IPI, IOF, ICMS e IPVA.

Ora, hoje as concessões estão sendo distribuídas de forma indiscriminada o que contribui para que diversas placas vermelhas caiam nas mãos de pessoas que não prestam efetivamente o serviço de táxi como atividade fim, interessadas apenas na isenção dos impostos para comprar veículos com preços mais atraentes.

### IV - DAS CONCLUSÕES

A conclusão deste voto, posta à apreciação dos demais membros desta Comissão é que o Poder Executivo se comportou de forma omissa perante o serviço de táxi, demonstrando um total descaso com este serviço público relevante.

De fato, houve verdadeira banalização do repasse e arrendamento das concessões para exploração do serviço de táxi no município, devido a ausência da realização de processo licitatório, de modo que fosse dada ciência ampla e irrestrita a todos os interessados e referência aos critérios isonômicos de seleção dos candidatos à delegação, deixando esta prática brechas para supostas práticas de esquemas e ilegalidades.

Assim, diante da desobediência ao comando insculpido na Constituição Federal da necessidade de prévia licitação para a



# Câmara Municipal de Assis (2.33) ESTADO DE SÃO PAULO

prestação de serviços, se permitiu uma concessão de forma aleatória e de forma desorganizada.

Além dessa omissão o Poder Executivo não atendeu aos mandamentos da ativa fiscalização do serviço prestado englobando dentre outros a política tarifária, permanência nos pontos, condições dos veículos, desvio de titularidade e possíveis indícios de beneficiamento, demonstrando um total descaso, sem qualquer mínima observância da qualidade e eficiência, construindo um serviço deficitário. (grifos nossos)

Vale ressaltar, que a contratação direta da prestação do serviço público tipifica ato de improbidade administrativa nos moldes da Lei 8.429/92, onde estão estatuídos os atos de dispensa indevida do processo licitatório, a violação dos princípios que regem a Administração Pública e, ainda, a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência.

É cediço que este tipo de prestação de serviço é uma atividade de irrecusável interesse local, cabendo ao Município detectar as necessidades da população e a situação fática localizada, editando regulamentos e requisitos para abarcar os interessados na exploração do serviço, obrigações estas até então omissas.

### **V - DOS REQUERIMENTOS**

Por fim, requer o encaminhamento dos autos como segue:

# \_



- ao Ministério Público Estadual da Cidadania da Comarca para apuração de fatos que se presumem atos de improbidade que fogem da competência de julgamento pelo Poder Legislativo e, para adoção das providências em seu âmbito de atuação;
- ao Tribunal de Contas para ciência e apreciação da presente Comissão Parlamentar de Inquérito;
- ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José
   Aparecido Fernandes, para ciência e tomada das providências necessárias com a máxima urgência.

É como voto.

Assis, 16 de novembro de 2017.

Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/17.

João da Silva Filho Relator

tor

Carlos Alberto Binato

Presidente

Francisco de Assis da Silva

Membro

Reinaldo Anacleto Membro

Roque Vinicius I. T. Dias

Membro





Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONCLUSÃO

Nesta data, diante da juntada do Relatório Final, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/17 para deliberações.

Assis, 21 de novembro de 2017.

elene Juli Carreiro Secretária

BAIXA DA CONCLUSÃO
ASSIS 21, 11, 11
SECRETARO. Por



Processo n° 003/2017 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### **DESPACHO**

Vistos, etc...

Diante da juntada do Relatório Final, determino a esta secretaria, o encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal, Senhor Valmir Dionizio, para deliberações de acordo com os artigos 25, VI, "d" e "e", 113 e 114, do Regimento Interno, nestes termos:

Art. 25 - Ao Presidente da Câmara compete, privativamente:

VI – quanto às atividades administrativas:

- d) dar ciência ao Plenário do relatório apresentado por Comissão Parlamentar de Inquérito;
- e) remeter ao Prefeito, quando se tratar de fato relativo ao Poder Executivo, e ao Ministério Publico cópia e inteiro teor do relatório apresentado por Comissão Parlamentar de Inquérito, quando esta concluir pela existência de infração administrativa ou de ilícito penal ou civil;

Art. 113 - Elaborado e assinado o Relatório Final, será protocolado na Secretaria da Câmara, para ser lido em Plenário na fase do Expediente da primeira



ESTADO DE SÃO PAULO

Sessão Ordinária subsequente.

Art. 114 -Relatório Final independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

Sem demais providências, cumpra-se.

Assis, 21 de novembro de 2017.

Presidente da C.P.I.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSI

# COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES - C.A.R.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3

es sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse 1-36I4-FAS8-63QR-3MG3

PROCESSO N° 001/2017 C.A.R. N° 001/2017

Objeto: Constitui a Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, destinada a apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### Composta pelos Vereadores:

Carlos Alberto Binato – Presidente João da Silva Filho – Relator Francisco de Assis da Silva – Membro Reinaldo Anacleto – Membro Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias – Membro

Início: 21/03/2017 Encerramento:

**VOLUME I** 



# PROCESSO Nº 34/2017 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2000 DA SILIPARA AVERIGUAÇÃO DE COMISSÃO DE ASSUNTO: RELEVANTES PARA AVERIGUAÇÃO DE TÂXI NO MUNICIPIO DE ASSISTANCE NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÂXI NO MUNICIPIO DE ASSISTANCE NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÂXI NO MUNICIPIO DE COMISSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS EM: 20 DE MARÇO DE 2017 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS EM: 20 DE MARÇO DE 2017 DE CONCESSÃO DE PONTO DE TÂXI NO DE 2018 RESOLUÇÃO Nº DE 2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 04/2017

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ASSUNTO RELEVANTES PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIXO IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das que libe confere o Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do recominante de la confere o Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do recominante de la confere d

atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele

promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica constituída, na Câmara Municipal de Assis, a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.

Municipal de Assis, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessacio de ponto de táxi no município de Assis.

Art. 2º A Comissão será composta de 5 (cinco) membros, nomeados na forma defidence parágrafo 4º, do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

Art. 3º A Comissão de que trata a presente Resolução terá o prazo de 180 (centro e oitenta) dias, para apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos, sugerindo, se for o caso, as providências a serem adotadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, 20 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Vereador – PSDB

CARLOS ALBERTO BINATO

Vereador – Democratas

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144

Vereador - Democratas

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 www.assis.sp.leg.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se, a presente propositura, de Projeto de Resolução que tem positura, de Assis, Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipio de Assis, com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.

Recebemos inúmeras denúncias nos informando que profissional increas de ponto de táxi apenas para adquirirem veículos com isenção de diversas taxas obrigatórias sem, no entanto, exercerem a função. O veículo é emplacado como Táxi, poréncima regimental, vem de encontro ao desejo da população em ver essa situação a preciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, n. 8 a preciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, n. 8 a preciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, n. 8 a preciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, n. 8 a preciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, n. 8 a preciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, n. 8 a preciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, n. 8 a preciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, n. 8 a preciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado n. 9 a capacita de capacita de população em ver essa situação expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado n. 9 a capacita de capacita de população em ver essa situação expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado n. 9 a capacita de população em ver essa situação expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado n. 9 a capacita de população em ver essa situação de expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado n. 9 a capacita de população em ver essa situação de expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e a

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Resolução à elevadido apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, nexpectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado no devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Vereador – PSDB

JOÃO DA SILVA FILHO – Timba

Vereador - Democratas



# RESOLUÇÃO № 199, DE 21 DE MARÇO DE 2.017

(Projeto de Resolução nº 04/17, de autoria dos Ver(s) Carlos Alberto Binato e João da Silva Filho)

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO **ASSUNTOS** RELEVANTES PARA AVERIGUAÇÃO DE **POSSÍVEIS IRREGULARIDADES** NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUCÃO**:

- Fica constituída, na Câmara Municipal de Assis, a Comissão de Art. 1º Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.
- A Comissão será composta de 5 (cinco) membros, nomeados na forma Art. 2° do parágrafo 4º, do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.
- Art. 3° A Comissão de que trata a presente Resolução terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos, sugerindo, se for o caso, as providências a serem adotadas.
- Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 5° Revogam-se as disposições contrárias. CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

Presidente



# RESOLUÇÃO № 199, DE 21 DE MARÇO DE 2.017

(Projeto de Resolução nº 04/17, de autoria dos Ver(s) Carlos Alberto Binato e João da Silva Filho)

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte *RESOLUÇÃO*:

- Art. 1º Fica constituída, na Câmara Municipal de Assis, a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.
- Art. 2º A Comissão será composta de 5 (cinco) membros, nomeados na forma do parágrafo 4º, do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.
- Art. 3º A Comissão de que trata a presente Resolução terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos, sugerindo, se for o caso, as providências a serem adotadas.
- Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 5° Revogam-se as disposições contrárias. CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

VALMIR DIONIZIO Presidente

JUNTADA
JUNTEFAOS AUTOS ATALATA
ASSIS 22 03 17
DOC. fly 06
SECRETÁRIO RE



# ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Vereador Valmir Dionizio,

no uso de suas atribuições legais, e à vista do Artigo 96, § 4º do Regimento Interno, combinado com o Artigo 2º da Resolução nº 199, de 21 de março de 2017, **RESOLVE:** 

Art. 1º - Ficam designados os membros da Comissão de Assuntos Relevantes, para averiguação de possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, conforme registro na Ata nº 10, fls. 3 e 4, da Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2017, a qual ficou assim composta:

Carlos Alberto Binato - Presidente

João da Silva Filho - Relator

Francisco de Assis da Silva - Membro

Reinaldo Anacleto - Membro

Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias - Membro

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Assis, em 21 de março de 2017.

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data

Daniela de Kássia N. Bezron Diretora Goral da Câmara

n

JUNTEI AOS AUTOS (\*\* TA TATA.

ASSER & 2 03 17

SECRETARIO....



# Publicação Diário Oficial 22/03

CMAssis - Daniela <daniela@camaraassis.sp.gov.br> 21 de marco de 2017 17:33 Para: admpma@femanet.com.br, Mércia Vasconcellos <merciavasconcellos@gmail.com>, comunicacao@assis.sp.gov.br

Encaminho Ato da Presidência nº 09/2017 para publicação no Diário Oficial do Município na edição de 22/03.

Att.

Daniela Bezson Diretora Geral da Câmara Municipal Assis - SP. 3302-4144

> 09-17.pdf 273K





# PORTARIA Nº 1305, DE 22 DE MARÇO DE 2017

RESOLVE DESIGNAR SERVIDORES PARA AUXILIAREM OS TRABALHOS DA C.A.R. PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS

Valmir Dionizio, Presidente da Câmara Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 30, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis,

### RESOLVE,

Ficam designados: a Senhorita **Helene Juli Carreiro**, Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos e Senhor **Dr. Daniel Alexandre Bueno**, Assessor Jurídico Legislativo, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara, para auxiliarem as Atividades da C.A.R. Comissão de Assuntos Relevantes que visa averiguação de possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, instituída pelo Ato da Presidência nº 09, de 21 de março de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 22 de março de 2017.

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Assis, na data supra

Daniela de Kássia N. Bezson Diretora Geral da Camara JUNTADA

JUNTÉFAOS AUTOS \* 307A D.

DOC. fer. 09

Assis, 24 de Março de 2017

# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br

is 293/2017

Ano XVI - Edição Nº 2314





# Câmara Municipal de Assis

# ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULÁRIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Vereador Valmir Dionizio, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Artigo 96, § 4º do Regimento Interno, combinado com o Artigo 2º da Resolução nº 199, de 21 de março de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam designados os membros da Comissão de Assuntos Relevantes, para averiguação de possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, conforme registro na Ata nº 10, fls. 3 e 4, da Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2017, a qual ficou assim composta:

Carlos Alberto Binato - Presidente

João da Silva Filho - Relator

Francisco de Assis da Silva - Membro

Reinaldo Anacleto - Membro

Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias - Membro

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Assis, em 21 de março de 2017.

VALMIR DIONIZIO
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Camara Municipal de Assis, na data supra.

Daniela de Ketstif N Bezson Diversia Geral da Camara Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: ( www.assis.sp.leg.br

# 

Assis, 24 de Marco de 2017

# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br

de Assis eal nº 6293/2017 v.br

Ano XVI - Edição Nº 2314



Outros atos



# Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO № 199, DE 21 DE MARÇO DE 2.017

(Projeto de Resolução nº 04/17, de autoria dos Ver(s) Carlos Alberto Binato e João da Silva Filho)

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- Art. 1º Fica constituída, na Câmara Municipal de Assis, a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.
- Art. 2º A Comissão será composta de 5 (cinco) membros, nomeados na forma do parágrafo 4º, do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.
- Art. 3º A Comissão de que trata a presente Resolução terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos, sugerindo, se for o caso, as providências a serem adotadas.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 5° Revogam-se as disposições contrárias. CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

VALMIR DIONIZIO

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 www.assis.sp.leg.br



### <u>Processo nº 001/2017</u> COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

Ofício nº 355/17 - CAR



Assis, 27 de março de 2.017.

À Sua Excelência Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal Assis – SP.

Assunto: Requisita informações - Relação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, constituída nos termos da Resolução n° 199, de 21 de março de 2017, requisita, por seu Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias, relação contendo nome, endereço e local estacionamento contemplado, dos condutores que adquiriram ponto de táxi nos últimos 04 (quatro) anos.

Atenciosamente.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da CAR

HJ/hj

JUNTADA

JUNTETAOS AUTOS NESTA DATA

ASSIS, 28, 03, 14

DOC. Lev. 12

SECRETARIO. Lev.

Recebi em, Z83,4

Adriana C. Cardoso Gabinete do Prefeito



### ESTADO DE SÃO PAULO

### Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

Ofício nº 465/17 - CAR

Assis, 17 de abril de 2.017.

À Sua Excelência Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES **Prefeito Municipal** Assis - SP.



Assunto: Requisita informações – Relação – CAR nº 001/17.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Comissão de Assuntos Relevantes - CAR, constituída nos termos da Resolução nº 199, de 21 de março de 2017, reiterando o Ofício nº 355/17 - CAR, requisita, por seu Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias. relação contendo nome. endereço e local estacionamento contemplado, dos condutores que adquiriram ponto de táxi nos últimos 04 (quatro) anos.

Atenciosamente.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da CAR

JUNTADA JUNTET NOS AUTOS FO SECRETARIO.....

Recebi em, 1814

Adriana C. Cardoso Gabinete do Prefeito

=



### PREFEITURA DE ASSIS



#### Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 153/2.017

Assis, 18 de Abril de 2.017.

Ao Exmo. Sr. **VEREADOR CARLOS ALBERTO BINATO**DD. Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

Assis – SP

Assunto: Em atenção ao ofício nº 355/2017 - CAR.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, e, em atendimento ao ofício em referência, encaminhamos em anexo, relatório editado pelo Sr. Leonardo Godoi Palma, responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, informações a respeito dos taxistas do município.

Na oportunidade reafirmo à Vossa Senhoria nossos protestos de dalta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

JUNTADA

JUNTADA

JUNTELAOS AUTOS IVITADA

ASSIS, 20, 04 14

DOC. Lev. 14 15

SECRETÁRIO. Lev.

# **LISTA DE TAXISTAS**

| PONTO                          | Nº 11 - PRAÇA WERNER JASCHKE - AMI | PONTO № 11 - PRAÇA WERNER JASCHKE - AME - DECRETO 6.522, DE 04 de JUNHO de 2.014 |
|--------------------------------|------------------------------------|--|
|                                |                                    |  |
| ELOISA DE PONTES               | RUA SÃO CARLOS, 529                | TRANSFERIDO DE RODRIGO MIRALHA DE OLIVEIRA-20/05/2016                            |
| LIGIA MORETONE EUGENIO         | RUA PLATINA, 1150                  |  |
| MARCOS ROBERTO ARÃO DOS SANTOS | RUA MATO GORSSO, 23                |  |
| MIGUEL HENRIQUE DA SILVA       | RUA IVAI, 160                      |  |
| GUSTAVO DA SILVA CALDEIRÃO     | RUA ELIAS MACHADO DE PADUA, 930    |  |
| RODRIGO MIRALHA DE OLIVEIRA    | RUA SÃO CARLOS, 529                | TRANSFERIDO PARA ELOISA DE PONTES -20/05/2016 – SEM CONCESSÃO                    |

| 2 12 - RUA JORNALISTA JAIRO MOTTA - UPA - DECRETO 6.522, DE 04 de JUNHO de 2.014 |   |
|--|---|
| PONTO Nº 12 - F  | *************************************** |

| PONTO Nº 1.                        | PONTO Nº 12 - RUA JORNALISTA JAIRO MOTTA - UP | IRO MOTTA - UPA - DECRETO 6.522, DE 04 de JUNHO de 2.014             |
|------------------------------------|---|--|
|                                    |   |  |
| APARECIDO FELICIO DA SILVA         | RUA SALVADOR HERNANDES ESTEVES, 103           |  |
| ISABELLA MARQUES PEREZ             | RUA VASCO VITÓRIO FAGIOLI, 278                | TRANSFERÊNCIA DE JOSE CARLOS MORGADO – 19/12/2016                    |
| JOSE CARLOS MORGADO - S/ CONCESSÃO | RUA OSWALDO RODRIGUES, 111                    | TRANSFERIDO PARA ISABELLA MARQUES PEREZ - 19/12/2016 - SEM CONCESSÃO |
| NICOMEDES ANTONIO PEREIRA          | RUA DRA. ANA BARBOSA, 843                     |  |
| ROQUE APARECIDO BERNARDO           | RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 792                  | TRANSFERÊNCIA DO PONTO № 8, PARA O PONTO № 12 - UPA                  |
| RUBENS CANOS SILVA                 | RUA TRÊS DE MAIO, 94                          |  |
| RODRIGO DA SILVA NOGUEIRA          | RUA DR FRANCISCO CAMPOS, 297                  |  |
|                                    |   |  |

| PONTC                          | PONTO № 13 - RUA VALVERDE - HD PLAZA - DECRETO 6.975. DE 23 DE MAIO DE 2.016 |
|--------------------------------|--|
|                                |  |
| ARLETE ADRIANA BORGES CANTELLE | RUA 3 DE MAIO, 1360  |
| JOSE LUCIANO THEODORO          | RUA OSVALDO RODRIGUES, 30  |
| LISNARA SCALADA POSSIDONIO     | RUA SALVADOR H. ESTEVES, 400 BL1 AP112                                       |
| OLIVAR PAIÃO DOMINGUES         | R. CAPITÃO ALTINO, 511   |
| TATIANE CANTELLE               | RUA WALDOMIRO CARPINTIFRI, 52  |

| PONTO Nº 14 - AV         | PONTO № 14 - AVENIDA BENEDITO PIRES,1856 – POUPATEMPO - DECRETO 6.983, DE 08 DE JUNHO DE 2.016 |
|--------------------------|--|
| EVERSON PAPESCHI         | RUA HERMES RODRIGUES DA FONSECA, 1345  |
| MARCOS EDUARDO DE GENOVA | RUA SENHORINHA DE SOUZA, 539   |
| ORIDIVAL FONSECA JUNIOR  | R. ELIAS MACHADO DE PADUA, 410   |
| PAULO LUIZ DAL POZ NETO  | AVENIDA 09 DE JULHO, 608   |
|                          |  |

| PONTO Nº                            | PONTO Nº 15 - AEROPORTO ESTADUAL DE ASSIS - DECRETO 6.983, DE 08 DE JUNHO DE 2.016 |
|-------------------------------------|--|
|                                     |  |
| CAIQUE AUGUSTO BIONDO COSTA         | RUA PE JORGE FREZINI, 128  |
| JOÃO MISAEL                         | RUA AMADEU GROTI, 12   |
| MAILON ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA | RUA JOSE NOGUEIRA MARMONTEL, 937   |
| MARCIO ALEXANDRE CINTO RICIERI      | RUA DOM JOSE LAZARO NEVES, 380   |
| NOEL SANTOS VIEIRA                  | RUA APUCARANA, 528   |
|                                     | 5 18   |

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3614-FAS8-63QR-3MG3



### ESTADO DE SÃO PAULO

### Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/17 para deliberações sobre agendamento de oitivas.

Assis, 18 de maio de 2017.

Secretária

**BAIXA DA CONCLUSÃO** 

SECRETÁRIO.



Processo nº 001/2017

### COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### **DESPACHO**

Vistos.

Para continuidade dos trabalhos e instrução do processo em epígrafe, solicito à Secretaria desta Comissão a convocação dos membros e intimação dos declarantes para as oitivas abaixo:

### Dia 23/05/17

Nome: Tatiane Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:00

Nome: Rodrigo Miralha de Oliveira (ponto 11) - Horário: 14:45 Nome: Isabella Marques Perez (ponto 12) - Horário: 15:30

Nome: Marcio Alexandre Cinto Ricieri (ponto 15) - Horário: 16:15

### Dia 24/05/17

Nome: Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:00

Nome: Rubens Canos Silva (ponto 12) - Horário: 14:45 Nome: Ligia Moretone Eugênio (ponto 11) - Horário: 15:30

Nome: Everson Papeschi (ponto 14) - Horário: 16:15

### Dia 25/05/17

Nome: Lisnara Scalada Possidonio (ponto 13) - Horário: 14:00 Nome: Paulo Luiz Dal Poz Neto (ponto 14) - Horário: 14:45

Nome: Eloisa de Pontes (ponto 11) - Horário: 15:30

Nome: Mailon Antônio de Oliveira Ferreira (ponto 15) - Horário: 16:15

Assis, 19 de maio de 2017.

Presidente da C.A.R.



### ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Processo n° 001/2017

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### **CONVOCAÇÃO**

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE ASSUNTOS RELEVANTES, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência n° 009/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

### Dia 23/05/17

Nome: Tatiane Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:00

Nome: Rodrigo Miralha de Oliveira (ponto 11) - Horário: 14:45 Nome: Isabella Marques Perez (ponto 12) - Horário: 15:30

Nome: Marcio Alexandre Cinto Ricieri (ponto 15) - Horário: 16:15

### Dia 24/05/17

Nome: Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:00

Nome: Rubens Canos Silva (ponto 12) - Horário: 14:45 Nome: Ligia Moretone Eugênio (ponto 11) - Horário: 15:30

Nome: Everson Papeschi (ponto 14) - Horário: 16:15

### Dia 25/05/17

Nome: Lisnara Scalada Possidonio (ponto 13) - Horário: 14:00 Nome: Paulo Luiz Dal Poz Neto (ponto 14) - Horário: 14:45

Nome: Eloisa de Pontes (ponto 11) - Horário: 15:30

Nome: Mailon Antônio de Oliveira Ferreira (ponto 15) - Horário: 16:15

JUNTADA

JUNTELAOS AUTOS NESTA DATA Assis, 19 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da CAR

Ao Senhor Vereador

**JOÃO DA SILVA FILHO** 

Câmara Municipal de Assis

Recebi em, 19105147

JustiFicar din 25

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 www.assis.sp.leg.br



ESTADO DE SÃO PAULO



### Processo n° 001/2017

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONVOCAÇÃO

0 Presidente da COMISSÃO **ESPECIAL** DF ASSUNTOS RELEVANTES, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência n° 009/17, vem, por meio desta, CONVOCAR Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

### Dia 23/05/17

Nome: Tatiane Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:00

Nome: Rodrigo Miralha de Oliveira (ponto 11) - Horário: 14:45 Nome: Isabella Marques Perez (ponto 12) - Horário: 15:30

Nome: Marcio Alexandre Cinto Ricieri (ponto 15) - Horário: 16:15

### Dia 24/05/17

Nome: Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:00

Nome: Rubens Canos Silva (ponto 12) - Horário: 14:45 Nome: Ligia Moretone Eugênio (ponto 11) - Horário: 15:30 Nome: Everson Papeschi (ponto 14) - Horário: 16:15

### Dia 25/05/17

Nome: Lisnara Scalada Possidonio (ponto 13) - Horário: 14:00 Nome: Paulo Luiz Dal Poz Neto (ponto 14) - Horário: 14:45

Nome: Eloisa de Pontes (ponto 11) - Horário: 15:30

Nome: Mailon Antônio de Oliveira Ferreira (ponto 15) - Horário: 16:15

Assis, 19 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da CAR

Ao Senhor Vereador **REINALDO ANACLETO** Câmara Municipal de Assis JUNTADA

JUNTERAOS AUTOS NESTA D

Recebiem. 267051201

original acesse



Helene Carreiro <helene@camaraassis.sp



### Convocação Comissão Assuntos Relevantes

CMAssis - Helene <helene@camaraassis.sp.gov.br>

Para: Vereador Reinaldo Anacleto <reinacleto@camaraassis.sp.gov.br>

22 de maio de 2017 08:46

Bom dia Reinaldo.

Para antecipar sua ciência segue a Convocação para oitivas da Comissão de Assuntos Relevantes.

Helene Carreiro Departamento Assuntos Administrativos Câmara Municipal de Assis Tel.: (18) 3302-4144 Ramal 4120

Convocação Reinaldo.PDF 59K



ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Processo n° 001/2017

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONVOCAÇÃO

Presidente COMISSÃO da **ESPECIAL** DF ASSUNTOS RELEVANTES, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência n° 009/17, vem, por meio desta, CONVOCAR Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

### Dia 23/05/17

Nome: Tatiane Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:00

Nome: Rodrigo Miralha de Oliveira (ponto 11) - Horário: 14:45 Nome: Isabella Marques Perez (ponto 12) - Horário: 15:30

Nome: Marcio Alexandre Cinto Ricieri (ponto 15) - Horário: 16:15

### Dia 24/05/17

Nome: Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:00

Nome: Rubens Canos Silva (ponto 12) - Horário: 14:45 Nome: Ligia Moretone Eugênio (ponto 11) - Horário: 15:30

Nome: Everson Papeschi (ponto 14) - Horário: 16:15

### Dia 25/05/17

Nome: Lisnara Scalada Possidonio (ponto 13) - Horário: 14:00 Nome: Paulo Luiz Dal Poz Neto (ponto 14) - Horário: 14:45

Nome: Eloisa de Pontes (ponto 11) - Horário: 15:30

Nome: Mailon Antônio de Oliveira Ferreira (ponto 15) - Horário: 16:15

Assis, 19 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da CAR

Ao Senhor Vereador

ROQUE VINÍCIUS ISÍDIO TEÓDORO DIAS

Câmara Municipal de Assis

JUNTADA

SECRETÁRIO.....

Recebi em,



Helene Carreiro <helene@camaraassis.sp

### Convocação para Comissão de Assuntos Relevantes.

CMAssis - Helene <helene@camaraassis.sp.gov.br>

Para: Vereador Roque < roquevinicius@camaraassis.sp.gov.br>

22 de maio de 2017 08:48

Bom dia Roque.

Para antecipar sua ciência segue a Convocação para as oitivas da Comissão de Assuntos Relevantes.

Helene Carreiro Departamento Assuntos Administrativos Câmara Municipal de Assis Tel.: (18) 3302-4144 Ramal 4120

Convocação Roque.PDF 62K



ESTADO DE SÃO PAULO



Processo n° 001/2017

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONVOCAÇÃO

0 Presidente da COMISSÃO **ESPECIAL** DF ASSUNTOS RELEVANTES, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio desta, CONVOCAR Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

### Dia 23/05/17

Nome: Tatiane Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:00

Nome: Rodrigo Miralha de Oliveira (ponto 11) - Horário: 14:45 Nome: Isabella Marques Perez (ponto 12) - Horário: 15:30

Nome: Marcio Alexandre Cinto Ricieri (ponto 15) - Horário: 16:15

### Dia 24/05/17

Nome: Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - Horário: 14:00

Nome: Rubens Canos Silva (ponto 12) - Horário: 14:45 Nome: Ligia Moretone Eugênio (ponto 11) - Horário: 15:30 Nome: Everson Papeschi (ponto 14) - Horário: 16:15

### Dia 25/05/17

Nome: Lisnara Scalada Possidonio (ponto 13) - Horário: 14:00 Nome: Paulo Luiz Dal Poz Neto (ponto 14) - Horário: 14:45

Nome: Eloisa de Pontes (ponto 11) - Horário: 15:30

Nome: Mailon Antônio de Oliveira Ferreira (ponto 15)

**Horário:** 16:15

Assis, 19 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente/da CAR

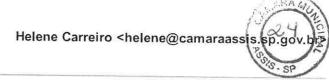
Ao Senhor Vereador

FRANCISCO DE SSIS DA SILVA

Câmara Municipal de Assis

JUNTADA JUNTELADS AUTOS NESTA SECRETARIO ...... Recebi em 22 103





### Convocação Comissão de Assuntos Relevantes

CMAssis - Helene <helene@camaraassis.sp.gov.br>

Para: Vereador Francisco de Assis da Silva <chicopanela@camaraassis.sp.gov.br>

22 de maio de 2017 09:49

Bom dia Chico Panela.

Para antecipar sua ciência segue a Convocação para as oitivas da Comissão de Assuntos Relevantes.

Helene Carreiro
Departamento Assuntos Administrativos
Câmara Municipal de Assis
Tel.: (18) 3302-4144
Ramal 4120

Convocação Francisco.PDF 59K



<u>Processo nº 001/2017</u> COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data deixei de cumprir o determinado, restando infrutíferas as devidas intimações, pois me dirigi a residência de todos as pessoas a serem intimadas para os dias 23, 24 e 25 de maio, porém, as mesmas não foram localizadas em suas residências, com exceção do senhor **Márcio A. Cinto Ricieri**, que foi devidamente intimado. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 19 de maio de 2017.

Fábio Antônio Guilherme

Motorista



## Câmara Municipal de Assis (26) ESTADO DE SÃO PAULO

### Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES n° 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

CÓPIA

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência n° 009/17, vem, por meio deste, <u>INTIMAR</u> Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 23 de maio de 2017, às 16h15, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.A.R.

BAIXA DA CONCLUSÃO

SECRETÁRIO.....

Recebi em,

Ao Senhor

MARCIO ALEXANDRE CINTO RICIERI
Assis/SP

JUNTADA

JUNTEI AOS AUTOS NESTA

DATA 19.05

SECRETÁRIO

fc / 26



### ESTADO DE SÃO PAULO

### Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

CÓPIA

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

0 Presidente da COMISSÃO DE **ASSUNTOS** RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, INTIMAR Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 24 de maio de 2017, às 14h45, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

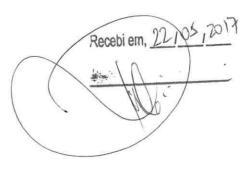
Presidente da C.A.R.

Ao Senhor

**RUBENS CANOS SILVA** 

Assis/SP

JUNTADA JUNTELAOS AUTOS NESTA DATA SECRETARIO....







### Processo n° 001/2017

### COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis



### MANDADO DE INTIMAÇÃO

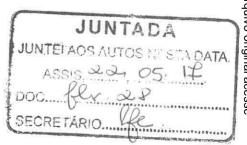
O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência n° 009/17, vem, por meio deste, <u>INTIMAR</u> Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 25 de maio de 2017, às 16h15**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

Presidente C.A.R.

Recebiem, 22 105/17

Ao Senhor **MAILON ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERREIRA** Assis/SP







Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

CÓPIA.

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

0 Presidente da COMISSÃO DE **ASSUNTOS** RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, INTIMAR Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 25 de maio de 2017, às 14h45, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO Presidente da C.A.R.

www.assis.sp.leg.br

Ao Senhor PAULO LUIZ DAL POZ NETO Assis/SP

JUNTADA JUNTELAOS AUTOS SA ETA DATA



Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES n° 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

CÓPIA

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência n° 009/17, vem, por meio deste, <u>INTIMAR</u> Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 24 de maio de 2017, às 15h30, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

Presidente da C.A.R.

A Senhora

LIGIA MORETONE EUGÊNIO

Assis/SP

JUNTADA
JUNTERAOS AUTOCER STA DATA.
ASSIS 22 OS 14
DOC. fly: 30
SECRETÁRIO. fc

Recebiem, 21017





### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência n° 009/17, vem, por meio deste, <u>INTIMAR</u> Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 25 de maio de 2017, às 15h30, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

Presidente da C.A.R.

A Senhora **ELOISA DE PONTES**Assis/SP

no Município de Assis

JUNTADA

JUNTELAOS AUTOS NESTA DATA

ASSIS, 22 OS, 14

DOC. L. 31

SECRETÁRIO.

Recebiem, 22105/17

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3614-8NF2-63QR-9EU0



Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis



### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, <u>INTIMAR</u> Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 23 de maio de 2017, às 14h**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

Presidente da C.A.R.

A Senhora **TATIANE CANTELLE**Assis/SP



Recebi em, 205,17



Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

CÓPIA

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência n° 009/17, vem, por meio deste, <u>INTIMAR</u> Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 23 de maio de 2017, às 15h30, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

Presidente da C.A.R.

A Senhora

ISABELLA MARQUES PEREZ

Assis/SP

JUNTADA
JUNTERAOS AUTOS NESTA DATA
ASSIS, 23, 05, 14,
DOC. LL. 33
SECRETARIO LL.

Recebi em 23 105 12017 Spobula Perey



Processo n° 001/2017
COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES n° 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que nos dias 22 e 23 de maio de 2017 deixei de cumprir o determinado, restando infrutíferas as devidas intimações, em relação a senhora Arlete Adriana Borges Cantelle, pois ninguém atende na residência; ao senhor Rodrigo Miralha de Oliveira, pois a esposa respondeu não ter conhecimento do local de trabalho do marido; Lisnara Scalada Possidono, pois o endereço é inexistente; Everson Papeschi, pois o mesmo mudou-se de residência conforme informação dada pela atual proprietária. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 23 de maio de 2017.

Fábio Antônio Guilherme

Motorista



Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### **CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que nesta data a senhora Tatiane Cantelle informou a sua impossibilidade de comparecer devido a motivo de trabalho, porém, se prontificou a comparecer em outro dia e horário; que a senhora Isabella Marques Perez aceitou comparecer antecipadamente às 14h; que o senhor Marcio Alexandre Cinto Ricieri aceitou comparecer antecipadamente às 14h45. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 23 de maio de 2017.

Helene Juli Carreiro Secretária

### RICARDO HIROSHI BOTELHO YOSHINO



### ADVOGADOS ASSOCIADOS OAB/SP - 7881

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR, CARLOS ALBERTO BINATO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS (SP)

JUNTADA

JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.

ASSIS. 23, 05, 14.

DOC. flx. 36 37.

SECRETARIO. RC.

Comissão de Assuntos Relevantes

Autos nº 001/2017

RSSIS 23/7/RI/2017 12:28

7

CHARRA

001807

Interessada: ISABELA MARQUES PEREZ

**ISABELA MARQUES PEREZ**, qualificada nos autos da **COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES** supra epigrafada, em trâmite por essa r. Câmara Municipal, por intermédio de seu Advogado que esta subscreve, vem, com respeito e acatamento ante a digna presença de Vossa Excelência, para expor e ao final requerer o quanto segue:

A ora Requerente fora intimada a comparecer para prestar suas declarações na data de hoje - 23 de Maio - as 15h30.

Ocorre que nesta mesma data, tem consulta médica agendada com o Dr. Marcos Bastos.

Com efeito, informa que esta impossibilitada de comparecer a sessão, colocando-se a disposição para outra data a ser designada por Vossa Excelência.

AVENIDA NOVE DE JULHO Nº 668 :: CENTRO :: ASSIS-SP :: C.E.P.: 19800-021 :: Tel: (18) 3322-2146 :: 332



Informa, ainda, que procederá a entrega do competente atestado médico após a referida consulta, para corroborar o quanto aqui descrito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Assis, aos 23 dias do mês de Maio de 2017.

Sabela marque Peur ISABELA MARQUES PEREZ

RICARDO HIROSHI BOTELHO YOSHINO Advogado – OAB/SP 203.816



### ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### TERMO DE ASSENTADA

Aos dias 23 de maio de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, Presidente, João da Silva Filho, Relator, ausência justificada, Francisco da Silva Filho, Membro, ausência justificada, Reinaldo Anacleto, Membro e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, Membro, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor MÁRCIO ALEXANDRE CINTO RICIERI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 21.350.237-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Dom José Lázaro Neves, nº 380, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em declarações que às perguntas do Vereador Roque Vinícius respondeu: meu ponto é no aeroporto municipal; este ponto é fixo e não há outro local; estou como taxista desde setembro do ano passado; como não tem atividade no aeroporto eu trabalho para pessoas conhecidas por indicação, trabalho mais com viagens fora do município; cada viagem é quantificada por kilometro rodado; não tenho nenhuma sugestão para melhorar o serviço; não tenho objeção pois não posso dar opinião porque sou atividade e não consigo opinar; novo na disponibilidade como taxista é qualquer horário pois sou aposentado; já tenho ponto fixo no aeroporto mas ele não funciona e se ele vier a

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 www.assis.sp.leg.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO

funcionar será que é impossível; se tiver um ponto com procura maior tenho disponibilidade e interesse; às perguntas do Vereador Reinaldo respondeu: eu apenas posso trabalhar neste ponto; se criar normas e regras para este direito teria flexibilidade de horário e local; se criar regras de táxi como desconheço a modalidade de cobrança é difícil de opinar mas seria bom pois teria limite de valor, vai pagar o valor do taxímetro, vai ter regra de cobrança; quando adquiri o ponto não tive conhecimento de regras e normas para trabalhar e nem me foi apresentado; às perguntas do Vereador Carlos respondeu: o critério para eu adquirir o ponto eu tive interesse soube do cadastramento e fui chamado, foi feito um cadastro e não teve nenhum custo; quando saiu a convocação tomei ciência através da prefeitura e fui até lá e foi feito um procedimento que me deu o número e com o documento fui no departamento de trânsito e juntamente com o documento que me deram fui emplacar n Poupatempo; eu me interessei antes do decreto e soube e fiz o cadastro; ninguém me abriu portas e nem facilitou penso que teve processo de seleção com mais pessoas; presto serviço para uma médica e não a levo mas sim o material, para uma seguradora da cidade e para pessoas conhecidas; quando tem sinistro na estrada a seguradora é acionada; meu carro é Chevrolet, Cobalt, ano 2014; esse carro foi comprado para a modalidade e não teve isenção de impostos ainda; eu troquei a placa e fiz a transferência para o veículo de táxi como placa nova; meu carro já existia e só mudei a modalidade para taxista; ainda não tive a isenção pois tem um tempo; em porcentagem não sei os descontos; esse ano já fiquei isento de ipva, a partir de 1 ano passo a ter direito de comprar um carro novo com desconto e não sei o



#### ESTADO DE SÃO PAULO

valor do desconto em torno de 18%; não lembro o funcionário que assinou a liberação do ponto; o documento que tenho hoje é o Godoy que assinou que esta com data recente; não sei precisar quem assinou em setembro de 2016; não conheço os outros colegas do ponto do aeroporto; eu tenho conhecimento de um colega aposentado que tem um ponto de táxi mas não sei onde é o ponto e nem sei esse ele vai; meu sogro trabalha no terminal rodoviário; lá na rodoviária é um ponto rotativo pois meu sogro vai uma vez por semana e ponto fixo dele é no hospital Dr. Zezinho; nunca fui colocado em rotativo, lá tem regras internas que nem todo mundo pode trabalhar no ponto rotativo, pois desconheço essas regras; às perguntas do Vereador Roque Vinícius respondeu: eu sei que apenas no departamento de trânsito que se faz o cadastro; eu não tenho conhecimento da dificuldade pois nunca procurei trabalhar no rodízio do terminal rodoviário; acredito que não existe a obrigação de vistoria na renovação do alvará; às perguntas do Vereador Carlos respondeu: um policial que estava aposentando estava fazendo cadastro e fiz o meu pedido tendo em vista estar me aposentando; fui informado por um colega sobre o cadastramento para os pontos; não pedi para ninguém me favorecer; às perguntas do Vereador Reinaldo respondeu: não tinha escolha de ponto pois ele já estava fixo, não tive esta liberdade. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela depoente e pelos membros da Comissão е mim. secretária. Helene Juli Carreiro,

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18)/3302-4144

que o digitei.

www.assis.sp.leg.br



Assis, 23 de maio de 2017.

Márcio Alexandre Ricieri

Declarante

Carlos Alberto Binato

Presidente

Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias

Membro

Reinaldo Anacleto

Membro

**Durvalino Binato Neto** 

Assessor Jurídico



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### **ATA DE AUDIÊNCIA**

Aos dias 23 de maio de 2017, às 14h, reuniu-se a Comissão de Assuntos Relevantes instituída pelo Ato da Presidência nº 09, de 21 de março de 2017, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, Presidente, João da Silva Filho, Relator, ausência justificada, Francisco da Silva Filho, Membro, ausência justificada, Reinaldo Anacleto, Membro e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, Membro. Foram iniciados os trabalhos. A senhora Tatiane Cantelle, devidamente intimada, justificou sua ausência por contato telefônico, por motivo de trabalho, colocando-se a disposição para outra data. A senhora Isabella Marques Perez, devidamente intimada, justificou sua ausência, por meio do seu advogado, por motivo de consulta médica, colocando-se a disposição para outra data. O senhor Rodrigo Miralha de Oliveira não foi localizado para intimação. Após iniciou-se a oitiva do Senhor Márcio Alexandre Cinto Ricieri, que devidamente intimado foi inquirido pela Comissão conforme termo anexo. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,

que o digitei.

Carlos Alberto Binato

Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias

Membro

Reinaldo Anacleto

Membro

**Durvalino Binato Neto** 

Assessor Jurídico

Márcio Alexandre Ricieri

Declarante





## Câmara Municipal de Assis 44 ? ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 001/2017

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data deixei de cumprir o determinado, restando infrutíferas as devidas intimações, em relação a senhora **Arlete Adriana Borges Cantelle**, pois ninguém atendeu na residência e no seu local de trabalho informaram que ela trabalha a partir das 22h00; à senhora **Lisnara Scalada Possidonio** pois fui informado pelo porteiro que a mesma não se encontrava em sua residência. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 24 de maio de 2017.

Fábio Antônio Guilherme

Motorista



Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES n° 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### **CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que nos dias 23 e 24 de maio de 2017 liguei diversas vezes para o telefone da senhora **Tatiane Cantelle** de número 3324-1690, porém não há atendimento e, que fui informada pelo Assessor Jurídico Durvalino Binato Neto que o mesmo entrou em contato com a senhora **Isabela Marques Perez** que não informou uma nova data para a oitiva de sua cliente. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 24 de maio de 2017.

Helene Juli Carreiro Secretária



ESTADO DE SÃO PAULO

### Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### TERMO DE ASSENTADA

Aos dias 24 de maio de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, Presidente, João da Silva Filho, Relator, Francisco da Silva Filho, Membro, ausência justificada, Reinaldo Anacleto, Membro e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, Membro, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor RUBENS CANOS SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 14.608.664-8 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Três de Maio, nº 94, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em declarações que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: meu ponto é no UPA, localizada na praça Werner Jaschike; o constitui o ponto em 2015; não sei informar o número do decreto que autorizou; consegui o ponto em agosto de 2015; às perguntas do Vereador Roque respondeu: fiquei desempregado em 2004 com problema na coluna e não conseguia arrumar emprego e fui varias vezes no departamento de trânsito para conseguir um ponto e falaram que quando aparecesse um ponto iriam me chamar e entrei com a documentação e me chamaram; exerço o meu serviço de taxista várias vezes estive no departamento informando a situação do ponto, as pessoas do upa chamavam outros taxistas e ninguém enxerga a gente



### ESTADO DE SÃO PAULO

lá no ponto, reclamei no departamento, não tem marcação no chão, o ponto fica no lado oposto, fiz cartões e sai distribuindo para eu ter uma ganho, entrego em clínicas, hoteis, atendo durante a semana clientes, já tentei fiquei a noite no ponto mas é perigoso, faço bicos a tarde e não consigo exercer minha função naquele ponto; só trabalho como taxista quando me ligam e tenho disponibilidade para isso e às vezes estou fazendo meu bico em um estacionamento; eu não consegui entrar no ponto da rodoviária e meus amigos falaram que teve problemas de atrito, pois eles não reconhecem os novos pontos como legalizados e fui no departamento de trânsito e falaram que isso não existe mas chego lá e não consigo colocar o taxi lá pois os taxistas me impedem, eu não quis atrito e não fui ver pois eles são ásperos no trato pois não nos reconhecem com ponto legalizado; não adquiri veículo novo com isenção da categoria; às perguntas do Vereador João da Silva respondeu: eu tenho apenas um veículo de táxi; pedi providências do departamento de transito de forma informal para o meu ponto; obtive com resposta que eu não estava na reunião que foi estipulado o local e eu falei que não estava pois entre eles foi de bom senso me colocar naquele lugar, mas nunca vi outro carro lá apenas o meu e não tenho como dizer que outros pessoas foram reclamar da mesma situação; pra definir o local não sei se foi sorteio pois não compareci; não sei o local onde foi a reunião e não recebi nada também; na rodoviária é muito difícil exercer a profissão lá e não tentei pois tive medo às perguntas do Vereador Roque respondeu: pois como várias pessoas falaram que não conseguiria na rodoviária eu não fui atrás pois está difícil e não queria rolo e nunca recebi ameaças; às perguntas do Vereador João da Silva

2



#### ESTADO DE SÃO PAULO

respondeu: antes fui bancário de 1887 a 2004 e fique desempregado pois tinha lesão na coluna e fiquei afastado dois anos pelo INSS, entrei com ação e trabalhei em financeira, mudei para Jaú abrindo uma sorveteria mas meu sócio saiu da sociedade e vendi tudo e voltei para Assis e aqui fiquei em dificuldades e na minha idade difícil emprego e procurei ajuda de amigos e depois trabalhei no Guina motos e fiquei desempregado mais de sete meses e procurei o departamento de trânsito para eu conseguir um ponto para eu ter uma ganho; trabalhar com táxi não é problema sério mas tenho que trabalhar; tenho parente na prefeitura de Assis, meu irmão foi tesoureiro e continua trabalhando na prefeitura; quem me avisou da concessão eu não me recordo, fiquei sabendo e fui procurar o setor; pediram a documentação e fui na prefeitura; procurei saber dos documentos e me informaram onde era o ponto; depois que peguei a documentação a concessão estava aberta pra mim lá; o endereço do meu cartão é apenas o meu telefone; não coloquei o telefone pois lá não tem telefone; não coloquei o endereço pois o ponto existe mas praticamente lá é inviável; não sei informar quantos taxistas tem lá; às perguntas do Vereador Reinaldo respondeu: os taxistas do ponto 12 eu não conheço; conheço apenas o Morgado; a pessoa que conheço tem ponto no UPA e os demais nomes não tenho conhecimento; às perguntas do Vereador Roque respondeu: sempre estive sozinho no ponto; meu veículo não é passado por vistoria no departamento de trânsito; às perguntas do Vereador Carlos respondeu: tenho um Honda Civic, ano 2003; obtive a concessão em agosto de 2015; fiz a documentação de habitação e troquei a placa do carro no detran, através pelo despachante; não tenho benefícios de jsenção



apenas so IPVA; não comprei outro carro por causa de condições financeira; recebi o carnê para pagar o ISQN; o valor é fixo de R\$ 58,00 e pouco mensal; o alvará é sempre após o pagamento do DUT; meu irmão é o Júnior do financeiro da prefeitura; ele não gosta de comentar nada sobre a prefeitura; quem assinou a minha autorização no departamento de trânsito foi o Godoy, no ano de 2015; a ficha de inscrição foi feita na prefeitura e depois encaminhada ao departamento; nunca encontrei com ninguém no meu ponto; lá só tinham carros sem placas vermelhas; fica na parte onde entram as ambulâncias; onde ele está é errado; eu fico lá e não consigo ninguém e fico nervoso; quem tem que ver é o órgão público sobre a placa; a quantidade de horas trabalhadas por dia eu não tenho noção; meu serviço como taxista me ajuda no ganho; toda semana tenho serviço; média de 5 chamadas por semana; as corridas são cobradas por meio de uma tabela que circula junto a rodoviária e algumas não acho justo pois valor excessivo de local a local; até o fim da Davi Passarinho é R 30,00; não questionei o não uso do ponto da rodoviária; já fiz corridas para fora da cidade e é cobrada por km; eu cobro R\$ 1,00 por km; não presto serviços para empresa e nunca prestei; não consegui a ação trabalhista; quem registrou meu ponto foi o Godoy; às perguntas do Vereador Roque respondeu: faço uns bicos e ser taxista não está dando para meu sustento. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo depoente e pelos membros da Comissão e por mim, secretária. Helene Juli Carreiro.

que o digitei.



Rubens Canos Silva
Depoente

Carlos Alberto Binato

Presidente

João da Silva Filho Relator

Francisco de Assis da Silva

Membro/

Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias

Membro

Reinaldo Anacleto

Membro

Daniel Alexandre Bueno

Assessor Jurídico

1



Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### TERMO DE ASSENTADA

Aos dias 24 de maio de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, Presidente, João da Silva Filho, Relator, Francisco da Silva Filho, Membro, ausência justificada, Reinaldo Anacleto, Membro e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, Membro, comigo secretária, ao final assinada, a Senhora LÍGIA EUGÊNIO BINATI, brasileira, divorciada, advogada, portador do RG nº 6.872.858-X SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Platina, nº 1150, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em declarações que às perguntas do Vereador Roque respondeu: tenho a concessão desde 2014; meu ponto é designado no AME; meu expediente é durante todo o dia como advogada, acontece que o motorista que dirige é meu filho pois ele trabalha em uma empresa que ficou paralisada e tinha que arrumar um rendimento e quem acabou praticamente sendo o motorista do veículo durante o período foi meu filho Wagner Fernando Eugênio Binati; meu filho tem uma inscrição de motorista de táxi na prefeitura e ele que é o motorista; ele não tem veículo com placa vermelha; ele utiliza meu carro de placa vermelha para este serviço; ele faz expediente no AME e faz para a empresa que ele trabalha; com a empresa ficou paralisada ele



Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-414 www.assis.sp.leg.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO

teve que lançar mão do trabalho de taxista; ele ainda trabalha na empresa das 7h00m até as 16h00m e depois pega o veículo e depois trabalha como taxista eventualmente; ele não faz ponto na rodoviária; as pessoas telefonam e ele atende é uma situação rotativa; não comprei nenhum veículo com isenção e quando consegui a concessão em 2014 eu já tinha meu veículo ano 2010 e até hoje continuo com ele; meu filho trabalha após as 16h na empresa e como taxista depende da situação e do movimento de acordo com que chamam inclusive para fora da cidade; meu filho se chama Wagner Fernando Eugênio Binati e tem 41 anos; às perguntas do Vereador Reinaldo respondeu: meu ponto é um lugar adequado; não possuo nenhum outro veículo de placa vermelha; não comparecei em uma reunião para designar o ponto; fiz a inscrição e precisava muito e confesso que não acharia que conseguiria, muito pelo contrário, era uma pessoa não grata, achei até estranho conseguir; entreguei a documentação no departamento de trânsito para uma moça e rapaz logo na entrada; eu também exerço a profissão de taxista mas meu filho também exerce pois ele se responsabiliza pela filha, o rendimento na época era pouco; não divulgo o trabalho as pessoas já sabem, são pessoas conhecidas; outro dia estava no mercado e me perguntaram se eu levava as compras e fiz a corrida; se cobra por corrida, meu critério é por viagem, não se cobra o mesmo valor da Rui Barbosa para Santa Cecilia como da avenida Rui Barbosa para a Progresso, são situações diferentes; repasso para os meu colegas quando não posso atender; não conheço as pessoas do ponto 11; não cruzei com o Rodrigo Miralha; lá no Ame não tem sinalização determinando o ponto; não tenho contato com as pessoas do ponto; às



Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax) (18) 3302-4144 www.assis.sp.leg.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO

perguntas do Vereador João da Silva respondeu: eu fui assessora jurídica da Fema e depois trabalhei na Prefeitura de Florínea e hoje trabalho na Prefeitura de Assis; já fui presidente da Jari na época do prefeito Ezio, 2010 ou 2009; a Jari é composta por três pessoas e lá não tem salário e ninguém quer prestar esse serviço voluntário e fique três anos lá; nunca ninguém quis; Jari é Junta Administrativa de Recursos; existia uma reunião entre 3 pessoas; as multas passavam pelo departamento de trânsito, o infrator pode recorrer 2 vezes e isso eu que adequei em Assis, pois todas elas eram emitidas de forma errada, o departamento de trânsito vê se o recurso é cabível e aplica penalidade e desta penalidade cabe outro recursos julgado pela Jari; na época o Godoy era do departamento de trânsito e já vi o Toco que era do departamento de obras; na Jari tinha eu, seu Davi e um senhor do sindicato; na prefeitura estou desde o dia 2 de janeiro; eu tenho um irmão que trabalha na Fema que é o Flávio; a situação do meu filho que fez procurar ser taxistas; na realidade os pontos foram abertos e depois meu filho ficou esperando pela prefeitura e ele não conseguiu; tentei fazer uma doação pra ele continuar; quem assinou a concessão foi o Leonardo Godoy; o taxi para mim e meu filho não é um trabalho principal pois temos os bicos e temos disponibilidade para ser taxista; o ponto do AME não é fictício; de dia não sei informar quantos estão no AME pois não fico lá; o meu ponto não tem telefone comercial apenas meu celular; não sei se outros pontos tem telefone fixo; a concessão é minha mas meu filho é quem mais trabalha; eu tenho seguro se meu filho se acidentar com o veículo e isso é legal; às perguntas do Vereador Roque respondeu: fico no ponto do AME não direto apenas por volta das 18h



Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 www.assis.sp.leg.br



### Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

ou à noite a partir das 22h, mas não direto; a cobrança é feita pela distância na faixa de R\$ 20,00 a R\$ 25,00 a R\$ 18,00; não tenho conhecimento que a legislação federal não permite concessão para servidor público; a concessão só pode ser transmitida por doação; quando entrei dia 2 de janeiro de 2017 a concessão já existia; às perguntas do Vereador Carlos respondeu: não pensei apenas no meu filho mas na época meu rendimento era baixo e pensei em mim também; cheguei a trabalhar de taxista; eu prestava serviço para empresa para transporte de pessoas; a data do cartão é 18 de agosto de 2014, data da expedição; quando peguei o ponto já existia o AME e meu filho começou a ficar lá à disposição; para corridas fora da cidade é 0,75 por km rodado; já fizemos trabalho de transporte de pessoas para a Solis; carro Linea preto ano 2010; nunca troquei ele; hoje tenho o benefício do IPVA; seria em torno de R\$ 1.000,00; na habilitação do meu filho não consta a prestação do serviço; meu filho consta como motorista do meu veículo no seguro; em minha habilitação não consta o serviço de taxista; apenas por via telefônica, as pessoas já conhecem; coloco o carro à disposição sempre após as 17h00m; o AME é até às 22h00m; quando recebi o ponto eu não esperava, foi surpresa, pois eu era pessoa não grata em razão do meu irmão; sofri bullyng em virtude do meu irmão ter sofrido perseguição na administração passada; sofri pressão e problemas em decorrência de tudo isso; às perguntas do Vereador Roque respondeu: não sei dizer se precisa de observação na habilitação para ser motorista de taxista. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo depoente e pelos membros da





#### ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,

Lígia Eugênio Binati Depoente

Carlos Alberto Binato

Presidente

João da Silva Filho

Relator

Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias

Membro

Reinaldo Anacleto

Membro

Daniel Alexandre Bueno

Assessor Jurídico



#### Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dias 24 de maio de 2017, às 14h, reuniu-se a Comissão de Assuntos Relevantes instituída pelo Ato da Presidência nº 09, de 21 de março de 2017, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, Presidente, João da Silva Filho, Relator, Francisco da Silva Filho, Membro, ausente, Reinaldo Anacleto, Membro e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, Membro. Foram iniciados os trabalhos. A senhora Arlete Adriana Borges Cantelle, não compareceu em razão de sua não intimação. O senhor Everson Papeschi, não compareceu em razão de sua não intimação. Iniciou-se a oitiva do Senhor Rubens Canos Silva, e logo após a oitiva da senhora Ligia Eugênio Binati, que devidamente intimados foram inquiridos pela Comissão conforme termos anexos. Pelos depoentes foram requeridas cópias das respectivas assentadas as quais foram deferidas pelo senhor Presidente e entregues no ato. A depoente Lígia Eugênio Binati requereu a juntada de sua concessão. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro, que o digitei.



Presidente

João da Silva Filho

Relator

Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias Membro

Reinaldo Anacleto

Membro

Daniel Alexandre Bueno

Assessor Jurídico

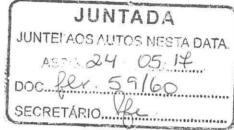


| 17.00       |                        | Cartão         | <b>FEITURA MUNI</b><br>DEPARTAMENTO MUNIC<br>D'de Estacionamento de V | IPAL DE TRÂNSITO   |                |  |  |  |
|-------------|------------------------|----------------|---|--|----------------|--|--|--|
| 233         |                        | 2014           |   | 44156  |                |  |  |  |
|             |                        | xercício       |   | Inscrição Municipal  |                |  |  |  |
|             |                        |                | Interessado   | ALCO TOTAL OF STREET   | 0              |  |  |  |
| F 1.        |                        | - Comment      | LIGIA MORETONE EUGEN  | 10   |                |  |  |  |
| Endereço:   |                        | RUA PLAT       | TINA, 1150  | Telefone:  |                |  |  |  |
| 51          |                        |                | Veículo 🧳   |  | 7 - 1-         |  |  |  |
| Placa:      | ENJ9200                | Marca:         | FIAT  | Modelo:  | LINEA ABSOLUTE |  |  |  |
| Espécie:    | PASSAGEIRO             | Chassi:        | 9BD110565A1524111   | Certificado:   | 8517713204     |  |  |  |
| Ka Zinden d | 20 1 de ractor seus se | 20W204V 113007 | Ponto   |  |                |  |  |  |
| Número:     | 11 Endereço:           | PÇA. WEI       | RNER JASCHKE  | Telefone:  | fone:          |  |  |  |
|             |                        |                | Observações   | The second secon |                |  |  |  |
|             |                        | -              | CARTÃO PROVISÓRIO   |  |                |  |  |  |
|             | 18 de agosto (         | de 2014        |   | energia de la companya del companya dela companya de la companya d |                |  |  |  |
| 190         | Data de Expe           |                | Den   | LEONARDO GODOI PALMA  Dengitamento Municipal do Trabinis   |                |  |  |  |

| JUNTADA                    |     |
|----------------------------|-----|
| JUNTEFAOS AUTOS NESTA DATA | ١.  |
| ASSIS, 24, OS, If          |     |
| DOC. fly. 58               |     |
| SECRETÁRIO. LE             | ı w |



### EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES Nº. 001/2017



Os vereadores signatários vêm a presença de Vossa Excelência, requerer a extinção da presente Comissão nos termos seguintes:

O art. 96 do Regimento Interno, no qual se baseou a instauração da Comissão temporária prevê o instituto para a elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e posicionamento desta Casa quanto a assuntos de relevância.

Ocorre que a própria resolução nº. 199/2017, que criou a Comissão descreve, em seu art. 1º, que tal é destinada a "averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis", o que já é matéria de Inquérito Parlamentar, vez que supera o mero estudo de fato para posicionamento da Câmara.

Iniciados os trabalhos e, concluídas as primeiras diligências (fls. 38/41; 46/50; e 51/55), surgiram indícios reais de irregularidades, as quais se mostraram suficientes para ensejar a instauração de uma CPI, nos moldes do art. 98 e seguintes do Regimento Interno, já que se trata da necessidade de apuração de Recebi em, 24/05/1

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 www.assis.sp.leg.br





fato determinado, qual seja: irregularidades nas concessões de táxi. Irregularidades. aliás. princípio, em capazes de ensejar responsabilidade de agentes públicos de particulares е concessionários.

Postos estes termos, requerem a dissolução da Comissão, bem como sua extinção, com a apresentação de requerimento para abertura de CPI, nos termos do art. 99 do RI, valendo-se das diligências realizadas para instruir o pedido.

P. deferimento.

Assis, 24 de maio de 2017.

JOÃO DA SILVA FILHO - TIMBA Relator - DEM

ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS Membro – PTB

FRANCISCO DE ASSIS SILVA — CHICO PANELA Membro — PSD

REINALDO ANACLETO Membro - PDT



#### <u>Processo n° 001/2017</u> COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES n° 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/17 para deliberações em relação a juntada do requerimento de extinção desta Comissão de Assuntos Relevantes.

Assis, 24 de maio de 2017.

Helene Juli Carreiro Secretária

BAIXA DA CONCLUSÃO
ASSIS, 25, 05, 14
SECRETÁRIO



#### **DESPACHO**

Processo nº 001/2017
COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017
Objeto: - apuração de possíveis irregularidades na concessão de pontos de táxi no Município.

Haja vista o requerimento de extinção desta Comissão, diante da vislumbrada necessidade de abertura de CPI, vez que os fatos, após as primeiras diligências, se revelaram suficientes para a instauração de Inquérito Parlamentar, determino a suspensão dos trabalhos até deliberação a respeito.

Por ora ficam canceladas as oitivas já designadas nos autos, as quais serão redesignadas oportunamente, se necessário.

Intime-se.

Assis, 25 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente



#### Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES n° 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

CÓPIA

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO de que, por decisão proferida pelo Presidente da referida Comissão, está CANCELADA a audiência designada para Vossa Senhoria prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 25 de maio de 2017, às 16h15m, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 25 de maio de 2017.

HELENE JULI CARREIRO Secretária

Recebi em. 25/1) 11

Ao Senhor **MAILON ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERREIRA** Assis/SP

JUNTADA
JUNTELAOS AUTOS NESTA DATA
ASSIS 25.05.14

DOC. LEV. 63
SECRETARIO. LE



#### <u>Processo nº 001/2017</u> COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

**Objetivo: -** apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis



#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa Senhoria INTIMADA de que, por decisão proferida pelo Presidente da referida Comissão, está CANCELADA a audiência designada para Vossa Senhoria prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 25 de maio de 2017, às 15h30m, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 25 de maio de 2017.

HELENE JULI CARREIRO Secretária

A Senhora **ELOISA DE PONTES**Assis/SP

JUNTADA
JUNTE AOS TOS MESTA DATA
ANT 25 OS 14
DOC LL 64
SECRETÁRIO LL

Recepi em 25/05/14



#### Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

Recebi em 251

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO de que, por decisão proferida pelo Presidente da referida Comissão, está CANCELADA a audiência designada para Vossa Senhoria prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 25 de maio de 2017, às 14h45m, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 25 de maio de 2017.

ENE JULI CARREIRO

Secretária

Ao Senhor

PAULO LUIZ DAL POZ NETO

Assis/SP

JUNTADA

JUNTERAOS AUTOS NESTA DATA.

ASSIS 25.05 14

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144

www.assis.sp.leg.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

CÓPIA

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

COMISSÃO 0 Presidente DF ASSUNTOS da RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, INTIMAR Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 25 de maio de 2017, às 14h, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.A.R.

JUNTADA

JUNTEFAOS AUTOS NESTA DATA.

SECRETARIO....

A Senhora LISNARA SCALADA POSSIDONIO Assis/SP

Recebi em, \_\_\_/\_





<u>Processo nº 001/2017</u> COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência n° 009/17, vem, por meio deste, <u>INTIMAR</u> Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 25 de maio de 2017, às 14h**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.A.R.

A Senhora **LISNARA SCALADA POSSIDONIO**Assis/SP



#### ESTADO DE SÃO PAULO

#### Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis



#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

COMISSÃO 0 Presidente da DE **ASSUNTOS** RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, INTIMAR Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 23 de maio de 2017, às 14h45, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001. onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO BINAT Presidente da C.A.R.

Ao Senhor RODRIGO MIRALHA DE OLIVEIRA Assis/SP

JUNTADA JUNTELAOS AUTOS NESTA DATA ASSIS 25, 05, 17

Recebi em, \_



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

COMISSÃO 0 Presidente da DE **ASSUNTOS** RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, INTIMAR Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 23 de maio de 2017, às 14h45, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

Presidente da C.A.R.

Ao Senhor RODRIGO MIRALHA DE OLIVEIRA Assis/SP



#### ESTADO DE SÃO PAULO

#### Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

CÓPIA

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

0 Presidente da COMISSÃO DE **ASSUNTOS** RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, INTIMAR Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 24 de maio de 2017, às 16h15, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.A.R.

Ao Senhor **EVERSON PAPESCHI** 

Assis/SP

JUNTADA ATAC ATOMIC ROTUS COATSTRUC ~2, 05, 1±

| Recebi em, |  |
|------------|--|
|            |  |



### Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Presidente COMISSÃO 0 da DE **ASSUNTOS** RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem. por meio deste, INTIMAR Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 24 de maio de 2017, às 16h15, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

Presidente da C.A.R.

Ao Senhor **EVERSON PAPESCHI** Assis/SP

| JUNTADA            |         |
|--------------------|---------|
| JUNTÉLAOS AUTOS Nº | TA DATA |
| ASSIS,             |         |
| DOC                |         |
| SECRETÁRIO         | ******  |



### Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

CÓPIA

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

COMISSÃO  $\mathbf{O}$ Presidente da DE **ASSUNTOS** RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 24 de maio de 2017, às 14h, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001. onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

Presidente da C.A.R.

A Senhora

ARLETE ADRIANA BORGES CANTELLE

Assis/SP

JUNTADA JUNTERAOS AUTOS NEL TA DATA.

| Recebi em, | _!!_ |   |
|------------|------|---|
|            |      | ٠ |
|            |      |   |



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

0 Presidente da COMISSÃO DE **ASSUNTOS** RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, no dia 24 de maio de 2017, às 14h, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidente da C.A.R.

A Senhora ARLETE ADRIANA BORGES CANTELLE Assis/SP





#### Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/17 para análise do requerimento de extinção desta Comissão de Assuntos Relevantes de fls. 59/60.

Assis, 26 de maio de 2017.

ene Juli Carreiro Secretária

> BAIXA DA CONCLUSÃO ASSIS, 26, 05

SECRETÁRIO....



#### **DESPACHO**

Processo nº 001/2017
COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017
Objeto: - apuração de possíveis irregularidades na concessão de pontos de táxi no Município.

Após análise do requerimento de extinção do processo, apresentado pelos digníssimos membros da Comissão, nos termos do art. 96, § 6º, determino ao relator que profira voto, sobre a continuidade ou não deste feito, que, se aprovado, servirá de parecer para ser lido em Plenário, vez que não há previsão regimental para a mera extinção ordenada pelo Presidente, a quem cabe tão somente o impulso do procedimento e manutenção da ordem dos trabalhos.

Assim, façam-se os autos com vistas ao Sr. Relator para elaboração de seu voto.

Assis, 26 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO

Presidențé



### Câmara Municipal de Assi ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 001/2017 COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017

Objetivo: - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

#### **CARGA**

Nesta data, conforme despacho de fls. 75, faço carga dos autos ao Senhor João da Silva Filho, Relator desta Comissão de Assuntos Relevantes.

Assis, 26 de maio de 2017.

elene Juli Carreiro

Secretária

**BAIXA DA CARGA** 

SECRETÁRIO.



Voto nº. 001/2017

Processo nº. 001/2017 CAR nº. 001/2017

Sr. Presidente,

Membros desta Comissão,

Nobres pares.

Trata-se de Comissão de Assuntos Relevantes originada nesta Casa para a apuração de irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município, conforme resolução nº. 199/2017.

A extinção da presente Comissão é medida que se impõe, como prestígio à economia processual.

Com efeito, o objeto da averiguação é pretensa irregularidade na concessão do serviço público de táxi, o que se revela fato determinado e potencialmente contrário à lei, motivando inquisição; posto que, para além do simples estudo da situação, os primeiros depoimentos colhidos nestes autos, já confirmam, ao menos, indícios de favorecimento de pessoas com objetivos estranhos

PROT. 001877 CHMRR9 M. ASSIS 30/MAI/2017 08:28 4x4KKN





ao transporte de passageiros; já que os entrevistados foram claros em afirmar que não prestam o serviço com frequência, não vivem dele ou "emprestam" o serviço a pessoas estranhas à titularidade da concessão, entre outros fatos de duvidosa liceidade.

Assim, se o fato enseja a investigação de atos ilícitos, capazes de responsabilizar agentes políticos ou servidores públicos, tal não pode ser objeto de Comissão de Assuntos Relevantes, mas deve ser investigado pelo meio adequado, a saber: a CPI.

Nesse sentido, transcrevo, em parte, o requerimento dos pares para a extinção do processo:

"Ocorre que a própria resolução nº. 199/2017, que criou a Comissão descreve, em seu art. 1º, que tal é destinada a "averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis", o que já é matéria de Inquérito Parlamentar, vez que supera o mero estudo de fato para posicionamento da Câmara.

Iniciados os trabalhos e, concluídas as primeiras diligências (fls. 38/41; 46/50; e 51/55), surgiram indícios reais de irregularidades, as quais se mostraram suficientes para ensejar a instauração de uma CPI, (...)."

Assim exposto, pelo meu voto, pugno pela extinção da presente Comissão, usando-se o instrumento até o presente formado, como prova em eventual requerimento de abertura de CPI.



É como voto.

Assis, 29 de maio de 2017.

JOÃO DA SILVA FILHO - TIMBA Relator - DEM

ROQUE VINICIUS ISÍDIO TEODORO DIAS Membro – PTB

FRANCISCO DE ASSIS SILVA – CHICO PANELA Membro – PSD

REINALDO ANACLETO Membro - PDT

CARLOS ALBERTO BINATO Presidente - PSDB

13:28

#### RICARDO HIROSHI BOTELHO YOSHINO



ADVOGADOS ASSOCIADOS OAB/SP - 7881

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR, CARLOS ALBERTO BINATO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS (SP)

#### Comissão de Assuntos Relevantes

Autos nº 001/2017

Interessada: ISABELA MARQUES PEREZ

ISABELA MARQUES PEREZ, qualificada nos autos da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES supra epigrafada, em trâmite por essa r. Câmara Municipal, por intermédio de seu Advogado que esta subscreve, retorna, com respeito e acatamento ante a digna presença de Vossa Excelência, para promover a juntada do atestado médico incluso.

Termos em que,

Pede deferimento.

Assis, aos 23 dias do mês de Maio de 2017.

Joshilla Marque Pery ISABELA MARQUES PEREZ

RICARDO HIROSHI BOTELHO YOSHINO

Advogado - OAB/SP 203.816

AVENIDA NOVE DE JULHO Nº 668 :: CENTRO :: ASSIS-SP :: C.E.P.: 19800-021 :: TEL: (18) 3322-2146 :: 33241006





#### Atestado:

| Atesto   | para   | os    | devidos     | fins       | trabalhi       | ste  | 2     | que    | 0    | S     | irº   | (a)       |
|----------|--------|-------|-------------|------------|----------------|------|-------|--------|------|-------|-------|-----------|
| Dixara   | an     | purqu | us Peres    |            | esteve         | ac   | omn   | anhand | do   | 0     | ma    | nor       |
| duya     | ( E)ia | y m   | argues      | Perey      | com            | 0    | CID   | 200.   | 1    | em    | consi | ulta      |
| médica d | evendo | perma | necer afast | tada de si | uas atividades | ıq a | ofiss | ionais | no ( | dia d | e hoi | e         |
| a par    | tir de | as 10 | 6:00 hr     | S.         |                | 1.0  |       |        | 786  |       |       | <b>C.</b> |

CID: Z 76.3

Data: 23 05 14

Marcos L. C. Bastos Pediatra 96469

Marcos L. C. de Bastos

CRM-96469

Rua: Dr° Luiz Pizza, 432 Centro Cep:19.814-351 Assis-SP Cons: (18) 3324-2020 (18) 99609-6675 Cel: (18) 99725-1575

DOC flx 84/84

SECRETÁRIO.....



## Câmara Municipal de Assis

#### ESTADO DE SÃO PAULO

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35 36

37

Ata nº 24/17 ÀTA Nº 24 DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2017. Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em sua sede própria na Rua José Bonifácio, nº 1001, às 18h:06min, reuniu-se a Câmara Municipal de Assis, sob a presidência do Presidente, Vereador VALMIR DIONIZIO, titular efetivo do cargo, secretariando os trabalhos, os Vereadores JOÃO DA SILVA FILHO, VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI E CARLOS ALBERTO BINATO, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2º Secretário respectivamente da Câmara Municipal de Assis. Reunida a Câmara, o Senhor Presidente convidou o Vereador Luis Remo Contin para proceder a leitura do Trecho Bíblico (Salmos 23, versículos 01 à 03) e do Pai Nosso. Procedida a leitura do Trecho Bíblico, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário, Vereador Vinícius Guilherme Símili, que procedesse a verificação de presença dos Senhores Vereadores. 1ª Chamada: às 18h:09min. (Vide Anexo 01). Verificou-se a entrada em atraso dos Vereadores Eduardo de Camargo Neto, João da Silva Filho e Claudecir Rodrigues Martins (Vide anexo 01). Havendo quórum regimental o Senhor Presidente, invocando a proteção de Deus, deu início aos trabalhos colocando em votação a Ata nº 22 da 18ª Sessão Ordinária, do dia 29 de maio de 2017, que foi aprovada sem emendas e por unanimidade. À seguir, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário, que procedesse a leitura do Expediente e informou que as Moções, Indicações e Requerimentos apresentados, em cumprimento aos princípios constitucionais da publicidade e transparência dos atos públicos, estavam postados no site e no mural da Câmara Municipal de Assis para ciência dos cidadãos (conforme § 1º do Artigo 135 do Regimento Interno), sendo somente lidas as que entraram em Regime de Urgência. As proposituras que constam da Pauta das Matérias Apresentadas encontram-se no anexo 02. Foram apresentadas 01 (uma) Indicação e 01(uma) Moção em regime de urgência. A seguir, o 1º Secretário procedeu a leitura do Expediente (Vide Anexo 03), do Voto nº 001/2017, Processo nº 001/2017, da Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, originada para apuração de irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município, conforme resolução nº 199/2017, informando sua extinção, das Indicações (Vide anexo 04) e das Moções (Vide anexo 05). Procedida a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão os Requerimentos e Moções de diversos Vereadores em bloco pelo tempo de 05 (cinco) minutos, atendendo solicitação do mesmo e usaram da palavra os Vereadores Célio Francisco Diniz, Carlos Alberto Binato, Roque Vinícius I. T. Dias, Alexandre Cobra Vêncio, Eduardo de Camargo Neto, Reinaldo Anacleto, Luis Remo Contin,



# Câmara Municipal de Assis

### ESTADO DE SÃO PAULO

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

Ata nº 24/17 Elizete Mello da Silva e André Gonçalves Gomes e suas palavras estão inseridas no DVD nº 24/17 de 05/06/17. Encerrada a discussão, o Senhor Presidente colocou em votação, os REQUERIMENTOS NºS 365 ao 385/17 e as MOÇÕES N°S 371, 373 à 378/17 e 381 à 392/17 de autoria de DIVERSOS VEREADORES e foram aprovados por unanimidade. Na sequência passouse ao período destinado ao uso da palavra pelos Vereadores. Usaram da palavra, inscritos que estavam, os Vereadores Claudecir Rodrigues Martins e João da Silva Filho e suas palavras estão inseridas no DVD nº 24/17 de 05/06/17. Ato contínuo, o Senhor Presidente consultou os Vereadores para o uso da palavra e todos mantiveram suas inscrições. À seguir, passou-se ao período destinado ao uso da palavra como Representantes de Partidos e Comissões (conforme Artigo 134, parágrafo único do Regimento Interno). Usaram da palavra os Vereadores Célio Francisco Diniz, Carlos Alberto Binato e Alexandre Cobra Vêncio e suas palavras estão inseridas no DVD nº 24/17 de 05/06/17. Às 20h:00min. o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a verificação de presença dos Senhores Vereadores. 2ª Chamada: 20h:00min. (Vide Anexo 01). Dando prosseguimento, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da Pauta da Ordem do Dia (Vide Anexo 06). Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou em discussão o PROJETO DE LEI Nº 35/2017 DO VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO e o autor do Projeto solicitou o adiamento do mesmo por 03(três) Sessões e foi aprovado por unanimidade, portanto o PROJETO DE LEI Nº 35/2017 DO VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO foi adiado por 03(três) Sessões. Na sequência, o Senhor Presidente colocou em discussão o PROJETO DE LEI Nº 42/2017 DO PODER EXECUTIVO. Encerrada a discussão e colocado em votação, o PROJETO DE LEI Nº 42/2017 DO PODER EXECUTIVO foi aprovado com 13(treze) votos favoráveis, verificando-se a ausência de 01(um) Vereador (Vide anexo 07). Na sequência, conforme Artigo 253, Inciso I, passou-se ao uso da Tribuna Livre pelos cidadãos. Usaram da palavra, inscritas que estavam, sendo aparteadas por diversos Vereadores, a Senhora Maria Cristina Floriano Bigeli, Professora Substituta da UNESP e a Senhora Ana Carolina Elísio Hengles, Professora de História da UNESP, para explanarem sobre Políticas Públicas voltadas à questão que tangem a violência contra a mulher na cidade de Assis e suas palavras estão inseridas no DVD nº 24/17 de 05/06/17. Ato contínuo, o Senhor Presidente consultou o 2º Secretário se existia algum Vereador inscrito para Explicações Pessoais e o 2º Secretário informou que não existiam Vereadores inscritos. Conforme a Resolução nº



# Câmara Municipal de Assis

### ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 24/17

83/03, o Vereador Luis Remo Contin procedeu a Oração do Pai Nosso. Não havendo mais matéria para tratar na Ordem do Dia, o Senhor Presidente, sob a proteção de Deus, encerrou a presente Sessão às 20h:45min. e eu Francisco José Machado, Secretário da Ata, lavrei à presente que uma vez conferida pelo 1º Secretário, vai por ele assinada juntamente com os demais membros da Mesa, Presidente, Vice-Presidente e 2º Secretário.

> SARGENTO V Presidente

Vice-Presidente

76

77

78

79

80

VINICIUS GUILHERME SÍMILI 1º Secretário

26 Secretário



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**Expediente**: e-TC-19772/989/17.

Interessada: Câmara Municipal de Assis.

Assunto : Ofício 1502/17-DAA, de 27.11.17 (Ref. Processo nº

003/2017 - Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017), subscrito pelo Senhor VALMIR DIONIZIO, Presidente, no qual encaminha cópia integral do processo da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituído para apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de

Assis.

Encaminhe-se o presente protocolado à consideração dos eminentes Conselheiros **RENATO MARTINS COSTA** (e-TC-4344/989/16-5 $^1$ ), e **DIMAS EDUARDO RAMALHO** (e-TC-6822/989/16-6 $^2$ ), para conhecimento e providências que Suas Excelências entenderem pertinentes.

**G.P.**, 20 de dezembro de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO Presidente

mgm.

<sup>1</sup> Contas da Prefeitura Municipal de Assis, exercício de 2016.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906

PABX 3292-3525 INTERNET: www.tce.sp.gov.br

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Exercício de 2017.



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

### DESPACHO

PROCESSO: 00001061.989.18-2

REQUERENTE/SOLICITANTE: • VALMIR DIONIZIO (CPF 051.056.568-90)

MENCIONADO(A): ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

■ ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP

170.328)

ÓRGÃO DA ORIGEM: ■ CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)

**ASSUNTO:** Ofício n° 1502/17-DAA de 27/11/2017

Assunto: Encaminha cópia integral do Processo nº 003/2017 - Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 e do Processo nº 001/2017 - Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, este último acessório daquele, para apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.

Obs.: Processos acima mencionados (Evento 1.3 a 1.7) vieram em arquivo PDF, em CD, tendo em vista tamanho maior que o permitido no e-TCESP,

referidos processos foram divididos e assinados digitalmente.

EXERCÍCIO: 2017

#### Vistos.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do conteúdo apresentado pelo interessado (Evento 1) acima referenciado e no prazo de 05 (cinco) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as possíveis irregularidades ou esclarecimentos necessários à matéria.

### Publique-se.

**G.C.**, em 20 de março de 2018.

# DIMAS EDUARDO RAMALHO CONSELHEIRO

GCDER-43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-69AO-C10K-6BXA-BHX8

ASSUNTO: A Sra. Silvia Helena Dias Souza solicita a inter enção desta Corte para fazer revogar a Lei Complementa nº 477/2017 da Prefeitura Municipal de Serrana, que autoriza a alienação por doação de área pública à Igreia Evangélic Assembleia de Deus, e dá outras providências

EXERCÍCIO: 2018 PROCESSO: 00005345.989.18-0

Vistos. NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para e tome ciência do conteúdo apresentado pela interessada ento 1) acima referenciada e no prazo de 10 (dez) dias, mme quais as providências adotadas com objetivo de sanear possíveis irregularidades ou esclarecimentos necessários à

LHOS (CNPJ 46.319.000/0001-50)

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FER-NANDES (OAB/SP 231.360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB. SP 320.221)

ASSUNTO: Supostas irregularidades no âmbito da prefeitu-ra municipal em relação ao descumprimento da Lei de Respon-

EXERCÍCIO: 2016

visto. Trata-se da comunicação feita por Plinio Francisco Guima raes Rodrígues, sobre eventual falta de pagamento por serviço prestados à Prefeitura de Guarulhos, e possível desatendiment da LRF.

Segundo o requerente, a Prefeitura deixou de pagar RS 783.272,78, oriundos de contratação de prestação de serviços de lavanderia de roupa hospitalar, junto à empresa Aqualav Serviços de Higienização Ltda, e mesmo assim realizou nova contratação com empresa distinta para mesma finalidade. Ante o exposto, como relator das contas anuais do

exercício de 2017 da Prefeitura acima referenciada (eTC 00006901.989.16-0), NOTIFICO a Prefeitura Municipal de Gua rulhos a tomar conhecimento das alegações e, no prazo de 10 (dez) dias, prestar os esclarecimentos que entender pertinente

EXPEDIENTE: 00014406.989.17-8

INTERESSADO: VALDEMAR AUGUSTO ZANICHELI DE SOUZA (CPF 109.885.448-90) MENCIONADA: CAMARA MUNICIPAL DE LEME (CNPJ

MENCIONADA: CAMARA MUNICIPAL DE LEME (CMP) 51.042,737/0001-08)
ASSUNTO: O peticionário comunica possíveis irregularida-des cocruidas no ambito do Legislativo, relativas quadro de pes-soal e ao concurso público CML nº 02/2016. Solicita a apuração dos fatos, nos termos da inicial EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

Recebo o Expediente como informação.

Remeto os autos à Unidade responsável pela Fiscalização para subsidiar a instrução das contas anuais da Câmara acima referenciada, tratada no processo eTC-006141.989.16-0, onde a matéria será analisada.

Referencie-se, antes, ao mencionado processo

Uma vez cumpridas tais determinações, arquive-se Public

EXPEDIENTE: 00016413.989.17-9

REQUERENTE: GLAUCO JAMES BENVINDO MONTEIRO
JUNIOR (CPF 138.209.288-12)
MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA

MENCIONADO(A), PERFETIURA MUNICIPAL DE PARAPUA (CNP) 53.300.331/0001-03)
ASSUNTO: Comunica possiveis irregularidades no ámbito da Prefetiura Municipal de Parapuă, referente a recapeamento asfáltico em ruas do município sem a devida licitação exigida por lej para a escolha da empresa vencedora. EXERCÍCIO: 2017

Vistos. NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima menci que tome ciência da denúncia apresentada pelo interessado acima referenciado e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as possíveis irregularidades ou esclarecimentos necessários à matéria (Evento 1).

EXPEDIENTE: 00016530.989.17-7

REQUERENTE: NORMA CRISTINA NAVARRO DA SILVA (CPI 046.793.218-22)

-, ADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA (CNP) 53.300.331/0001-03) ASSUNTO: Comunica possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Parapuă referente a contratações sem realização de concurso público através de RPA, com paga-mento por recibo. EXERCÍCIO: 2017 Victos

Vistos.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência da denúncia apresentada pelo interessado (Evento 1) acima referenciado e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as possíveis irregularidades ou esclarecimentos necessários à

Informe ainda a situação da transparência da gestão e o acesso à informação em relação ao atendimento das diretrizes traçadas pelos art. 5°, XXXIII, art. 37, caput e § 3°, II do e art. 216, § 2° da Constituição Federal, além da LC 131/09 e LF 12.527/11

PROCESSO: 00016841.989.17-1

PROCESSO: 00016841,998.17-1
MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
(CNPJ 46.523.049/0001-20)

o ADVOGADO: ANTONIO MAURO DE SOUZA FILHO (OAB)
F253.194) (FOUARDO JOAO GABRIEL FIECK DA SILIVA ABREU
(OAB/SP, 317.093) / LEONARDO AQUINO GOMES (OAB/SP

395.261)

ORGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNP) 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Oficio 4228-2017-EXPPGJ, protocolo 141.405/2017-MPS/pref 0870/2017-44PJ, de 28 de setembro de 2017.IC 14.0245.0000738/2015-6.4\* Promotoria de Justiça de Cotia, Promotor Bruno Gondim Rodrigues, reiterando of 727/17 solicitando informações do TC-17673/026/15, sobre eventual Irregularidade no convite 29/2012. EXERCÍCIO: 2017

Defiro o pedido de extração de cópia integral do processo TC-17673/026/15 à autoridade subscritora, com advertência que ainda pende de julgamento Recurso Ordinário interposto

pelo interessado. Ao Cartório para as devidas providências

PROCESSO: 00016848.989.17-4

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE (CNPJ 45.787.660/0001-00) ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE

SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Oficio nº 4247 /2017 - EXPPGJ Protocolo nº 115.055/2017 - MPSF

Ref.: Ofício nº 266/2017-4º PJS, de 26 de setembro de 2017 IC nº 14.0450.0002181/2015-2

Ofício nº 266/17 - 4a PJS - Ref.: Ofício 265/17 Ofício nº 265/2017 - 4a PJS - Ref.: Inquérito Civil n' 14.0450.0002181/2015-2

14.0450.0002181/2015-2
Promotor: Denis Henrique Silva
Assunto: Solicita informar se a prefeitura de Sumaré apresentou o Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e
Esgoto (anexo 19 do edital) e do Estudo de Viabilidade
Financeira e, por conseguinte, qual a análise feita pelo
Tribunal de Contas em prosseguimento a instrução do referido
processo Ti-Osol1810031/S.

esso TC-000518/003/15.

EXERCÍCIO: 2017

Oficie-se à autoridade subscritora, informando a Sua Exce Unicie-se a autoridade subscritora, informando a sua Exce-fencia que o TC-51800371, esta sob minha relatoria, encontra-s-se na Assessoria Técnico-Jurídica, sendo que tão logo seja iulgado, cópia lhe será encaminhada para conhecimento. Publique-se. PROCESSO: 00017333.989.17-6

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI (CNPJ 46.523.015/0001-35) ÓRGÃO DA ORIGEM:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MI (CNPJ 01.468.760/0001-90)

Oficio MP nº 4346/2017 - EXPPGJ, de 25 de outubro de 2017

Protocolo nº 120.053/2017 - MPSP.

Ref.: Officio nº 432/2017R, de 28 de setembro de 2017. IC 02/17 - SIS: 14.0206.0000650/2017-6. Officio 431/2017R, de 28 de setembro de 2017, da 8º Pro oria de Justiça de Barueri, subscrito pelo Promotor de Justiça ESTÊVÃO LUÍS LEMOS

Solicita que informe o atual andamento do

nte aos TERMOS ADITIVOS da Concorrência Pública n

relacionados ao TC-011285/026/08. EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

Defiro encaminhar cópia da decisão proferida nos Termo.

Aditivos do processo TC-011285/026/08 à autoridade subs critora. Cabe informar que o processo ainda não transitou em

auo. An Cartório para as devidas providência:

PROCESSO: 00018548.989.16-9

PROCESSU OUS 1984-099.1 PS ORGÁG: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNI-CAMP (CNPI 46.068.425/0001-33) INTERESSADO(A): JOSE TADEU JORGE (CPF 822.997.228-15) ASSUNTO: aposentadoria Edson Francozo

Vistos.

Vistos.

Vistos.

Vistos.

Vistos.

Vistos.

Al chiffique-se, nos moldes do disposto no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, a UNI-VERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, para que em 30 (trinta) dias, preste esclarecimento sobre as irregularidades descritas pela Fiscalização em sua Instrução (Evento 27).

Advirto que o não atendimento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na lei Complementar estadual nº 709/93.

Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acessa oa acutos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, se, ainda, não efetivado.

Eletrónico - e-i cum, processo-eletronico, mediante regular cumunio não efetivado.

Transcorrido o prazo, retornem os autos ao Gabinete por composições de la composiçõe de la c

PROCESSO: 00018561.989.16-1 ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNI

INTERESSADO(A): JOSE TADEU JORGE

ASSUNTO: aposentadoria Maria Aparecida Silva EXERCÍCIO: 2015

EXERCÍCIO: 2015
VISTO.
Tendo em vista ação judicial n°1016686-14.2014.8.26.0114,
romovida pela Associação dos Docentes da Universidade Estautal de Campinas - ADUNICAMP em face da referida autarquia
stadual determino a suspensão do presente feito, pelo prazo
e 90 (noventa) dias.
Após, retome ao Gabinete.
Anoto que, nos termos da Resolução n° 01/2011, a Origem
demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistena de processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.
r/etcesp/processo-eletrônico, mediante regular cadastramento.
Publique-se.

PUDIQUE-SE.

PROCESSO: eTC-00020371.989.17-9

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Contratada: GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIV.

À SAÚDE PÚBLICA - GAMP

À SAÚDE PÚBLICA - GAMP
Responsáveis: Gabriel Gonzaga Bina (Prefeito à época da assinatura do Contrato), Fábia da Silva Porto Rossetti (atual Prefeita), Brayan Souto Santos (Diretor Presidente)
Advogadios: Ivan Barbosa Rigolini (OABISP n° 64.974),
Gina Copola (OABISP n° 140.232), Roberto José Valinhos CoeIho (OABISP n° 197.276), Flávia Aparecida Santos (OABISP n° 194.641), Lúz Antônio de Almeida Alvarenga (OABISP n° 146.6710), Gisele Beck Rossi (OABISP n° 207.545) e outros.
Em exame: Repasses públicos ao Terceiro Setor – Prestação de Contas do exercício de 2017 e acompanhamento de execução - Contrato de Gestão n° OS 38/2016
Vistos.

Vistos.
Considerando o relatório da Fiscalização (evento nº 10.7
ASSINO às Partes interessadas o prazo de 15 (quinze) di contados da publicação deste despacho no DOE, nos term do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual 709/93, para que apresentem as justificativas que entenden

pertinentes.

Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os inte ressados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processe Eletrônico - e-TCESP, na página, www4.tce.sp.gov.br/etcesp processo-eletronico, mediante regular cadastramento, se, ainda não efetivado.

Publique-sePROCESSO: 0020731-989-17-4
REQUERENTE/SOLICITANTE: CLAUDIA RIBEIRO (CPF
119.786.218-84)
MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA (CNP) 44.428.506/0001-71)
ORGÃO DA ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA (CNP) 46.145.306/0001-37)

ASSUNTO: Encaminha denúncia sobre possíveis ilegalidana gestão do Ensino Público do Município de Andrad EXERCÍCIO: 2017

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do conteúdo apresentado pela interessada (Evento 1) acima referenciada e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanea as possíveis irregularidades ou esclarecimentos necessários à

PROCESSO: eTC-016437.989.17-1

PROCESSO: 61: 01943/3947 (1975) (1975 395.261)

CONTRATADO(A): TETO CONSTRUTORA S/A
INTERESSADO(A): ROGERIO CARDOSO FRANCO (CPF

INTERESSADO(A): ROGERIO CARDOSO FRANCO (CPF 101.51.098-09)

MARA ISAAC PIRES FRANCO (CPF 295.570.038-14)
ASSUNTO: Contratto: 034/17 de 16/08/2017.
Edital Pregão Presencial - 17 002/17.
Licitação: Tomada de Preços N° 002/17.
Licitação: Tomada de Preços N° 002/17.
Dieto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do bairro do Jardim Japão, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos.
Vigência: 06 meses (16/08/2017 a 16/02/2018).
Valor: 18 448-839.92.
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00016724.989.17-3
Vistos.

nbarmento da execução contratual, retornando a este Gabinete no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

PROCESSO: 00016563.989.17-7

REOUERENTE/SOLICITANTE: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE CATANDUVA - SECRETARIA DA SEGURANCA

PUBLICA (CNPJ 04.236.548/0043-45) MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORA MA (CNPJ 45.122.942/0001-80)

ADVOGADO: RUY MALDONADO JUNIOR (OAB/SP 115.558)

N-350) ASSUNTO: Of. N°028/2017 - Clvr de 02 de outubro de 2017 - Ref.I.P. N°005/2017 - Delsecpol Catanduva - Ref. Inquérito Civil n° 14.0718.00002416/2014 - Processo TJ/SP - n° 0033446-04.2017.8.26.0000 (5° Câma-

riucesso i indica de Direito Criminal) -Assunto: Solicita cópia integral do relatório de inspeção in loco realizado na Prefeitura de Pindorama no ano de 2012, acompanhada dos documentos que demonstrem a preterição ordem cronológica de pagamentos. EXERCÍCIO: 2017

TC- 001593/026/12 à autoridade subscritora. Ao Cartório para as devidas providências.

Defiro o pedido de extração de cópia integral do processo

Após, ao Arquivo.
Publique-se.
PROCESSO: 00017213-989.17-1
MRINCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO
PRETIO (CRP) 56.024-581/0001-56)
ORGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE
SAO PAULO - ME (CRP) 01 - 468.760/0001-90)
ASSUNTO: Oficio MP nº 4318/2017 - EXPPG J de 20/10/2017
Protocolo nº 119.406/2017 - MPSP
Ref: Oficio nº 3573/2017 - PJPPS/RP/manr-ef (Promotoria Civid de Ribeirão Preto, de 07/10/2017, subscrito pelo
Promotoria Civid de Ribeirão Preto, de 07/10/2017, subscrito pelo
Promotor de Justiça Doutor AROLDO COSTA FILHO.
I Cnº 14.156.1497/2012
ASSUNTO: Solicita cópia de eventual decisão exarada nos
sutos do processor T-c-00566/006/12.
EXERCÍCIO: 2012
Vistos.
Oflicie-se à autoridad.

Vistos.

Oficie-se à autoridade subscritora, informando-lhe que o TC-00566/006/12 está em trâmite nesta Corte sem decisão definitiva da matéria e, quando do julgamento, cópia da mesma lhe será remetida.

Ao Cartório para as devidas providências

PROCESSO: 00018552 989 16-2

PROCESSC: UUU15322-99-16-2 ORGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNI-CAMP (CNP) 46.068.425/0001-33) ADVOGADO: FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO (OAB/SP\_210.899) / LIVIA RIBEIRO DE PADUA DUARTE (OAB/

INTERESSADO(A): IOSE TADEU IORGE (CPE 822.997.228-15) ntadoria Hugo Luis Fr

EXERCÍCIO: 2015

VISIO.

Tendo em vista ação judicial nº1016686-14.2014.8.26.0114, promovida pela Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Campinas – ADUNICAMP em face da referida autacuja estadual determino a suspensão do presente feito, pelo prazo

enta) dia

Após, retorne ao Gabinete. Após retorne ao Gabinete. Anoto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origen demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Siste na de processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov p/processo-eletronico, mediante regular cadastrame

Publique-se. PROCESSO: 00018555.989.16-9

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNI-CAMP (CNPJ 46.068.425/0001-33) ADVOGADO: FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO (OAB/SP 210.899) / LIVIA RIBEIRO DE PADUA DUARTE (OAB

INTERESSADO(A): JOSE TADEU JORGE (CPF 822.997.228-15) ASSUNTO: aposentadoria José Luiz Pereira EXERCÍCIO: 2015

VISTO.

Tendo em vista ação judicial nº1016686-14.2014.8.26.0114, promovida pela Associação dos Docentes da Universidade Esta-dual de Campinas – ADUNICAMP em face da referida autarquia estadual determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 90 (no enta) dia 90 (noventa) dias. Após, retorne ao Gabinete. Anoto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem

e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Siste ma de processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov pr/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se.
PROCESSO: 00020262,989,17-1
REQUERENTE/SOLICITANTE: ODENIR VIEIRA (CPF.
1.671.618-49)
MENCIONADO(A): CAMARA MUNICIPAL DE ASPASIA
(PJ 01.633.543/0001-09)

ASSUNTO: Representação contra possíveis irregularidades na atuação da Câmara Municipal de Aspásia. EXERCÍCIO: 2017

NOTIFICO a Câmara Municipal acima mencionada, para que tome ciência da denúncia apresentada pelo interessado (Evento 1) acima referenciado e no prazo de 10 (dez) dias ais as providências adotadas com objetivo de sanea as possíveis irregularidades ou esclarecimentos ne

REQUERENTE/SOLICITANTE: VALMIR DIONIZIO (CPF MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNP 146.179.941/0001-35)

O ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/, PT.79.27) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / UCICINA DOS SANTOS DORTA MENGEHET (OAB/SP 155.85)

CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / ORGAD DA ORICEM: CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNP) 9388.521/0001-05) / ASSUNTO: Officio n° 1502/17-DAA de 27/11/2017 / ASSUNTO: Officio n° 1502/17-DAA de 27/11/2017 / ASSUNTO: Crimina cópia integral do Processo n° 003/2017. Comissão De Aframentar de Inquetito n° 001/2017 e do Processo ° 001/2017 - Comissão De Assuntos Relevantes n° 001/2017. Est último acessório dagude, para apurar possíveis triequalariaeste último acessório daquele, para apurar possíveis irreç les na concessão de ponto de táxi no município de Assis

Obs.: Processos acima mencionados (Evento 1.3 a 1.7) ram em arquivo PDF, em CD, tendo em vista tamanho maio pue o permitido no e-TCESP, referidos processos foram dividido assinados digitalmente. (EXERCÍCIO: 2017)

que tome ciência do conteúdo apresentado pelo interessado (Evento 1) acima referenciado e no prazo de 05 (cinco) dias, nforme quais as providências adotadas com objetivo de sa

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO Expediente: TC-008675.989.18-0

Representante: Maxpel Comercial Eireli – EPP Representada: Prefeitura Municipal de Iperó. Responsável: Vanderlei Polizeli — Prefeito.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 4/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Iperó, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de papelaria e escritório. Valor estimado: Não divulgado. Advogados: Jeferson Romano Fachine (OAB/PR 63.128);

Advogados: Jeferson Romano Facilitie res Fabrício Moreira (OAB/SP nº 207.895).

RELATÓRIO

Vistos.

1. RELATÓRIO

1. ITATA-se de representação formulada por MAXPEL
COMERCIAL EIRELI — EPP. contra o edital do Pregão Presencial
nº 4/2018, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL De IPERO,
tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de papelaria e escritório.

A sessão pública de abertura dos envelopes está marcada
para ocorrer no dia 26/03/2018, ão 99: 00 horas.

1.2.0 Representante, em resumo, insurge-se contra os
seguintes aspectos do edita!

a) objeto pode ser licitado de pelo tipo menor preço por
item, aumentando a concorrência e a possibilidade de empresas
pequenas disputarem o certame;
b)espectificação de produtos contendo material reciclado
dirigindo-os para uma marca específica;
c) prazo exíguo de 05 (cínco) dias para entrega dos materiais;

1.3.Nestes termos, requer a Representante seja determina-da a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.

É o relatório.

2. DECIDO 2.1.Pelos registros dos presentes autos, pode-se verificar que a representação foi autuada na data de ontem no período da noite (22/03/2018 – 20h: 45min) e distribuida ao meu Gabinete por volta das 09h: 00m da manhã de hoje, remanescendo, por-

notie (22/03/2018 – 20hr. 45min) e distribuida ao meu Gabinete por volta das 90hr. Omo da manhà de hoje, remanescendo, portanto, apenas 24 (vinte e quatro) horas úteis da sessão de abertura das propostas, a ser realizada no dia 25/03/2018, a 60 9hr. Om. A jurisprudência desta Corte exige lapso superior a 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao recebimento das propostas como marco temporal para que este E. Tribunal exerça plenamente a prerrogativa de requisitar instrumentos convocatorios de licitação, conforme o rito de Exame Prévio de Edital, a exemplo dos TCS 00/138/50/11/05 e 0/1807/30/26/05 e consoante dispõe o artigo 32° do artigo 113 da Lei 8.666/93:
§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle intemo poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas."

Deste modo, não restou observado pela Representante prazo que permita o processamento da representação se de unas Obviamente, se o ingresso da representação se deu nas

Obviamente, se o ingresso da representação se deu nas últimas horas da véspera da sessão pública de abertura dos envelopes, o tempo mínimo necessário para uma criteriosa ava-liação acerca da efetiva existência de flagrante ilegalidade ou ndícios de restrição à competitividade fica prejudicado, assin

como eventual concessão de medida liminar 2.2.Além da intempestividade verificada, observo em rápida análise, a insuficiência das queixas para fundamentar a ac ção de uma medida extrema de paralisação do certame, sendo que a opcão de reunir produtos em lotes e o prazo para entrega dos produtos não apresentam indícios de irregularidade, assim como o aventado direcionamento de produtos para uma marca ecífica, baseado na exigência de materiais r sua composição, demandaria um instrução probatória incompa tível com o Exame Prévio de Edital.

tivel com o Exame Prévio de Edital.

Ressalto, no entanto, que todas demandas que escapem
deste espectro avaliativo preliminar, não serão objeto de análise
neste ato, mas de quesitos a serem enfrentados no momento
oportuno, quando da análise ordinár da contratação.

2.3. Diante do exposto, INDEFIRO o requerimento de medida liminar de paralisação do procedimento em apreço e DETERMINO o ARQUIVAMENTO deste expediente, nos termos do §1°
do art. 220 do Regimento Interno deste E. Tibunal.
Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas.
Aguarde-se o prazo para interposição de eventuais recursos.
Por fim, arquive-se o processo eletônico.
Publique-se.

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO mprensaoficial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIMAS EDUARDO RAMALHO – AUDITOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo TC no. 0001061.989.18-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, entidade privada de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 46.179.941/0001-35, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 926 – Assis – SP, vem perante Vossa Excelência, através de seu advogado infra-assinado, requerer a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação do despacho concessivo, para apresentação de suas alegações, tendo em vista a necessidade de realização de diligências, bem como estudo e análise de documentos.

Termos em que, Pede deferimento.

Assis / SP, 02 de Abril de 2018.

João Carlos Gonçalves Filho OAB/SP 77.927

### 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis Comarca de Assis Tabelião: Philipe Hoory



Livro 528 página 384

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): MUNICIPIO DE ASSIS, NA FORMA ABAIXO .-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete (2017), nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, Estado de São Paulo, neste Servico, perante nós. Substituta e o Tabelião, compareceu(ram) como outorgante: MUNICIPIO DE ASSIS, entidade pública municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob número 46.179.941/0001-35, com sede nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa 926, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor José Aparecido Fernandes, RG 10.908.015-4-SSP/SP, CPF/MF 004.959.018/90, brasileiro, casado, produtor rural e empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luiz Carlos da Silveira, 345, Vila Orestes; o(a,os,as) presente(s), parte(s) juridicamente capaz(es), nos termos do art. 215, inciso II. do Código Civil Brasileiro, reconhecido(a,s) pelo(a,s) próprio(a,s), e através do(s) documento(s) apresentado(s), o(a,os,as) qual(is) dispensa(m) expressamente neste ato, a presença e a assinatura de testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento CGJ 58/89, Capítulo XIV, n. 24, do que dou fé. E, por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(a,s) bastante(s) procurador(a)(es): MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, RG 33.403.976-9-SSP/SP, CPF/MF 335.925.168/76, brasileira, solteira, maior, capaz, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Siqueira Campos, 166, Vila Operária; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes da Cláusula "AD JUDICIA" e "ET EXTRA", para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo para tanto dita transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, receber e dar quitação, apresentar provas e documentos, tomar ciência, podendo ainda propor e variar de ações, defendê-las nas que lhe forem contrárias, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, apresentar recursos, representar perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais repartições públicas federais, estaduais, Tribunais, representar em quaisquer municipais e autárquicas, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato. Cabendo em especial a outorgada, já qualificada, receber notificação e/ou intimação, além de poderes específicos para emitir carta de preposição para fins judiciais, bem como substabelecer para outros profissionais e efetuar levantamento de guias e alvaras judiciais. Assim o disse(ram) do que dou fé. e, me pediu(ram) que lhe(s) lavrasse esta procuração, a qual feita e sendo-lhe(s) lida em voz alta e bem clara, achou(aram)-na conforme, aceitou(aram), outorga(m) e assina(m). Eu, (a.) Adriana Chicoli Galli, Substituta, a digitei e conferi. Eu, (a.) Philipe Hoory, Tabelião, a conferi e subscrevi. (a.) José Aparecido Fernandes. Nada Legalmente selada. Trasladada em sua mesma data. Em seguida (Adriana Chicoli Galli) Substituta a conferi, achei conforme, assino e dou fé, em público e raso.

EM TESTEMUNHO (

) DA VERDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-6SED-9AFP-5YJX-5F9P 2º Tabelionato de Notas Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP Fone: (18) 3325-1645 Adriana Chicoli Galli Substituta

Av. Rui Barbosa, 809 - Centro Assis - SP - CEP: 19800-002 TEL/FAX: (18) 3325-1645





- ADRIANA CHICOLI GALLI -Substituta

Emolumentos: Serventia R\$ 127,53, Secretaria da Fazenda R\$ 36,24, IPESP R\$ 18,68, Registro Civil R\$ 6,71, Tribunal Justiça R\$ 8,75, Santa Casa R\$ 1,28, Imposto ao Município R\$ 6,38, Ministério Público R\$ 6,12 = Total R\$ 211,69. Guia n. 007/2017.-



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

### SUBSTABELECIMENTO

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº. 33.403.976-9 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 335.925.168-76, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo sob nº. 274.149, vem através do presente, SUBSTABELECER, com reserva de iguais, os poderes a mim outorgados por JOSÉ APARECIDO FERNANDES, as pessoas de LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI, brasileira, casada, portadora do RG nº. 24.363.364-6 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 265.047.388-66, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 155.585, HERBERT DAVID, brasileiro, portador do RG nº. 32.752.848-5 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 291.398.388-03, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 215.120, VINICIUS MENDES E SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 30.420.111-X - SSP/SP e do CPF/MF nº. 221.733.028-41, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 241.271, GUSTAVO ROBERTO DIAS TONIA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 34.723.698-4 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 315.913.578-02, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 288.256, LEANDRO AGUILERA BERGONSO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 25.423.268-1 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 263.887.288-12, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 341.191, LIGIA EUGENIO BINATI, brasileira, portadora do RG nº. 6.872.858-X - SSP/SP e do CPF/MF nº. 079.016.708-51, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 72.520, LIGIA VASCONCELLOS MACHADO SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 47.129.664-8 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 397.650.468-80, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 359.499, NILTON CESAR DE ARAÚJO, brasileiro, portador do RG nº. 14.884.635 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 078.984.278-58, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 135.784, SANDRA APARECIDA IAMASHITA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 27.530.143-6 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 254.249.018-08, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 218.156, PATRICIA MENOSSI CARDOSO SPERA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 25.133.448-X - SSP/SP e do CPF/MF nº. 180.792.878-05, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 284.275, RENATO DE ALMEIDA SIMONETTI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 25.497.929-4-SSP/SP e do CPF/MF nº. 220.974.358-31, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 205.918, a quem conferem os mais amplos e gerais poderes especialmente para agindo em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação para atuar nas esferas judiciais ou extrajudiciais, podendo ainda representá-lo junto a Entidades Públicas Federais, Estaduais, Municipais ou Autarquias.

Assis/SP, 02 de fevereiro de 2017.

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO OAB/SP 274.149

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.8300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP. www.assis.sp.gov.br - juridicopma@femanet.com.br



### **SUBSTABELECIMENTO**

DRA. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG sob nº. 33.403.976-9 – SSP – SP e do CPF/MF 335.925.168-76, inscrita na OAB/SP sob nº. 274.149, vem através do presente, SUBSTABELECER, com reserva de iguais, os poderes a mim outorgados por JOSÉ APARECIDO FERNANDES, as pessoas Dr. JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO, OAB/SP 77.927 e Dr. JOSÉ BENEDITO CHIQUETO, OAB/SP 149.159, especialmente para atuar junto a Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assis (SP), 19 de junho de 2017

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO OAB/SP 274.149

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302, 3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.
www.assis.sp.gov.br - juridicopma@femanet.com.br





### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

### DESPACHO

PROCESSO: 00001061.989.18-2

REQUERENTE/SOLICITANTE: • VALMIR DIONIZIO (CPF 051.056.568-90)

MENCIONADO(A): ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

■ ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP

170.328)

ÓRGÃO DA ORIGEM: ■ CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)

**ASSUNTO:** Ofício n° 1502/17-DAA de 27/11/2017

Assunto: Encaminha cópia integral do Processo nº 003/2017 - Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 e do Processo nº 001/2017 - Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, este último acessório daquele, para apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.

Obs.: Processos acima mencionados (Evento 1.3~a~1.7) vieram em arquivo PDF, em CD, tendo em vista tamanho maior que o permitido no e-TCESP,

referidos processos foram divididos e assinados digitalmente.

EXERCÍCIO: 2017

#### Vistos.

A responsável pelas contas em exame solicita prorrogação de prazo para apresentar defesa sobre as possíveis irregularidades descritas pelo interessado (evento 18).

**DEFIRO o prazo de 15 (quinze) dias** para a Prefeitura Municipal de Assis apresentar alegações.

Salientando que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Transcorrido o prazo, retornem os autos a este Gabinete.

### Publique-se.

G.C., em 09 de abril de 2018.

# DIMAS EDUARDO RAMALHO CONSELHEIRO

GCDER-43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-7BWB-J027-6EVT-7EDD

PROCESSO: 00001058.989.18-7 MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIJMINIO

MENCIONADO (4): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO (CM) 58.987 £6290001-57) ORGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CMP) 01.468.760/0001-90) ASSUNTO: Officio n° 4803/2017-EXPPGJ - PGJ/MPSP, de 30/11/2017 Officio n° 4858/2017-2° PL - 2° PL de Maidroque/MAPSP, de

3011/2017
Officio n° 458/2017-2° PJ - 2° PJ. de Mairinque/MPSP, de 10/11/2017.
Officio n° 457/2017-2° PJ - 2° PJ. de Mairinque/MPSP, de 10/11/2017, subscrito pelo 3° Promotor de Justiça de São Roque (Acumulando as funções da 2° PJ. de Mairinque) Washington Luiz Rodrigues Alyes.
Ref.: IC n° MP 14.0327.0000505/2017-0 - PP.

Ref.: Cn<sup>\*</sup> MP 14.0327.00005/2017-0 - PP.
Protocolo n° 131.655/2017 - MPSP.
Assunto: Comunica a instauração do IC supracitado e
solicita cópia do parecer das contas do Município de Alumínio,
exercícios de 2013/2016, específicamente em relação à aplicação de recursos do FUNDEB.

EXERCÍCIO: 2017

Oficie-se à autoridade subscritora, encaminhando

Officie-se à autoridade subscritora, encaminhando a Sua Excelienta cópia do Parecer (relatório e voto) do TC-2138/026/13, que trata das Contas da Prefeitura Municipal de Alumínio, exercido de 2013. Informe a Sua Excelência ainda que, no dia 27/06/2017 o processo foi remetido à Ur-9 Unidade Regional de Sorocaba para encaminhamento à Câmara Municipal de Alumínio, para a finalidade do § 2.º do artigo 31 da Constituição Federal. Após, vez que esgotada a providência determinada no r. Despacho da E. Presidência, ao arquivo com as cautelas necessárias.

Publique-se

156.568-90) MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSI

MENCLUNADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS 94 AUTOSANO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB) 95 ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB) 77.927 / ROSEIV DE JESUS LEMOS (OAB) P 124.850) / CIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB) P 155.858 ARIOS HENRIQUE AFFONSO PINHERO (OAB) P 157.328) (ORGAO DA ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNP.) 888.527/0001-388.527/0001

GAO DA URKIEBM: CAMAHA MUNICIPAL DE ASSIS 52/10001-05) SUNTO: Oficio n° 1502/17-DAA de 27/11/2017 unto: Encaminha cópia integral do Processo n° 03 são Parlamentar de Inquérito n° 001/2017 e do Pro 2017 - Comissão de Assuntos Relevantes n° 001/ mo acessório daquele, para apurar possíveis irregul mo acessório daquele, para apurar possíveis irregul

001/2017 - Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017 e último acessório daquele, para apurar possíveis irregularida na concessão de ponto de tâxi no município de Assis. Obs.: Processos acima mencionados (Evento 1.3 a 1.7 varam em arquivo PDF, em CD, tendo em vista tamanho maio e o permitido no e-TCESP, referidos processos foram dividido:

Vistos.
A responsável pelas contas em exame solicita prorrogação prazo para apresentar defesa sobre as possíveis irregularidas descritas pelo interessado (evento 18).

DEFIRO o prazo de 15 (quinze) dias para a Prefeitura Muni-

PROCESSO: 00001101.989.18-4 MENCIONADO(A): SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0001-94)

ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)
ASSUNTO: Oficio MP n°1026/2018 da Promotoria de Justiça

do Patrimônio Público e Social da Capital de 17/01/2018 sub-

crito por José Carlos Guillem Blat. PJPP-CAP 14.0695.0000146/2013-5-10°PJ Solicita cópia integral, em mídia digital, do processo

TC-19062/026/14. EXERCÍCIO: 2014

Vistos.
Oficie-se à autoridade subscritora, informando que o processo TC- 19062/026/14 está sob minha relatoria e encontra-se
em fase de instrução, sendo que tão logo seja julgado, cópia lhe
será encaminhada para conhecimento.
Ao Cartório para as devidas providências.

Publique-se. PROCESSO: 00001258.989.18-5

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI (CNP. 46.634.200/0001-05

ADVOGADO: PAMELA SABRINA FERREIRA (OAB/SP

ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE

ORGAO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNP) 01 468, 760/0001-90) ASSUNTO: Oficio MP n°151/2018-EXPPGJ do Ministério Público do Estado de São Paulo de 22/01/2018. Protocolo n°3850/2018 - MPSP. IC n° 001/2010. Oficio n°187/2017 da Promotoria de Justiça de Itai de 28/08/2017.

28/08/2017. da Promotoria de Justiça de Ital de 28/08/2017. da Promotoria de Justiça de Ital de 28/08/2017 subscrito por Rodrigo Jimenez Gomes. Solicita informação se foi interposto recurso contra senten-ça presente no processo TC-611/016/13, bem como a data do tránsito em julgado da referida sentença. EXERCÍCIO: 2008

Oficie-se à autoridade subscritora informando a Sua Exc lência que o processo TC-6110/613, de minha relatoria, ainda se encontra em fase recursal e localiza-se na Secretaria Diretoria Geral, sendo que tão logo seja julgado, cópia lhe será encaminhada para conhecimento.

AO Cartório para as devidas providências.

Publique-se ROCESSO: 00001310.989.18-1 MENCIONADO(A): CAMARA MUNICIPAL DE ITAI (CNP.

50.366. 442/0001-24)
ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE
SAO PAULO - MP (CMP) 01.468.760/0001-90)
ASSUNTO: Oficio nº 0146/2018 - EXPPGJ de 22 de janeiro

tocolo nº 3.858/2018 - MPSP

Protocolo n° 3.858/2018 - MPSP Ref.: Officio n° 177/2017 de 14 de agosto de 2017 encami nhando o officio n° 176/2017. IC n° 389/14

IC nº 389/14
Assuntos solicita o envio de cópias do Relatório de Fiscalização e dos pareceres emitidos no autos do TC 2669/026/14.
Subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Jimenez Gomes.
EXERCÍCIO: 2018

Vistos. Oficie-se à autoridade subscritora, informando a Sua Exce lência que o processo TC - 2669/026/14 está sob minha relatoria e encontra-se na Secretaria Diretoria Geral, sendo que tão logo seja julgado, cópia lhe será encaminhada para conhecimento. Ao Cartório para as devidas providências. Publique-se.

EXPEDIENTE: 00001313.989.18-8 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO

NADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS ADVOGADOS: ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FER IDES (OAB/SP 231.360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB

ADVOGNOS.

NANDES (OAB/SP 231.360) / EDMA DOS SAINTOS JOEN.

SP 320.221)

ASSUNTO: Oficio nº 0141/2018 de 22 de janeiro de 2018.

Protocolo nº 3.844/2018 - MPSP.

Ref: Oficio nº 007/2018, de 09 de janeiro de 2018.

I.C nº MP 14.0155.0009913/2016-3 - PP

Solicita cópia das manifestações da Diretoria de Fiscalização e da Assessoria Técnica Jurídica constantes nos autos do Processo TC 6904/026/12. Subscrito pelo Promotor de Justiça Dr.

Vistos.

Oficie-se à autoridade subscritora, encaminhando-lhe cópia das decisões (Relatórios e Votos) proferidas no processo T 6904/026/12. Informe-se, ainda, que o processo transitou e julgado no dia 19/05/2015.

Ao Cartório para as devidas providências.

Após, ao Arquivo. Publique-se

PROCESSO: 00001341.989.18-4

PROCESSO: 00001341:999:18-4 REQUERENTE/SOLICITANTE: PRISCILA DE LOURDES BAR-RIONUEVO (CPF 091.409.378-95) ÓRGÃO DA ORIGEM: DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE

ORGÃO DA ORIGEM: DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE SIRIGUI - SCEPETARIA DA EDUCAÇÃO (CNIPA 63.84 IT) 11/311-28). ASSUNTO: Oficio GD nº 04-2018 - Diretoria de Ensino de Britgui, assinado pela Dirigente Regional de Ensino, Priscila de Lourdes Barrionuevo, no tocante a cópia do Boletim de Ocorrencia de furto de bers patrimonias, ocorrido na E. E. Vicente Felicio Primo - 10 latederia quatrimônia 2014-298.0000847), 01 liquidificador industrial (patrimônia 2014-298.0001172) o1 câmera de segurança (patrimônia 2014-298.0001178) e 01 bebedouro (patrimônia 2014-298.0001178) e 01 bebedouro (patrimônia 2015-298.000393).
EXERCÍCIO: 2018

Vistos. Recebo o Expediente como informação. Remeto os autos à Diretoria responsável pela Fiscalização para subsidiar a instrução das contas anuais da Secretaria de Educação, tratada no processo eTC-2958/989/18-8, onde a matéria será analisada.

Referencie-se, antes, ao mencionado proces Uma vez cumpridas tais determinações, arquive-se

EXPEDIENTE: 00001537.989.18-8

REQUERENTE/SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASSIA DOS COQUEIROS ASSUNTO: A Secretária Municipal de Educação, Cultura, ASJUNIU: A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do Municipio de Cássia dos Coqueiros, Sra. Aparecida Isabel Bastos Greghi Pretali, questiona sobre a legalidade da contratação e prestação de serviços de transporte de alunos do Município, nos exercicios de 2014, 2015 e 2016, pela empresa Dimas Tadeu Vieira Transportes, de propriedade do marido da Secretária Municipio de Educação, Esportes, Cul-tura e Lazer do Município àquela época, Sra. Roseli Aparecida Rossetti Vieira. setti Vieira. EXERCÍCIO: 2018

Vistos.

Vistos.

O'DITIQUE-SE a ex-prefeita, Ilma. Sra. Rosa Maria Gr
çalves da Silva e a ex-presidente do CACSFundeb, Sra. Ros
Aparecida Rosseti Vieira, para que tomem ciência do con
do apresentado pela interessada (Evento 1) e, no prazo
15 (quinze) dias forneçam os esclarecimentos necessários

NOTIFICO ainda a Prefeitura Municipal de Cássia do OUTIFICU, ainda, a Prefettura Municipai de Lassia dos Coqueiros para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente as providências tomadas em face das irregularidades denunciadas e informe em que situação se encontra o Contrato 18/2016. Após, o presente expediente deverá ser remetido à Unidade

de Fiscalização responsável para instrução da matéria

PROCESSO: eTC-00001895.989.18-4 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAU

organização social: incs — instituto nacional di

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INCS — INSTITUTO NACIONAL DE CIÈNCIAS DA SAÚDE

RESPONSÁVEIS: Juvenal Rossi (Prefeito Municipal), José RESPONSÁVEIS: Juvenal Rossi (Prefeito Municipal), José Rosidel, Marco Andinio Bueno (Secretário Municipal de Gsaúde), Marco Andinio Bueno (Secretário Municipal de Gestão Pública), Lucas Lencki Rocha (responsável à época da assinatura do contrato), Rafael de Mari Santos, João Gibberto Rocha Gonçalves, Tánia Regina Souza de Almeida (responsáveis pela Organização Sorial)

ASSOCIATION OF A STATE OF A STATE

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e seu resp

vel, por seus procuradores, solicitam prorrogação de prazo para atendimento à notificação desta Corte. Defiro por 15 (quinze) dias.

PROCESSO: TC-002945/989/15-0

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVI

DORES DE CAJAMAR - IPSSC

ASSUNTO: PENSÃO MENSAL RESPONSÁVEL: SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA (À ÉPOCA) - VERA LÚCIA DOS SANTOS NASCIMENTO

(ATUAL). EXERCÍCIO: 2013

EXERCÍCIO: 2013
INTERESSADO: SERGIO SOARES GUERRERO (PENSIONISAS: BEATRIZ CREMONINI GUERRERO - VIÚVA; ANA CLARA
REMONINI GUERRERO - FILHA MENOR; MARIANA CREMONIIGUERRERO - FILHA MENOR;
INISTRUÇÃO: DF-9 – DSF-I
Vistos.

VISIOS. Trata o presente processado de PENSÃO MENSAL, decor nte do falecimento do ex-servidor SERGIO SOARES GUERRE O, beneficiário do Instituto de Previdência Social dos Servido s de Cajamar.

de Cajamar.

A concessão da pensão ocorreu no exercício de 2013 tendo
no beneficiárias Beatriz Cremonini Guerrero (viúva), Ana ra Cremonini Guerrero (filha - menor) e Mariana Cremonini errero (filha - menor).

A instrução processual revelou acúmulo irregular de bene-

A instrução processual revelou acimulo irregular de bene-ficios, tendo em vista que a 5ão Paulo Previdência já havia concedido 2 (duas) pensões, no exercicio de 2013, referentes aos cargos que o ex-servidor ocupava como médico do Hospital Regional Sul, dá Secretaria de Estado da Saúde, tratadas nos autos do processo TC-002749.989.15-8.

autos do processo TC-002749.989.15-8.

Após regular notificação, a Entidade Previdenciária veio aos autos e reconheceu o acúmulo indevido de beneficios, mantido quando o sevidor estava na ativa, mas se eximiu de responsabilidade, requerendo a regularidade da matéria.

Assessoria Técnica, Chefia de AII e Secretaria-Diretoria Geral manifestaram-se pela ilegalidade do atto.

Foi concedida vista regulamentar ao Ministério Público de Contas, mas não houve manifestação.

Diante de todo o exposto, NOTIFICO a responsável pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC, senhora Vera Luicia dos Santos Nascimento, bem como as pensionistas do ex-servidor, as senhoras Beatriz Cremonini Guerrero (Viúva), Ana Clara Cremonini Guerrero (filha), Mariana Cremonini Guerrero (filha), para que no prazo de 15 (guizze) días, demonstrem documentalmente a RENÚN-CIA perum dise paragra conscribira. CIA por uma das pensões concedidas. Após, encaminhe-se os autos ao Ministério Público de Con

as, com retorno a este Ga Publique-se.

Publique-se.
PROCESSO: 00002958.989.18-8
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCACAO (CNPJ
384.111/0001-40)

DE 2019

EXERCÍCIO: 2018

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00003355.989.18-7, 00003355.989.18-8, 00003355.989.18-8, 00003355.989.18-8, 00003355.989.18-8, 00003355.989.18-9, 00003365.989.18-9, 00003365.989.18-9, 00003365.989.18-9, 00003365.989.18-9, 00003365.989.18-9, 00003365.989.18-9, 00003365.989.18-9, 00003365.989.18-9, 00003365.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003374.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003375.989.18-9, 00003389.889.18-9, 00003389.889.18-9, 00003389.889.18-9, 00003389.889.18-00003392.989.18-2, 00003393.989.18-1, 00003394.989.18-0 00003395.989.18-9, 00003396.989.18-8, 00003397.989.18-7, 00003398.989.18-8, 00003399.989.18-5, 00003409.989.18-5, 00003409.989.18-5, 00003409.989.18-1, 00003409.989.18-9, 00003409.999.18-9, 00003409.999. 00003404.989.18-8, 00003405.989.18-7, 00003406.989.18-6 00003407.989.18-5. 00003408.989.18-4. 00003409.989.18-3 00003410.989.18-0, 00003411.989.18-9, 00003412.989.18-8, 00003413.989.18-7, 00003414.989.18-6, 00003415.989.18-5, 00003416.989.18-4, 00003417.989.18-3, 00003418.989.18-2, 00003419.989.18-1, 00003420.989.18-8, 00003421.989.18-7, 00003422.989.18-6, 00003423.989.18-5, 00003424.989.18-4, 00003425.989.18-3, 00003426.989.18-2, 00003427.989.18-1 00003428.989.18-0, 00003429.989.18-9, 00003430.989.18-6 00003431.989.18-5, 00003432.989.18-4, 00003433.989.18-3 00003434.989.18-2, 00003435.989.18-1, 00003436.989.18-0, 00003437.989.18-9, 00003438.989.18-8, 00003439.989.18-7, 0003437.989.18-9, 00003438.989.18-8, 0000349.999.18-7, 00003440.989.18-4, 00003449.991.8-2, 00003449.999.18-2, 00003449.999.18-2, 00003445.999.18-2, 00003445.999.18-2, 00003445.999.18-2, 00003445.999.18-3, 00003445.999.18-3, 0000346.999.18-3, 0000346.999.18-3, 000

rinucassu(s) REFERENCIADO(S): 00006374.989.18-4
Visto.

Na qualidade de Relator das Contas anuais da Secretaria
da Educação do Estado de São Paulo do exercício de 2018, e
considerando o constante cuidado que este Tribunal tem com
relação à qualidade do ensino prestado aos cidadãos, incluindo
aos condições das instalações físicas, NOTIFIQUE-SE a Secretario
da Educação do Estado de São Paulo, nos termos do art. 29 da
Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que no prazo de 15
quinze) días, preste os seguintes esclarecimentos/informações
a este Tribunal:

ste iribunai: a) Quais as condições gerais de manutenção e segurança prédios escolares Estaduais; b) Qual a metodologialforma de controle sobre a qualida-condições dos predios escolares; c) Se a Secretaria de Educação realiza a inspeção das uni-

Jo e a secteira de Educação Fealiza a inspeçad usa uni-dades escolares por técnicos, engenheiros ou outros profissio-nais especializados, para averiguação das condições das insta-ações, e com qual periodicidade as escolas são inspecionadas; d) Qual é setor da Secretaria de Educação responsável pela

nutenção/conservação dos prédios escolares

 e) Informar se todas as escolas possuem o AVCB, conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 56.819/11; E caso egativo, fornecer a ossuem e os motivos. er a relação completa das escolas qu

possuem e os munes.

Publique-se.

PROCESSO: 00003400.989.18-2

ORGÃO: DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE ARARAQUARA - SECRETARIA DA EDUCACAO (CNP) 46.384.111/0112-65)

ASSUNTO: Relatório de Fiscalização - Contas do Exercícic

EXERCÍCIO: 2018 PROCESSO PRINCIPAL: 2958.989.18-8

PROCESSO PRINCIPAL: 2958.989.18-8
Visto.

Tratam os presentes autos das Contas Anuais da Diretoria de Ensino — Região de Araraquara, vinculada à Secretaria da Educação de Estado de São Paulo.

Foi veiculada noticia na imprensa de Araraquara (Rádio Morada do Sol, Jornal da Morada), relatando um incidente na escola Estadual "Florestano Libuti", supostamente ocorrido no dia 12/04/2018 e que segundo o jornal "ocorreu um acidente com um ferro sotto que mandou uma criança para o hospital".

Segundo consta da reportagem, "o jornal recebeu uma denincia sobre o acidente e escolas que estão colocando em risco a segurança dos alunos".

Ante o exposto, na qualidade de Relator das contas da Diretoria de Ensino de Araraquara e da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo do exercicio de 2018, e considerando constante tudidado que este Firbunal tem com relação à qualidade de ensino prestado aos cidadãos, incluindo as condições das instalações fisicas, PETERMINO que equipe técnica da Unidade Regional de Araraquara—UR/13, realize, IMEDIATAMENTE, visita à escola mencionada na noticia jornalistica, com vistas a escola mencionada na noticia jornalistica, com vistas a escolarecer o fato ocorrido e verificar as instalações da escola, se informações a informações a informações de a escula menorimida la rividua prinaistus, culti visua a esclarecer o fato corrido e verificar as instalações da escola, devendo, ao final, elaborar relatório contendo as informações coletadas através das constatações feitas pelos agentes in loco, fotografias e levantamento/entrevista junto aos alunos, servidoes, professores e direção da escola.

Publique-se

PROCESSO: eTC-1143.989.18-4 eTC-1362.989.18-8 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

RESPONSÁVEIS: ADMIR JACOMUSSI CONTRATADA: ECO POSTO MAUÁ LTDA. RESPONSÁVEL: ROBERTO GOZZI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

DA FROTA DA EDILIDADE. ADVOGADOS: N/C

nemuu em vista o consignado nos relatórios da Fiscalização, assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementa nº 709933, apresente a justificativa que entender necessária. Autorizo, desde já, a vista e extração de cópias em Cartório, observadas as cautelas de estilo. Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO

DIMAS EDUARDO RAMALHO
Processo: et.C-004216.999.17-8
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPĂ
Responsáveis: Dose Ricardo Raymundo (atual Prefeito) e
Manoel Ferreira de Soura Gaspar (ex-Prefeito)
Contratada: MAGON CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA EPP
Responsávei: Elcio Gonzalez Lopes Filho
Objeto: Construção de uma creche/escola (Centro Municipal De Educação Infantil)
Em exame: Termo de Rescisão Amigável do Contrato n°
127/2015 (examinado no eTC-004214.999.15-4)
Advogado: Rafael Delgado Chiaradia, OAB/SP n° 199.092;
e outros.

Tendo em vista as anotações da Fiscalização. NOTIFICO os responsáveis para os fins do inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que entenderem cabíveis, no prazo comum de 15 (quinze) días. PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.
Processos: eTC- 004959.989.17-9 e eTC-006779.989.17-7
Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

MOGI GUACU

Responsável: Jose Carlos de Carli Junior (Superintendente)
Contratada: COMERCIAL JOAO AFONSO ITDA.
Responsável: Jose Marcelo Carli Junior (Superintendente)
Responsável: Jose Marcelo Carli Junior (Superintendente)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o
ornecimento parcelado e programado de cesta básica de alinentos, destinado ao uso do Hospital Municipal "Dr. Tabajara
amos", conforme descrições e demais condições estabelecidas
o edital.

Em exame: Contrato nº 47/2016, decorrente do Pregão Pre cial nº 054/2016. Acompanhamento de Execução Contratual Valor inicial: R\$ 594.000,00

Tendo em vista as anotações da Fiscalização, NOTIFICO esponsáveis para os fins do inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que entenderem cabíveis, no prazo comum de 15 (quinze) días. PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO: eTC-005487.989.17-0

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO

DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP (CNPJ 43.776.517/0001-

80)
ADVOGADO: JOSE HIGASI (OAB/SP 152.032) / MIEIKO
SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939) / GLAUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505)
CONTRATADO(A): TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ 05 497 348/0001-50

NTERESSADO(A): PAULO MASSATO YOSHIMOTO (CPF 898 271 128-72)

AURELIO FIORINDO FILHO (CPF 089.136.948-16)

ASSUNIO: CONTRATO n° 33.687/16

Data de Assinatura: 17/02/2016

Data de Assinatura: 17/02/2016

OBETCD: Prestação de serviços de engenharia para atendimento da manutenção e do crescimento vegetativo de redes / ligações nos sistema de distribuição de águal / coleta de esgotos, com reposição dos pavimentos danificados, nas áreas atendidas pelas unidades de genenciamento regionais, sendo UGR Butantă (polo de manutenção Butantá e Pirajussara ? parte do município de São Paulo) e UGR Cotia/Poá (polo de manutenção Taboão da Sera), município de Taboão de Sera, município de Taboão da Sera) - UN Oeste - MO ? Diretoria Metropolitana - M VIGENCIA: 720 (setecentos e vinte) dias, de 01/04/2017 até 22/03/2019

VALOR: RS 111.900.000 00

/ALOR: R\$ 111 900 000 00 00,00 1: 4995.989.17-5

Nistos.
Retornem os autos à DF 07.4 para prosseguir no acompa nhamento da execução contratual, retornando ao Gabinete prazo de 120 dias. Publique-se.

PROCESSO: 00000856.989.18-1 REQUERENTE/SOLICITANTE: JOSE ALEXANDRE AMARAL

MENENGOTI (CPT 08.948.38-36)

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA (KDI) 4.353.2990001-04)

ASSUNTO: Representação contra situação de desvio de função envolvendo a Santa Casa de Miseriórdia de Guará e a unidade básica de Centro de Saúde Dr. Jahyr de Paula Ribeiro, este de responsabilidade do Município.

e de responsabilidad EXERCÍCIO: 2018

Vistos.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal de Guara para que tome ciência do conteúdo apresentado pelo interessado (Evento 1) e, no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as possíveis irregularidades ou esclarecimentos necessários à matéria.

Após, o presente expediente deverá acompanhar os autos do e1°C-6375/989/16-7, para subsidiá-lo.

Publique-se. PROCESSO: TC-3819.989.13-8

PROCESSO: TC. 3819 398.13-8

REPRESENTANTE: MARNIMBI TECNOLOGIA LTDA. ME
RESPONSAVEIS: MÁRCIO CESAR SENS OLIVEIRA
REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO CONTRA PREGÃO PRESENCIAL N° 158/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO 37.387/2013,
DITÁL DE LICITAÇÃO N° SMS 376/2013, QUE TEM COMO
OBJETO A AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE IMPRESSORA A
LASER ETONER PRAS SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEIS: CLODOALDO GAZEITA
JOSÉ FERNANDO CASÓQUEL MONTI
EM EXAME: ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS
ADVIGGADO: DR. FATIMA CARQINIA P. BERNARDES QARA
ADVIGGADO: DR. FATIMA CARQINIA P. BERNARDES QARA

ADVOGADO: DR. FÁTIMA CAROLINA P. BERNARDES OAB/ SP 161 287

DRA. MARISA B. A. GEBARA OAB/SP 143.915 Representação apresentada pela empresa Marumbi Tecno logia Ltda. ME acerca de possíveis irregularidades relacionadas com o Lote 1 do Pregão Presencial 108/2013, assim como com o Pregão Presencial nº 158/2013, realizado pela Prefeitura de Bauru, julgado Procedente, bem como irregular a Licita-ção, exclusivamente quanto ao lote 01 (Trânsito em Julgado

de pour projection de la constanta de la const

Nessas condições, determino arquivamento do feito, com Jamento no artigo 49, V, do Regimento Interno. Publique-se. PROCESSO: 00004220.989.16-4

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA (CNPJ 46.410.775/0001-36)
ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA

(OAB/SP 109.013) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/ SP 262.845) INTERESSADO(A): CARLOS EVANDRO POLLO (CPF 047.427.168-41)
ADVOGADO: LUCIANO RODRIGUES TEIXEIRA (OAB/SP

ADVOGADO: 25 .... 192.923) ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016

imprensa<mark>o</mark>ficial



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DOUTOR DIMAS EDUARDO RAMALHO.

PROCESSO Nº. 00001061.989.18-2

(-Representação Câmara Municipal - Taxis)

### JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do

**Município de Assis**, já qualificado nos autos do processo supra, que trata de representação encaminhada pela Câmara Municipal sobre eventuais irregularidades no serviço de transporte coletivo no município, por seus procuradores que esta subscrevem, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência para, atendendo despacho de fls., requerer a juntada da Manifestação da Promotoria de Justiça de Assis, proferida nos autos do Inquérito Civil nº. 42.0198.0000070/2018-4, que bem esclarece a matéria.

Por oportuno e necessário deve ser enfatizado que aquela autoridade ministerial requereu a promoção de arquivamento, bem como a sua devida homologação do Inquérito referenciado junto ao Conselho Superior do Ministério Público.

Termos em que,

p. deferimento.

De Assis p/São Paulo, em 27 de abril de 2018.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO OAB/SP 77.927

JOSE BENEDITO CHIQUETO
OAB/SP 149.159

2





# REPRESENTAÇÃO nº 43.0198.0000070/2018-4 INDEFERIMENTO

Trata-se de representação formulada pela Câmara Municipal de Assis em conclusão a uma Comissão Parlamentar de Inquerito onde narra irregularidades na concessão de pontos de taxi em Assis.

De acordo com a conclusão da CI, a Prefeitura teria concedido através de permissão a exploração do serviço de taxi no município sem realizar prévia licitação, ferindo os princípios da Administração Pública, bem como beneficiando pessoas e deixando de fiscalizar a prestação dos serviços.

Analisando o caso há de se observar que a prestação de serviço público pelo particular pressupõe a descentralização da prestação de serviço típico estatal, por meio da transferência de sua execução a pessoas da iniciativa privada mediante atos ou contratos administrativos.

Essa previsão não se confunde com aquela disposta no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que exige a observância do procedimento licitatório pela Administração Pública



62 pls

quando, exercendo diretamente atividade estatal típica, necessita contratar obras, serviços, compras ou realizar alienações.

Não se nega que a previsão contida no art. 175 e aquela prevista no art. 37, XXI, da Constituição têm por escopo materializar, nos atos do Estado, os princípios da moralidade e da impessoalidade, pela garantia de igualdade de chances a todos aqueles que possuam interesse em contratar com a Administração Pública.

Não obstante, o caso dos autos diz respeito à prestação de serviço por particular, e não diretamente pela própria Administração, motivo pelo qual sequer incide, ao caso, o dispositivo indicado.

Ademais, diante do entendimento do Supremo Tribunal Federal, não se sustenta a premissa no sentido de que o serviço de táxis inclui-se na categoria de serviço público, o que demandaria a observância do procedimento licitatório, previsto no art. 175 da Constituição. Isso porque, o serviço de táxis é serviço de utilidade pública, prestado no interesse exclusivo do seu titular, mediante **autorização** do Poder Público.

Salienta-se que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 359.444, Rel. Min. Carlos Veloso, redator para o acórdão Min. Marco Aurélio, Pleno, Dj 28.5.2004, ao analisar a constitucionalidade da Lei 3.123/2000 do Município do Rio de



63 ph

Janeiro:/RJ – que transformou os motoristas auxiliares de veículos de aluguel a taxímetro em permissionários autônomos, sem a observância de procedimento licitatório –, firmou entendimento no sentido de que não se aplica o art. 175 da Constituição ao serviço de transporte individual de passageiros, tendo em vista não se tratar de serviço que constitua atividade própria da Administração Pública.

Afastou-se, nessa esteira, a exigibilidade de procedimento licitatório para a concessão de permissões a taxistas para a prestação do serviço de interesse coletivo. Sublinhou-se, ademais, que o instrumento adequado para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros é a simples autorização, a qual, como se sabe, é instrumento precário, que prescinde de licitação.

Nesses termos, tratando-se o serviço de táxis de serviço de utilidade pública, cuja exploração pelo particular é autorizada pelo Poder Público, cabe à Municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica de utilidade pública, bem como o modo de escolha do procedimento autorizador do serviço.

Já com relação à prestação dos serviços ao particular, questão afeta ao consumidor, encaminhei cópias ao





Promotor de Justiça com atribuição na referida área para tomada das providências que entender cabíveis.

Diante de todo o exposto, entendemos que não há ilegalidades caracterizadoras de improbidade administrativa, promovo o indeferimento liminar do presente expediente com fulcro no artigo 15, inciso I do Ato Normativo 484-06/CPJ.

Cientifique-se o representante a respeito da presente decisão, comunicando-lhe do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (Ato Normativo n. 484/06-CPJ).

Assis, 19 de abril de 2,0/8.

ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS

Promotor de Justiça



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

### DESPACHO

PROCESSO: 00001061.989.18-2

REQUERENTE/SOLICITANTE: • VALMIR DIONIZIO (CPF 051.056.568-90)

MENCIONADO(A): ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

■ ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP

170.328)

ÓRGÃO DA ORIGEM: ■ CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)

**ASSUNTO:** Ofício n° 1502/17-DAA de 27/11/2017

Assunto: Encaminha cópia integral do Processo nº 003/2017 - Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 e do Processo nº 001/2017 - Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, este último acessório daquele, para apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.

Obs.: Processos acima mencionados (Evento 1.3 a 1.7) vieram em arquivo PDF, em CD, tendo em vista tamanho maior que o permitido no e-TCESP,  $\frac{1}{2}$ 

referidos processos foram divididos e assinados digitalmente.

EXERCÍCIO: 2017

#### Vistos.

Remeto os autos à Equipe Técnica responsável pela Fiscalização para subsidiar a instrução contas da Prefeitura Municipal de Assis, exercício de 2017, tratado no processo eTC-6822/989/16-6, onde a matéria será analisada.

Uma vez cumpridas tais determinações, arquive-se.

Publique-se.

G.C., em 14 de maio de 2018.

# DIMAS EDUARDO RAMALHO CONSELHEIRO

GCDER-43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-9BM0-I409-5L0N-62T6



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

| Fl. n° | 1              |
|--------|----------------|
| Proc   | TC-1061.989.18 |
|        | Denise         |

**PROCESSO N°:** TC-1061.989.18

REPRESENTANTE: Valmir Dionizio

REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Assis

ASSUNTO: O presidente da Câmara Municipal de Assis enca-

minha cópia da Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2017 e da Comissão de Assuntos Relevantes n° 001/2017, instauradas para apurar possíveis irregularidades na concessão de pontos de táxi no

município de Assis

Ilustríssimo Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Em cumprimento à r. determinação do evento "33.1", procedemos às anotações pertinentes sobre a matéria no item "H.1" do relatório das contas do exercício de 2017 da Prefeitura em tela (TC-6822.989.16).

Diante disso, retornamos os autos ao GDUR-4, para as medidas cabíveis.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4 - Marília, 05 de junho de 2018.

Denise Fogolin Agente da Fiscalização

Vistos.

De acordo com a manifestação retro.

Seção UR-4.4 - Marília, 05 de junho de 2018.

Fabrício Giaxa Nava Chefe Técnico da Fiscalização



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00011631.989.17-5

REPRESENTANTE: • CLOVIS DE JESUS DOS SANTOS (CPF 100.613.148-54)

REPRESENTADO(A): • PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

- ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

ASSUNTO: Encaminha cópia do processo nº 002/2017, que trata de Denúncia

sobre possíveis Irregularidades referente dívida da

Assisprev, em face do Prefeito municipal de Assis, senhor José

Aparecido Fernandes. Cópia do TC-296/004/17.

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO PRINCIPAL: 6822.989.16-6

PROCESSO: 00018468.989.17-3

REQUERENTE/SOLICITANTE: • CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)

MENCIONADO(A): • PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-

35)

- ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHETRO (OAB/SP 170.328)

/ CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

ASSUNTO: Encaminha Ofício nº 1383/17-DAA, encaminha Alerta sobre Relatório de Gestão Fiscal (2º Quadrimestre/2017) da Prefeitura Municipal de Assis (referente descumprimento do limite do gasto com pessoal pelo poder Executivo).

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO: 00018866.989.17-1

REQUERENTE/SOLICITANTE: • VALMIR DIONIZIO (CPF 051.056.568-90)

MENCIONADO(A): • PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

■ ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

ÓRGÃO DA ORIGEM: ■ CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)

**ASSUNTO:** Ofício nº 1464/17-DAA de 16/11/2017

Assunto: Encaminha, para conhecimento, cópia do Processo n. 005/2017, derivado de denúncia, com pedido de instauração de Comissão Processante, sobre o projeto de Lei nº 122/17, em que o Executivo Municipal solicitou a abertura de crédito adicional suplementar para ASSISPREV, protocolada naquela Câmara, de autoria do Sr. Valdevan Eloy de Gois, em face do Prefeito Municipal e Vereadores. A denúncia é fundamentada no descumprimento do limite de gastos com pessoal pelo Poder Executivo, conforme Relatório de Gestão Fiscal - Despesa Total com Pessoal (2º quadrimestre/2017).

Obs.: Processo n. 005/2017 (Evento 1.2 a 1.12) veio em um único arquivo PDF, em CD, tendo em vista seu tamanho, referido documento foi divido e assinado digitalmente.

EXERCÍCIO: 2017

07/12/2020 arquivo2074493.html

PROCESSO: 00007006.989.18-0

REQUERENTE/SOLICITANTE: - EDUARDO DE CAMARGO NETO (CPF 060.078.198-41)

MENCIONADO(A): • PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-

35)

■ ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

ÓRGÃO DA ORIGEM: ■ CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)

ASSUNTO: Alerta sobre Relatório Gestão Fiscal da Prefeitura

Municipal de Assis.

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO: 00001061.989.18-2

REQUERENTE/SOLICITANTE: • VALMIR DIONIZIO (CPF 051.056.568-90)

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-

35)

■ ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

ÓRGÃO DA ORIGEM: ■ CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)

**ASSUNTO:** Ofício n° 1502/17-DAA de 27/11/2017

Assunto: Encaminha cópia integral do Processo n° 003/2017 - Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2017 e do Processo n° 001/2017 - Comissão de Assuntos Relevantes n° 001/2017, este último acessório daquele, para apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.

Obs.: Processos acima mencionados (Evento 1.3 a 1.7) vieram em arquivo PDF, em CD, tendo em vista tamanho maior que o permitido no e-TCESP, referidos processos

foram divididos e assinados digitalmente.

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO: 00013751.989.18-7

REQUERENTE/SOLICITANTE: • CLOVIS DE JESUS DOS SANTOS (CPF 100.613.148-54)

MENCIONADO(A): • PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-

35)

■ ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

ASSUNTO: Petição datada de 22/01/2018, subscrita pelo Sr. Clóvis

de Jesus dos Santos.

ASSUNTO: Noticia possíveis irregularidades praticadas pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE APARECIDO FERNANDES, Ref. Repasses a ASSISPREV e a contratação de servidores

comissionados.Exercício:2017.

(Copia do TC-25/004/18).

EXERCÍCIO: 2017

### Excelentíssimo Conselheiro

#### Dr. DIMAS EDUARDO RAMALHO

Conforme informação precedente, colacionada em cada processo supra, estes autos foram utilizados como subsídio à fiscalização das Contas Anuais de 2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - Processo nº 6822.989.16-6 -, sendo a matéria consignada no correlato Relatório.

Ante o exposto, encaminho os presentes à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR-4 - Marília, em 29 de Junho de 2018.

## Agnon Ribeiro de Lima

Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BUOB-0Z32-4YN7-6Y9C